



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.50.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO: valor mensal máximo de **R\$ 2.250.196,69** (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) e valor global máximo estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 27.002.360,28** (vinte e sete milhões, dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- **Data-limite para requerer a qualificação como Organização Social:** 09 de outubro de 2026, até as 16h00, observadas as regras do Chamamento Público de Qualificação nº 001/2026. O deferimento da qualificação deverá ocorrer até a data da entrega dos envelopes.
- **Os envelopes contendo 01 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA e 02 – HABILITAÇÃO** serão entregues na sessão pública que se iniciará às **09h00 do dia 18 de novembro de 2026**, no Centro de Formação dos Professores Municipais de Taubaté, situado na Rua Dr. Emílio Winther, nº 108, Centro, CEP 12020-260, Taubaté/SP, no Auditório de Formação Educacional.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO CISAMU.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida seleção, encontram-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência do CISAMU, através do link <https://cisamu.com.br/chamamento-publico/> ou através do e-mail: administracao@cisamu.com.br, ou ainda, presencialmente na sede do CISAMU, situada a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: poderá ser realizada de 25 de setembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio. A entidade que não realizar a visita deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme Anexo IV.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite da legislação vigente.

O presente Edital está dividido conforme informações abaixo descritas:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**ANEXO II-A – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA
PONTUAÇÃO TÉCNICA**

ANEXO III – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE
PLENO CONHECIMENTO**

**ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE**

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

**ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DE
IMAGEM, VOZ E SOM**

**ANEXO X – MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO XI – MATRIZ DE METAS, INDICADORES E PARÂMETROS
DE DESEMPENHO**

**ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS E DIRETRIZES PARA
TRANSIÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

1. PREÂMBULO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU, pessoa jurídica de direito público, integrado por entes municipais consorciados, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, torna público, para conhecimento dos interessados o processo público de Seleção para a escolha de **ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO CISAMU, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO CISAMU.**

1.2. O procedimento será regido pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Portaria GM/MS nº 1.010/2012, Portaria GM/MS nº 2.657/2004, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, legislação municipal pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.3. Municípios integrantes da execução contratual:

- **Campos do Jordão/SP:** a operação do novo Contrato de Gestão contará com 02 (duas) Unidades de Suporte Básico de Vida – USB (Tipo B) e 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado de Vida – USA (Tipo D), distribuídas entre as bases situadas na Avenida José de Oliveira Damas, nº 4.100, Vila Capivari, Campos do Jordão/SP, e na Rodovia MGC-383, nº 350, Jardim Nova Suíça, CEP 12.460-000, Campos do Jordão/SP;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- **Natividade da Serra/SP**, sediado na Rua Joaquim Jose de Faria, nº 228 - Centro - Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **Redenção da Serra/SP**, sediado na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 106 - Centro - Redenção da Serra/SP – CEP: 12.170-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **Santo Antônio do Pinhal/SP**, sediado na Avenida Antônio Joaquim de Oliveira, nº 21 - Centro - Santo Antônio do Pinhal/SP – CEP: 12.450-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **São Bento do Sapucaí/SP**, sediado na Rua Major Monteiro de Carvalho, nº 74 – Centro – São Bento do Sapucaí/SP – CEP: 12.490-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **São Luiz do Paraitinga/SP**, sediado na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 198 - Centro - São Luiz do Paraitinga/SP – CEP: 12.140-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **Taubaté/SP**, tendo sede nos seguintes endereços: (Base) Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, contendo 1 (uma) Base Central de Regulação Médica, 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B; 1 (uma) Ambulância de Suporte Avançado de Vida - Tipo D; (Fazendinha) Rua Cinquenta e Dois, nº 50 - Parque Sonia Maria - Taubaté/SP – CEP: 12.081-360, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B; (Mourisco) Avenida Santana Alvissus Fernandes, s/n - Jardim Mourisco - Taubaté/SP – CEP: 12061-312, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B; (San Marino) Rua Cacilda Pinto da Silva, s/n - Residencial San Marino -Taubaté/SP – CEP: 12566-000, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B; (Santa Helena) Avenida Ameleto Marino nº 60 - Esplanada Santa Helena -Taubaté/SP – CEP: 12.053-845, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **Tremembé/SP**, sediado na Avenida da Saudade nº 81 – Jardim Bom Jesus - Tremembé/SP – CEP: 12.125-116, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B;
- **Lagoinha/SP**, sediado na Rua Antônio Silva Cunha Bueno, nº 25 – Centro – Lagoinha/SP – CEP: 13.130-039, contendo 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida - Tipo B.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

1.4. Além das unidades operacionais descritas neste item, poderão ser incorporadas novas bases descentralizadas, unidades móveis, estruturas administrativas ou operacionais no âmbito dos municípios consorciados, mediante formalização de termo aditivo contratual, acompanhado da correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e adequação dos valores contratuais.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e Central de Regulação Médica das Urgências, abrangendo os municípios integrantes do CISAMU.

2.2. A execução contratual compreenderá a gestão administrativa, técnica, operacional e assistencial do serviço, incluindo gerenciamento da Central de Regulação Médica, bases descentralizadas, recursos humanos, frota, equipamentos, insumos, sistemas informatizados, protocolos assistenciais, monitoramento operacional, educação continuada e integração com a Rede de Urgência e Emergência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade da continuidade, a manutenção do interesse público, o cumprimento das metas e indicadores de desempenho e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Organização Social, observado o limite previsto na legislação vigente.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

3.2. O prazo de vigência poderá ser renovado, mediante análise de juízo de conveniência e oportunidade, bem como o atingimento das metas do Contrato de Gestão, na forma da legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA:

4.1. As Organizações Sociais interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os Envelopes 01 e 02, respectivamente, com os documentos: 01 - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA e 02 - HABILITAÇÃO, conforme descrito no presente ato convocatório.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do CISAMU até a data limite para entrega dos envelopes, observadas as condições e os prazos do procedimento próprio de qualificação.

4.3. A sede da entidade poderá estar localizada em qualquer município, não sendo exigida instalação prévia em Taubaté/SP para participação. A estrutura administrativa local prevista neste Edital será exigida apenas da entidade selecionada, no prazo contratual próprio.

4.4. As entidades que ainda não possuam qualificação como Organização Social na área da Saúde deverão observar o Chamamento Público de Qualificação nº 001/2026 e protocolar o pedido até a data indicada no preâmbulo deste Edital, de modo que a qualificação esteja deferida até a data limite para entrega dos envelopes. A qualificação constitui condição de participação, mas não gera pontuação técnica adicional.

4.5. Somente ficará impedida de participar a entidade alcançada por proibição legal ou sanção vigente com efeito impeditivo aplicável ao Chamamento ou ao Contrato de Gestão, considerados o fundamento, a autoridade competente, o alcance subjetivo, material, territorial e temporal e eventual reabilitação.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

4.5.1. Incluem-se, quando efetivamente incidentes, as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras proibições expressamente estabelecidas no regime jurídico das Organizações Sociais e na legislação anticorrupção.

4.5.2. A entidade deverá estar regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional, quando estrangeira, e manter a qualificação como Organização Social exigida neste Edital.

4.5.3. É vedada a participação quando houver conflito de interesses, vínculo vedado com agente responsável pelo certame, fiscalização ou gestão, ou participação direta ou indireta de agente público em situação proibida pela legislação.

4.5.4. Impedem a participação as condenações definitivas que produzam proibição vigente de contratar com o Poder Público, inclusive por improbidade administrativa, e as condenações trabalhistas previstas no art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

4.5.5. A existência de contas rejeitadas, irregulares ou pendentes não constitui impedimento automático. Somente será considerada quando acompanhada de decisão definitiva e sanção vigente com efeito proibitivo aplicável à entidade ou ao dirigente, assegurada a análise individualizada e motivada.

4.5.6. A Comissão verificará os impedimentos em fontes oficiais, inclusive CEIS, CNEP, cadastros dos Tribunais de Contas e registros judiciais pertinentes, e oportunizará esclarecimento quando houver dúvida sobre identidade, vigência ou alcance da anotação.

4.5.7. Não será permitida a apresentação de propostas por entidades sob controle comum quando a situação comprometer a independência das



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

propostas, a competição ou a isonomia, mediante apuração objetiva e decisão motivada.

5. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados até o dia 13 de novembro de 2026, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Os requerimentos deverão ser protocolados presencialmente na sede do CISAMU, situada na Avenida Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, CEP 12042-405, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhados, alternativamente, ao endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br, com cópia para licitacaocisamu@gmail.com.

5.2.1. Nos pedidos de informações, esclarecimentos complementares e impugnações, as entidades interessadas deverão identificar-se (denominação, CNPJ, representante legal e outros).

5.3. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão Especial de Contratação e disponibilizados a todos os interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>) e da disponibilização no Portal da Transparência do CISAMU (<https://cisamu.com.br/chamamento-publico/>).



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

5.4. Qualquer cidadão ou entidade interessada é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, até 13 de novembro de 2026. A Administração decidirá e divulgará a resposta em até 3 (três) dias úteis, observado o cronograma do certame e sem prejuízo da correção de ofício de ilegalidades a qualquer tempo.

5.5. A ausência de pedido de esclarecimento ou de impugnação não gera presunção absoluta de clareza, não convalida ilegalidades e não impede o exercício posterior do controle administrativo, interno, externo ou judicial. A preclusão alcançará apenas a faculdade de impugnação no prazo e na forma deste Edital, ressalvadas matérias de ordem pública e o poder-dever de autotutela da Administração.

5.6. A intimação e divulgação dos atos do presente Chamamento Público será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>) ou no Portal da Transparência do CISAMU (<https://cisamu.com.br/chamamento-publico/>).

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES:

6.1. A Organização Social poderá se fazer representar por um único dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou Modelo de Procuração do Edital, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

6.1.1. A procuração poderá ser apresentada em original, cópia simples acompanhada do original para conferência, documento eletrônico verificável ou cópia autenticada por tabelião ou por agente da Administração. O reconhecimento de firma somente poderá ser solicitado, mediante decisão motivada, quando houver dúvida objetiva quanto à autenticidade da assinatura.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

6.1.2. O instrumento público, o estatuto e os demais documentos de representação poderão ser apresentados em original, cópia simples sujeita à conferência, cópia autenticada ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada pela Comissão.

6.2. Quando o representante for dirigente da Organização Social, deverá apresentar o ato constitutivo ou estatuto em vigor, acompanhado da ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrados no órgão competente, admitidas as formas documentais previstas no subitem 6.1.2.

6.3. A documentação da participante deverá ser assinada por pessoa com poderes de representação comprovados pelo ato constitutivo, estatuto, ata de eleição ou procuração, admitidos documentos físicos ou eletrônicos verificáveis e a autenticação administrativa. Assinaturas eletrônicas serão aceitas quando permitirem a verificação de autoria e integridade.

6.4. Os documentos referidos nos subitens 6 deverão ser entregues diretamente à Comissão Especial de Contratação, no momento da abertura da sessão de credenciamento e fora de qualquer envelope.

6.5. O ato de credenciamento será acompanhado de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público e com fé pública em todo o território nacional.

6.6. Caso não seja credenciado representante da Organização Social proponente, ou ainda, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação incorreta, a entidade não ficará impedida de apresentar seus documentos de Proposta Técnica e Financeira e Habilitação. Por outro lado, neste caso, a OSS ficará impedida de quaisquer manifestações (anuir, transigir, renunciar etc) nas sessões públicas, porventura, realizadas em referência aos fatos ocorridos nas eventuais sessões.

6.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

6.8. A Sessão Pública para o recebimento dos Envelopes nº 1 – Proposta Técnica e Financeira e nº 2 – Documentos de Habilitação será realizada às 09h00 do dia 18 de novembro de 2026.

6.9. A sessão pública referida no item 6.8 será realizada no Centro de Formação dos Professores Municipais de Taubaté, situado na Rua Dr. Emílio Winther, nº 108, Centro, CEP 12020-260, Taubaté/SP, no Auditório de Formação Educacional.

6.9.1. Credenciados os representantes das OSS participantes;

6.9.2. Recepcionados e rubricados os Envelopes nº 1 e nº 2, os quais depois da conferência de seu aspecto externo (endereço correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e representantes devidamente credenciados.

6.10. Abertura do Envelope nº 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes legais ou representantes credenciados das OSS participantes.

6.11. Analisados os documentos, a depender de decisão da Comissão Especial de Contratação, poderá ser suspensa a sessão e designada nova data para sessão pública de continuidade dos trabalhos, da qual os representantes das participantes serão intimados.

6.12. O julgamento final das propostas será comunicado aos proponentes, por meio do Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>) e pelo Portal da Transparência do CISAMU (<https://cisamu.com.br/chamamento-publico/>).

6.13. A OSS, que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se durante a Sessão Pública por meio de



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

6.14. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura (assim como de todas as demais sessões realizadas ao longo do processo de seleção), a qual será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação, pelos representantes credenciados das OSS participantes e presentes.

6.15. O presente processo de seleção será processado e julgado pela Comissão Especial de Contratação formalmente designada em ato próprio do CISAMU, que poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Chamamento Público, nos limites deste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. A documentação da Proposta Técnica e Financeira (Envelope 01) e a documentação para Habilitação (Envelope 02) deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados, rotulados externamente com os seguintes informes

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

CISAMU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARTICIPANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
E-MAIL
TELEFONE:



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CISAMU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARTICIPANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
E-MAIL
TELEFONE:

7.2. Cada envelope deve conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

7.3. Essa condição visa tão-somente facilitar a conferência da documentação por parte da Comissão Especial de Contratação, de forma que seu desatendimento não acarretará a inabilitação ou desclassificação dos proponentes.

7.4. Os envelopes também poderão ser entregues diretamente por representante da proponente ou encaminhados via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, ao CISAMU, situada na Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, que serão aceitos até o horário previsto neste Edital.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

7.4.1. O Envelope 01 conterá a Proposta Técnica (Trabalho) e Financeira, em conformidade com as regras estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

7.4.2. O Envelope 02 conterá a documentação de habilitação, que tem por finalidade comprovar:

7.4.2.1. A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

7.4.2.2. A boa situação econômico-financeira da entidade; e

7.4.2.3. A experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

7.5. Na análise, julgamento e classificação dos Planos de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

7.6. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e que por qualquer razão, não tenham chegado na sede do CISAMU, até a data e horário da entrega e abertura da sessão inaugural.

7.7. As documentações exigidas nos Envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues em 01 (uma) via física impressa, encabeçada por índice e com os documentos organizados e numerados. Adicionalmente, deverá ser apresentada 01 (uma) mídia digital em pendrive, contendo pastas separadas e claramente identificadas como “Envelope 01 – Proposta Técnica e Financeira” e “Envelope 02 – Habilitação”, com arquivos em formato PDF pesquisável, correspondentes integralmente às vias físicas.

7.8. A mídia digital possui caráter complementar e não substitui a entrega física dos envelopes. Não serão aceitas propostas encaminhadas



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

exclusivamente por e-mail ou exclusivamente por mídia digital. Em caso de divergência, prevalecerá a via física, sem prejuízo da verificação de autenticidade de documentos eletrônicos junto aos respectivos órgãos emissores.

7.9. As entidades deverão utilizar os modelos constantes dos Anexos quando aplicáveis. Campos ou formulários sem pertinência deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa sucinta, vedada a exigência de informação sem relação com o objeto.

7.10. A ausência de documento essencial, o descumprimento material dos requisitos ou a alteração substancial da proposta acarretará desclassificação, mediante decisão motivada. Falhas formais, erros materiais e documentos relativos a condição preexistente poderão ser esclarecidos ou saneados por diligência, sem alteração do conteúdo essencial da proposta e sem quebra da isonomia.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA:

→ Proposta Técnica - Plano de Trabalho - Envelope 1:

8.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus Anexos, descrevendo os meios e recursos para gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde, a serem prestados nos serviços relacionados ao objeto deste Edital, bem como todos os documentos que deverão acompanhar a PROPOSTA TÉCNICA a título de comprovação de: (a) conhecimento do objeto do futuro Contrato de Gestão e (b) detalhamento da proposta de organização das atividades, tudo em estrita observância às regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos

8.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em papel timbrado da Organização Social, encabeçado por índice, organizado e numerado, sem emendas ou rasuras, com assinatura e identificação do representante legal. A comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

será realizada mediante ata de reunião devidamente assinada que aprove expressamente o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário de Custeio, sendo facultativa a juntada da convocação, lista de presença, pareceres e demais documentos, sem prejuízo de diligência motivada da Comissão.

8.1.3. A PROPOSTA TÉCNICA consiste na elaboração de Plano de Trabalho e deverá conter os elementos abaixo identificados, e elaborado de acordo com o descrito no subitem 8.1.3.3, os quais servirão à Comissão Especial de Contratação como parâmetros técnicos de qualidade, pontuação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.1.3.1. Identificação do Edital e Processo de Seleção;

8.1.3.2. Apresentação da Organização Social de Saúde;

- a. histórico e missão institucionais, práticas de governança corporativa e principais áreas de atuação;
- b. organograma institucional;
- c. modelo de gestão institucional.

8.1.3.3. Para fins de avaliação da Proposta Técnica, a Organização Social deverá apresentar, juntamente com o **Envelope nº 1 – Proposta Técnica e Financeira**, os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos utilizados para comprovação dos critérios de pontuação técnica previstos neste Edital.

8.1.3.4. Os **Atestados de Capacidade Técnica apresentados no Envelope nº 1** serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação da Proposta Técnica e, simultaneamente, para comprovação da qualificação técnica exigida para habilitação, ficando **dispensada sua reapresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, desde que os documentos estejam legíveis, completos e atendam integralmente às exigências deste Edital.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.1.3.5. Caso a Organização Social opte por apresentar novamente os referidos documentos no Envelope nº 2, eventual divergência entre os documentos prevalecerá em favor daquele que melhor atenda às exigências editalícias, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8.1.4. DESCRIÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA

A. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

I. Compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, conforme o Termo de Referência;

B. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

I. Caracterize as atividades previstas para as unidades:

I.1. Administrativos;

I.2. Assistenciais;

I.3. Serviços de Apoio.

II. Apresentação da proposta da OSS para organização das atividades nas unidades e serviços relacionados, contendo:

a) Descrição da organização técnico-administrativa voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento dos serviços a serem contratados;

b) Organograma, com descritivo dos níveis hierárquicos no gerenciamento e operacionalização e execução de ações de saúde para os serviços do objeto do Edital;

c) Descrição de cargos e atribuição de equipes: administrativa, assistencial e de apoio;

d) Procedimentos, rotinas e fluxogramas propostas para a equipe de enfermagem, nos principais setores das unidades;

e) Protocolos e fluxogramas assistenciais dos procedimentos e serviços, com apresentação de ferramentas para o gerenciamento dos protocolos;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- f) Proposta do modelo gerencial, com descritivo das ações de monitoramento (indicadores de desempenho e instrumentos de monitoramento) administrativo, assistencial e de apoio;
- g) Rotinas, procedimentos e fluxogramas para biossegurança;
- h) Dimensionamento do pessoal a ser contratado pela OSS segundo o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por categoria profissionais, respectiva carga horária semanal e quantitativo correspondente.

A Proposta Técnica deverá dimensionar a equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, assim como o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário à execução das atividades propostas.

A contratação da equipe mínima necessária à execução continuada dos serviços deverá ocorrer, como regra, por vínculo empregatício regido pela CLT. A contratação de pessoa jurídica será admitida apenas de modo excepcional, complementar e tecnicamente justificado, para especialidades, plantões específicos ou serviços de apoio que não representem transferência integral da atividade principal, com observância das normas trabalhistas, previdenciárias, profissionais e de seleção impessoal.

- a) Apresentação dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento da execução.

C. QUALIDADE

I. Apresentação de proposta da OSS para atividades voltadas à qualidade nas Unidades do SAMU, contendo:

- a) Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de comissões obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, ferramentas e cronograma de implantação;
- b) Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- c) Sistemática de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d) Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação;
- e) Proposta de educação permanente;
- f) Plano de contingência para os serviços contidos no Termo de Referência, com base na análise prospectiva de eventos adversos.

8.1.5. A avaliação do Plano de Trabalho observará a matriz objetiva do Anexo X. O descumprimento material de requisito essencial será motivadamente apontado; falhas formais ou informações relativas a condição preexistente poderão ser objeto de diligência, sem inovação ou alteração substancial da proposta.

8.1.5.1. A Comissão registrará individualmente a pontuação e a motivação de cada critério. A falta de elemento pontuável resultará em nota zero no respectivo item, quando não se tratar de requisito essencial, sem automática desclassificação da proposta.

8.1.6. Da Proposta Financeira - Plano Orçamentário e de Custeio

8.1.6.1. A proposta financeira deverá descrever o volume de recursos financeiros destinado ao conjunto de despesas.

Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão Especial de Contratação dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, respeitado os seguintes parâmetros:

- a) **R\$ 2.250.196,69** (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), como valor máximo de custeio mensal da execução do objeto do Contrato de Gestão;
- b) Alocação dos recursos financeiros por tipo de despesa, ao longo de cada mês do ano de vigência do Contrato de Gestão;
- c) Despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas neste



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Edital e seus Anexos e de acordo com as necessidades observadas pela OSS, referente a cada um dos serviços a serem contratados;

d) Os serviços objeto deste Contrato de Gestão já se encontram em funcionamento e contam com equipes de profissionais vinculadas ao instrumento atualmente vigente.

e) Com vistas à continuidade do serviço público essencial, a Organização Social selecionada deverá apresentar plano próprio de mobilização e admissão de pessoal. A admissão de trabalhadores atualmente vinculados ao serviço será facultativa e, se escolhida pela nova gestora e juridicamente admissível, dependerá de procedimento próprio, critérios impessoais e documentação específica, não se impondo sub-rogação automática.

f) Antes da formulação final do plano de mobilização, o CISAMU disponibilizará às interessadas legitimadas, em ambiente controlado e sob compromisso de confidencialidade, informações funcionais e operacionais necessárias à adequada precificação, observada a LGPD. Eventual admissão de trabalhadores existentes será precedida de inventário próprio e decisão expressa da contratada.

g) O Plano Orçamentário de Custeio deverá prever todos os custos do modelo de pessoal escolhido pela proponente, inclusive salários, benefícios, encargos e provisões. Passivos anteriores não serão automaticamente transferidos à nova contratada, ressalvadas obrigações decorrentes de lei, decisão judicial ou instrumento específico juridicamente válido.

h) Deverão estar contempladas no Plano Orçamentário de Custeio todas as despesas com recursos humanos necessárias à execução das atividades, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, provisões para férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, reajustes decorrentes de instrumentos coletivos e demais custos inerentes à gestão de pessoal, para os 12 (doze) meses de vigência.

j) Descrição do valor mensal, anual e global para 12 (doze) meses da Proposta Financeira, em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social de Saúde.

8.1.6.2. A Proposta Financeira deverá ser apresentada, respeitando os parâmetros elencados, nas tabelas de custeio mensal e resumo da proposta



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

financeira, contidas no Edital e Anexos, apontando o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.

8.1.6.3. A tabela de custeio mensal deverá seguir o modelo do Termo de Referência.

8.1.6.4. Despesas previstas com material de consumo: suprimentos de informática, material de escritório, uniformes, outros (especificar).

8.1.6.5. Despesas previstas em Serviços Terceirizados: Contabilidade, Serviços de Apoio, TI, Educação Continuada, Serviço Assistencial Médico, Manutenção Predial e Adequações, Mobiliários, Manutenção de Mobiliários, Locação de Equipamentos, Locação de Veículos, Telefonia, outros (especificar).

8.1.6.6. Os centros de custo apresentados são de referência e não necessariamente correspondem às despesas que serão apresentadas no plano orçamentário da OSS.

8.1.6.7. Na formulação da proposta de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

8.1.6.8. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas modificações ou substituições que alterem o conteúdo essencial da proposta. Permanecem admitidas as diligências para esclarecimento, verificação de autenticidade e saneamento de falha formal ou de documento relativo a condição preexistente à sessão, sem inovação substancial e sem quebra da isonomia.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.1.6.9. Para a elaboração das propostas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pelo CISAMU, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação da proposta de trabalho adequada aos propósitos desta convocação pública.

8.1.7. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1.7.1. A classificação será definida pela Nota da Proposta Técnica – NPT, observada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. A Proposta Financeira não gerará pontuação e será analisada quanto à aderência ao teto, à completude, à coerência dos custos e à exequibilidade.

8.1.8. DOS CRITÉRIOS

8.1.8.1. A OSS terá atribuída Nota da Proposta Técnica – NPT segundo os critérios constantes da tabela abaixo.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO/COMPROVAÇÃO EXIGIDA
1	Experiência comprovada em gerenciamento, operacionalização ou execução de serviços de urgência e emergência	10 pontos	Atestados, contratos de gestão, contratos administrativos, certidões ou declarações acompanhadas de instrumento comprobatório.
2	Experiência específica em SAMU 192 e Central de Regulação Médica das Urgências	15 pontos	Documentos que indiquem objetivamente objeto e período de execução.
3	Plano Operacional e Assistencial	25 pontos	Plano de Trabalho com os 25 requisitos objetivos do Anexo X.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO/COMPROVAÇÃO EXIGIDA
4	Plano de Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente	15 pontos	Plano de RH e Educação Permanente com os 15 requisitos objetivos do Anexo X.
5	Tecnologia, Sistemas e Monitoramento	10 pontos	Memorial técnico com os 10 requisitos objetivos do Anexo X.
6	Gestão da Qualidade, Indicadores, Segurança do Paciente e Gestão de Riscos	15 pontos	Plano de qualidade e indicadores com os 15 requisitos objetivos do Anexo X.
7	Qualificação institucional e certificações – CEBAS	5 pontos	CEBAS Saúde vigente, exclusivamente para pontuação técnica, sem caráter habilitatório.
8	Plano de Transição Operacional e Mobilização de Pessoal	5 pontos	Plano específico contemplando os 5 requisitos objetivos do Anexo X e a Matriz de Riscos do Anexo XII, sem sub-rogação automática.
	TOTAL GERAL	100 PONTOS	

8.1.8.2. Forma objetiva de cálculo:

O CEBAS não integra os documentos de habilitação e não constitui requisito eliminatório. Sua eventual apresentação será considerada somente no Envelope nº 01, para composição da Nota do Plano de Trabalho, nos limites objetivos do Edital e do Anexo X.

A pontuação reduzida atribuída ao CEBAS considera, respectivamente, a demonstração de conformidade institucional na área da saúde e a adoção de processos acreditados de qualidade assistencial. Esse certificado tem caráter exclusivamente classificatório, não substitui a experiência específica nem restringe a habilitação.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA OBJETIVA DE CÁLCULO
1	Experiência em urgência e emergência	10	5 pontos por experiência/contrato compatível e comprovado, limitada a 2 experiências distintas.
2	Experiência específica em SAMU e Central de Regulação	15	SAMU 192: até 8 pontos; Central de Regulação: até 7 pontos. Para cada subcritério, 12 meses ou mais = pontuação integral; período inferior = pontuação proporcional aos meses comprovados. Critério exclusivamente classificatório, sem tempo mínimo habilitatório.
3	Plano Operacional e Assistencial	25	1 ponto por requisito objetivo atendido no Anexo X (25 itens). Ausente ou incompatível com o TR = 0 no item correspondente.
4	RH e Educação Permanente	15	1 ponto por requisito objetivo atendido no Anexo X (15 itens).
5	Tecnologia e Monitoramento	10	1 ponto por requisito objetivo atendido no Anexo X (10 itens).
6	Gestão da Qualidade e Indicadores	15	1 ponto por requisito objetivo atendido no Anexo X (15 itens), inclusive metas assistenciais e operacionais.
7	CEBAS	5	CEBAS Saúde vigente = 5 pontos. A ausência não inabilita nem desclassifica.
8	Transição e Mobilização de Pessoal	5	1 ponto por requisito objetivo atendido no Anexo X (5 itens).
TOTAL	TOTAL	100	Soma das notas dos critérios.

Observação: Considerando o critério de pontuação, a experiência na gestão de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU 192) ou serviços equivalentes, o respectivo Atestado de Capacidade Técnica deverá indicar expressamente o período de execução do contrato, contendo as datas de início e término da prestação dos serviços ou outra informação que permita aferir objetivamente o tempo de experiência.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Para fins exclusivamente classificatórios, a experiência temporal no critério específico de SAMU 192 e Central de Regulação será pontuada de forma proporcional, até o limite de 12 (doze) meses para obtenção da nota máxima em cada subcritério. Não haverá exigência de tempo mínimo como condição de habilitação, preservando-se a competitividade e o julgamento objetivo.

8.1.8.3. A seleção observará a prevalência da qualidade técnica do Plano de Trabalho, dentro do limite orçamentário fixado. Não haverá fórmula de desconto nem ponderação entre técnica e preço. Serão desclassificadas as propostas financeiras superiores ao teto ou materialmente inexecutáveis, após diligência e oportunidade de demonstração de sua viabilidade.

8.1.9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1.9.1 Serão desclassificadas as OSS cujas Propostas Técnicas:

a) não atingirem 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima de 100 (cem) pontos;

8.1.10. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1.10.1 Critério de aceitabilidade da Proposta Financeira

a) O valor global da proposta, não poderá ser superior ao valor informado neste Edital para fazer frente às despesas do contrato;

b) A exequibilidade será apurada tendo em vista o valor do conjunto de ações da proposta, através da análise das especificações exigidas pelo Edital para os custos que prevê, considerando todos os fatores que formam seu preço, desde mão-de-obra, insumos, tributos e contribuições sociais até o provisionamento de despesas futuras.

c) Na análise da exequibilidade a Comissão Especial de Contratação utilizará dados estatísticos de custos praticados para as atividades, inclusive



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

remuneração média dos trabalhadores de cada categoria a ser contratada, na região.

8.1.10.2 Serão desclassificadas as OSS cujas Propostas Financeiras:

- a)** apresentarem valores de despesas em desconformidade com os modelos constantes neste Edital;
- b)** contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas de atividades com valores manifestamente inexequíveis ou cronograma de desembolso mensal inapropriadas;
- c)** apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio em desacordo com o previsto neste Edital;
- d)** não atenderem plenamente as exigências deste Edital.

8.1.10.3. As Propostas Financeiras serão julgadas como conformes ou não conformes, sem atribuição de nota. A Comissão poderá realizar diligência para avaliar a exequibilidade, vedada a alteração substancial do preço ou do modelo originalmente proposto.

8.1.11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.11.1. Entre as propostas tecnicamente classificadas e financeiramente conformes, será declarada mais bem classificada a Organização Social que obtiver a maior Nota da Proposta Técnica – NPT.

8.1.11.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais Organizações Sociais de Saúde, o desempate será feito por meio de:

- 1º** – maior pontuação no critério de experiência específica em SAMU 192 e Central de Regulação;
- 2º** – maior pontuação nos critérios de qualidade assistencial, governança e modelo operacional; em persistindo o empate, menor valor global proposto;
- 3º** - Sorteio em sessão pública, com registro em ata.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.1.11.3 Após a divulgação da classificação das Propostas Técnicas e Financeiras, a Comissão Especial de Seleção procederá a abertura do Envelope 2, apenas da proponente melhor classificada.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 2:

8.2.1 A habilitação da instituição participante será certificada mediante comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, incluindo Atestado de Visita Técnica OU Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, a critério da proponente, conforme Anexo IV.

8.2.2 Comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.2.1 Cópia do Certificado/Atestado de Qualificação como Organização Social na Área da Saúde, emitida pelo CISAMU;

8.2.2.2. Ato constitutivo ou estatuto em vigor e alterações, devidamente registrado, acompanhado da prova da diretoria em exercício. Serão aceitos original, cópia simples sujeita à conferência, cópia autenticada, autenticação administrativa ou documento eletrônico verificável.

8.2.2.3 Comprovante de domicílio da entidade;

8.2.2.4. Documento oficial de identificação e CPF dos dirigentes e representantes legais. Serão aceitas as formas documentais do subitem 8.2.2.2, facultada diligência para confirmação de autenticidade. Falha formal sanável não implicará inabilitação automática.

8.2.2.5. Certidão ou consulta oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativa a sanções vigentes que produzam efetivo impedimento de contratar, referente à pessoa jurídica e, quando juridicamente pertinente, aos seus dirigentes.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.2.2.6. Certidão ou consulta oficial aos cadastros públicos pertinentes, destinada exclusivamente à verificação de sanção vigente cujo alcance subjetivo, material, territorial e temporal impeça a participação ou a contratação.

8.2.2.7. A existência de contas rejeitadas ou julgadas irregulares não produzirá inabilitação automática. Somente impedirá a participação quando houver decisão definitiva acompanhada de sanção vigente com efeito jurídico proibitivo aplicável ao caso, aferida em fonte oficial e mediante decisão motivada da Comissão.

8.2.3 Comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.3.1 Prova de inscrição da organização social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede da proponente, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.3.5 Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

8.2.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pelo Fisco Estadual e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

8.2.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pelo Fisco Municipal e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

8.2.3.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.3.10 A Comissão Especial de Contratação, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.2.3.11 Quando a certidão não apresentar prazo de validade, será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, ressalvada disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso. Para documentos cuja autenticidade ou situação possa ser



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

verificada eletronicamente, a Comissão poderá realizar consulta oficial ao órgão emissor na data da sessão, registrando o resultado nos autos.

8.2.4 Comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não será exigida a apresentação integral do Livro Diário, devendo os demonstrativos ser acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento da escrituração, admitidos os documentos extraídos da ECD/SPED Contábil, quando aplicável.

8.2.4.2 A Organização Social de Saúde deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação das demonstrações contábeis exigidas no subitem 8.2.4.1 e a comprovação de **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 0,90**, calculado com base no balanço patrimonial apresentado, pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Em que **AC** corresponde ao Ativo Circulante e **PC** ao Passivo Circulante.

a) Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a Organização Social de Saúde que apresentar a documentação contábil exigida e comprovar ILC igual ou superior a 0,90.

b) O índice deverá ser demonstrado em documento que contenha a fórmula utilizada, os valores extraídos do balanço patrimonial e o quociente apurado, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da Organização Social de Saúde, ambos devidamente identificados.
(RETIFICADO)



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.2.4.3 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência civil, expedida pelo(s) distribuidor(es) competente(s) da sede ou domicílio da entidade. Na hipótese de a entidade encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão ou decisão emitida pelo juízo competente que comprove sua aptidão econômico-financeira para participar do presente Chamamento Público. Para as entidades sediadas no Estado de São Paulo, a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** deverão ser complementadas pela **Certidão do sistema eproc – "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível"**, de forma a abranger a integralidade dos sistemas de distribuição judicial atualmente utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.2.5 Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1 Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

8.2.5.2. Comprovação, por Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução satisfatória de serviço de gestão compatível com o objeto. Serão aceitos original, cópia simples sujeita à conferência, cópia autenticada, autenticação administrativa ou documento eletrônico verificável.

8.2.5.2.1 O(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) conter clara menção quanto a especificação dos serviços e sua execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos mesmos, além da identificação do(s) signatário(s).

8.2.5.2.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.2.5.2.3 Os Atestados de Capacidade Técnica já apresentados no **Envelope nº 1 – Proposta Técnica e Financeira**, para fins de pontuação técnica, serão aproveitados para a comprovação da qualificação técnica da Organização Social, sendo dispensada sua reapresentação no Envelope nº 2, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

8.2.5.3 A proponente poderá, facultativamente, realizar **Visita Técnica** aos locais de execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente credenciado, mediante agendamento prévio. A visita terá caráter informativo e não será condição exclusiva de habilitação.

8.2.5.3.1 A proponente que optar por não realizar a **Visita Técnica** deverá apresentar, no Envelope nº 02, **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, conforme modelo do Anexo IV, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela execução do objeto.

8.2.5.4 A proponente deverá apresentar, registro válido no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da entidade, bem como a comprovação da regularidade da situação junto ao conselho;

8.2.5.5 A documentação acima, deverá ser apresentada para a proponente e para o Responsável Técnico.

8.2.5.6 Ata do Conselho de Administração aprovando a proposta técnica e preços a serem apresentados.

8.2.5.7 Todas as Declarações deverão ser firmadas em papel timbrado da organização social proponente.

8.2.5.8 Sempre que necessário, a Comissão Especial de Contratação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.2.5.9 A Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação/habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.5.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.2.5.9.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.5.9.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 90 (noventa) dias, para a execução das atividades durante todo o contrato de gestão, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Contratação, podendo ser prorrogada por igual período se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

10. DAS DECLARAÇÕES

10.1 As declarações, conforme modelos anexos, deverão ser elaboradas em papel timbrado da Organização Social de Saúde, noticiando que:

- a)** Não utilizada mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b)** Não tem impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c)** Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d)** Seus conselheiros não recebem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- e)** Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de Direção;
- f)** Não incorre em quaisquer das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Não existe qualquer fato impeditivo a sua habilitação;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

10.2 Será considerada habilitada a OSS que atender integralmente as condições de habilitação exigidas neste Edital e, consequentemente, declarada vencedora do presente Chamamento Público.

10.3 A Comissão Especial de Contratação encaminhará o resultado final deste Chamamento Público às OSS participantes e à publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>), assim como providenciará para que o resultado final também seja disponibilizado no Portal da Transparência do CISAMU (<https://cisamu.com.br/chamamento-publico/>)

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao término da Fase de Habilitação e proclamação da vencedora, será facultada às Organizações Sociais de Saúde participantes a interposição de recurso administrativo contra as decisões da Comissão Especial de Contratação, inclusive em relação à classificação das propostas técnicas e financeiras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, estes deverão o ser protocolados presencialmente na sede do CISAMU sito a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangagua, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou encaminhados, alternativamente, ao endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br, com cópia para licitacaocisamu@gmail.com.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

11.2 A interposição de recurso será comunicada às demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, também presencialmente na sede do CISAMU sito a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou encaminhados, alternativamente, ao endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br, com cópia para licitacaocisamu@gmail.com.

11.3 A Comissão Especial de Contratação poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso e das contrarrazões, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à autoridade superior para deliberação.

11.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser protocolados na sede do CISAMU sito a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou encaminhados, alternativamente, ao endereço eletrônico administracao@cisamu.com.br, com cópia para licitacaocisamu@gmail.com.
- c) não poderão ser instruídos com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 02.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos;

11.6 Os recursos contra o julgamento final das propostas terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

12.1 Ficam os proponentes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo desta seleção; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato desta seleção pública; afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta seleção pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta seleção pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da seleção ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A aplicação de sanções por infrações relacionadas a este Chamamento ou ao futuro Contrato de Gestão dependerá de previsão legal e editalícia, competência da autoridade, apuração em processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa, consideradas a natureza e a gravidade da conduta, os danos, as circunstâncias e os antecedentes. Poderão ser aplicadas, conforme o regime jurídico efetivamente incidente:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% até 30% sobre o valor estabelecido como limite de recursos orçamentários disponíveis para celebração do CONTRATO DE GESTÃO;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites subjetivos, materiais, territoriais e temporais definidos na decisão sancionatória e na legislação aplicável, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados a competência, o procedimento, o alcance da sanção e os requisitos legais de reabilitação.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

13.2 As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

13.3. A eventual perda ou cancelamento da qualificação como Organização Social não decorrerá automaticamente da aplicação de outra sanção. Dependerá de processo administrativo próprio, instaurado com base nas normas de qualificação aplicáveis no âmbito do CISAMU, assegurados contraditório, ampla defesa, decisão motivada e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As retificações do presente Edital, de ofício ou decorrentes de eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taubaté (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/taubate>) e no Portal da Transparência do CISAMU (<https://cisamu.com.br/chamamento-publico/>) caso interfiram na elaboração das propostas – reabrirão o prazo para entrega dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

14.2 É facultado à Comissão Especial de Contratação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação substancial que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação. Erros meramente formais poderão ser saneados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante decisão motivada e sem quebra da isonomia, incluindo, exemplificativamente, ausência de rubrica ou numeração de folha, falha de paginação, erro material evidente e divergência sanável de grafia ou forma. A ausência de documento essencial ou alteração material da proposta não será passível de saneamento.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

14.4 A participação da Organização Social no Chamamento Público implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento, em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.5 As metas e indicadores de gestão, os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e os critérios para o julgamento das propostas de trabalho estão contemplados no Termo de Referência e seus anexos, ambos anexos deste Edital.

14.6 A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, mediante decisão da autoridade competente, observada a legislação aplicável e os direitos eventualmente constituídos.

14.7 O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, demonstração de vantajosidade, interesse público e cumprimento satisfatório das metas, até o limite máximo previsto neste Edital e na legislação aplicável.

14.8 O início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da Ordem de Início dos Serviços, que será publicada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

14.9 A Organização Social de Saúde deverá, no prazo previsto no subitem 14.8, apresentar Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com o Termo de Referência, Propostas Técnicas e Financeiras.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

14.10. A Organização Social vencedora deverá implantar e manter estrutura administrativa e operacional no Município de Taubaté/SP em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, admitida uma prorrogação motivada por igual período. Essa obrigação não constitui condição de participação nem critério de pontuação. Se o registro perante o CREMESP for legalmente exigível em razão das atividades médicas efetivamente executadas, sua regularização deverá ser comprovada antes do início dessas atividades, sem criação de barreira territorial indevida.

14.11 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução do contrato de gestão.

Taubaté, 24 de setembro de 2026.

Sergio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rodrigo Ribeiro dos Santos
OAB/SP nº 334.288



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO I

Termo de Referência

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO CISAMU.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização Social de Saúde (OSS), qualificada na forma da legislação aplicável, para celebração de Contrato de Gestão com o CISAMU, visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências, compreendendo a gestão administrativa, técnica, operacional e assistencial das unidades integrantes da rede regional de atendimento pré-hospitalar móvel.

MUNICÍPIO	UNIDADE / BASE	ENDEREÇO	ESTRUTURA OPERACIONAL
Campos do Jordão/SP	Base Descentralizada I	Rodovia MGC-383, nº 350, Jardim Nova Suíça, CEP 12.460-000, Campos do Jordão/SP	01 (uma) USB – Tipo B 01 (uma) USA – Tipo D
Campos do Jordão/SP	Base Descentralizada II	Avenida Frei Orestes Girardi, nº 4.100, Vila Capivari, Campos do Jordão/SP	01 (uma) USB – Tipo B



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

MUNICÍPIO	UNIDADE / BASE	ENDEREÇO	ESTRUTURA OPERACIONAL
Natividade da Serra/SP	Base Descentralizada	Rua Joaquim José de Faria, nº 228, Centro, CEP 12.180-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Redenção da Serra/SP	Base Descentralizada	Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 106, Centro, CEP 12.170-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Santo Antônio do Pinhal/SP	Base Descentralizada	Avenida Antônio Joaquim de Oliveira, nº 21, Centro, CEP 12.450-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
São Bento do Sapucaí/SP	Base Descentralizada	Rua Major Monteiro de Carvalho, nº 74, Centro, CEP 12.490-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
São Luiz do Paraitinga/SP	Base Descentralizada	Avenida Celestino Campos Coelho, nº 198, Centro, CEP 12.140-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Taubaté/SP	Base Central de Regulação Médica	Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, nº 51, Piracangagua, CEP 12.042-405	01 (uma) Central de Regulação Médica das Urgências; 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B; 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado de Vida – Tipo D
Taubaté/SP	Base Fazendinha	Rua Cinquenta e Dois, nº 50, Parque Sonia Maria, CEP 12.081-360	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Taubaté/SP	Base Mourisco	Avenida Santana Alvissus Fernandes, s/n, Jardim Mourisco, CEP 12.061-312	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Taubaté/SP	Base San Marino	Rua Cacilda Pinto da Silva, s/n, Residencial San Marino, CEP 12.566-000	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Taubaté/SP	Base Santa Helena	Avenida Ameleto Marino, nº 60, Esplanada Santa Helena, CEP 12.053-845	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Tremembé/SP	Base Descentralizada	Avenida da Saudade, nº 81, Jardim Bom Jesus, CEP 12.125-116	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B
Lagoinha/SP	Base Descentralizada	Rua Antônio Silva Cunha Bueno, nº 25, Centro, CEP 13.130-039	01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida – Tipo B

1.2. A Organização Social selecionada deverá executar os serviços com recursos humanos, administrativos, operacionais e tecnológicos próprios, assegurando atendimento integral, contínuo e humanizado aos usuários do



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as diretrizes, protocolos, normas técnicas e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do CISAMU.

1.3. A execução contratual deverá observar os princípios, diretrizes e fundamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os eixos da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização, descentralização político-administrativa e controle social, em consonância com as disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à Rede de Urgência e Emergência – RUE.

1.4. A operacionalização dos serviços compreenderá, dentre outras atividades correlatas e necessárias à plena execução contratual, a gestão da Central de Regulação Médica das Urgências, das Unidades de Suporte Básico e Avançado, das bases descentralizadas, dos recursos humanos assistenciais e administrativos, da frota, dos equipamentos, dos sistemas informatizados, dos protocolos clínico-assistenciais, do monitoramento operacional e dos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos.

1.5. A execução dos serviços deverá observar, integralmente, as políticas públicas de saúde, os protocolos assistenciais do SAMU 192, as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, bem como os princípios de eficiência, continuidade, economicidade, segurança assistencial e qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência, qualidade e integralidade das ações e serviços de saúde relacionados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências, no âmbito dos municípios integrantes do CISAMU, assegurando atendimento pré-hospitalar móvel adequado, contínuo e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O SAMU 192 constitui componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, desempenhando papel estratégico na assistência imediata às situações de urgência e emergência, mediante atuação articulada entre a Central de Regulação Médica das Urgências, as Unidades de



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Suporte Básico e Avançado de Vida e os serviços integrantes da rede assistencial regionalizada.

2.3. A abrangência territorial do CISAMU compreende municípios com características geográficas, populacionais e assistenciais distintas, incluindo localidades de serra, áreas rurais extensas, regiões de difícil acesso e municípios com relevante fluxo turístico sazonal, circunstâncias que demandam elevada capacidade operacional, logística especializada, monitoramento contínuo e estrutura técnica compatível com a complexidade do serviço prestado.

2.4. A gestão compartilhada e regionalizada do serviço objetiva promover maior integração entre os municípios consorciados, racionalização dos recursos

2.5. médica regional, otimização do tempo-resposta das ocorrências e ampliação da eficiência operacional da Rede de Urgência e Emergência.

2.6. A adoção do modelo de gestão por Organização Social de Saúde mostra-se adequada em razão da natureza contínua, dinâmica e altamente especializada dos serviços executados pelo SAMU 192, permitindo maior flexibilidade administrativa, operacional e gerencial para gestão de recursos humanos, escalas assistenciais, capacitação técnica, manutenção da frota, aquisição de insumos estratégicos, implementação de tecnologias operacionais e monitoramento permanente dos indicadores assistenciais e operacionais.

2.7. A contratação de entidade especializada possibilitará a implantação de mecanismos modernos de governança, controle operacional, rastreabilidade das ocorrências, monitoramento eletrônico, gestão por indicadores, educação permanente, protocolos clínico-assistenciais padronizados e ferramentas de avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.8. A operacionalização dos serviços mediante Contrato de Gestão visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade assistencial e aprimoramento dos processos de trabalho, garantindo atendimento humanizado, seguro e tempestivo aos usuários do SUS, observando os princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e controle social.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

2.9. A presente contratação também se fundamenta na necessidade de manutenção da regularidade operacional das bases descentralizadas, da Central de Regulação Médica das Urgências e das unidades móveis vinculadas ao CISAMU, garantindo cobertura assistencial ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana, feriados e períodos de elevada demanda assistencial.

2.10. Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelo SAMU 192, a interrupção ou descontinuidade operacional poderá ocasionar grave comprometimento da assistência à saúde da população, aumento do risco sanitário, prejuízo à rede hospitalar regional e impactos diretos na preservação da vida e na redução da morbimortalidade decorrente de agravos agudos.

2.11. Dessa forma, a realização do presente Chamamento Público visa selecionar entidade com comprovada capacidade técnica, operacional, assistencial e gerencial, apta a executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os princípios do SUS, normas técnicas aplicáveis, metas assistenciais, indicadores de desempenho e parâmetros de qualidade estabelecidos pelo CISAMU e pelos órgãos de controle e fiscalização do sistema público de saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DOS CONSORCIADOS:

3.1. A Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE dos municípios integrantes do CISAMU encontra-se estruturada de forma regionalizada e hierarquizada, contemplando unidades de pronto atendimento, hospitais de referência.

3.2. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional atua de forma integrada à Central de Regulação Médica das Urgências, às unidades hospitalares de referência e às portas de entrada da Rede de Urgência e Emergência, observando fluxos assistenciais pactuados entre os municípios consorciados e os serviços de saúde regionais.

3.3. A organização da rede assistencial regional considera critérios de classificação de risco, complexidade assistencial, capacidade operacional instalada, perfil epidemiológico e disponibilidade de leitos e serviços



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

especializados, possibilitando o adequado direcionamento dos usuários conforme a hipótese diagnóstica predominante e o grau de gravidade clínica.

3.4. Os municípios integrantes do CISAMU possuem bases descentralizadas do SAMU 192 estrategicamente distribuídas, permitindo maior capilaridade operacional, redução do tempo-resposta e ampliação da cobertura assistencial regional, especialmente em áreas de serra, zonas rurais e municípios com relevante fluxo turístico sazonal.

3.5. A Central de Regulação Médica das Urgências, sediada no Município de Taubaté/SP, constitui o eixo central de coordenação operacional da rede regionalizada, sendo responsável pela regulação médica das ocorrências, classificação da gravidade, definição do recurso móvel adequado, direcionamento assistencial e articulação com os serviços hospitalares de referência.

3.6. A rede regional de saúde contempla fluxos específicos de encaminhamento assistencial conforme a natureza da ocorrência, abrangendo referências clínicas, traumáticas, psiquiátricas, pediátricas e obstétricas, observando os protocolos da Política Nacional de Atenção às Urgências, diretrizes do Ministério da Saúde e pactuações interfederativas da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

3.7. Os atendimentos classificados como baixa complexidade poderão ser direcionados às unidades municipais de pronto atendimento e serviços de referência local, enquanto os casos de média e alta complexidade serão regulados para hospitais regionais, unidades de referência especializada, pronto-socorros e serviços hospitalares de maior densidade tecnológica, conforme disponibilidade operacional e perfil assistencial.

3.8. A rede assistencial regional também contempla serviços de retaguarda pediátrica, obstétrica e traumática, garantindo integralidade do atendimento e adequada estabilização e transferência dos usuários, de acordo com critérios clínicos, protocolos regulatórios e disponibilidade de recursos assistenciais.

3.9. A operacionalização regionalizada da rede permite integração permanente entre os municípios consorciados, racionalização dos recursos



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

públicos, otimização logística das ambulâncias, padronização dos fluxos assistenciais e fortalecimento da governança regional do atendimento pré-hospitalar móvel.

3.10. A contratada deverá observar integralmente os fluxos assistenciais, referências hospitalares, protocolos regulatórios e diretrizes operacionais estabelecidos pelo CISAMU, pela Central de Regulação Médica das Urgências, pelo Ministério da Saúde e pela Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, garantindo articulação contínua com os serviços municipais e regionais de saúde.

3.11. Caracterização Regional dos Municípios Consorciados

3.11.1. A área de abrangência do CISAMU contempla municípios com características territoriais, demográficas, econômicas e assistenciais distintas, abrangendo regiões de serra, áreas rurais extensas, municípios turísticos e centros urbanos de maior densidade populacional, circunstâncias que impactam diretamente na logística operacional, no tempo-resposta das ocorrências e na organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

3.11.1.1. Campos do Jordão/SP

Município localizado na Serra da Mantiqueira, com população aproximada de 53 mil habitantes, possuindo grande extensão territorial e relevante fluxo turístico durante todo o ano, especialmente em períodos de inverno e alta temporada. O município apresenta significativa demanda assistencial decorrente do aumento sazonal da população flutuante, sendo atendido por rede municipal de pronto atendimento, Pronto Socorro Municipal e serviços hospitalares de referência regional.

3.11.1.2. Natividade da Serra/SP

Município de pequeno porte, com população aproximada de 7 mil habitantes, caracterizado por predominância de áreas rurais e extensa dispersão territorial. A rede assistencial local é composta por unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento municipal, sendo os casos de maior complexidade regulados para serviços de referência regional, especialmente no Município de Taubaté/SP.

3.11.1.3. Redenção da Serra/SP



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Município com população aproximada de 4 mil habitantes, predominantemente rural, com baixa densidade demográfica e localidades geograficamente dispersas. O atendimento assistencial é realizado por meio da rede básica municipal e unidade local de pronto atendimento, com encaminhamento regulado para hospitais regionais de referência conforme a complexidade clínica.

3.11.1.4. Santo Antônio do Pinhal/SP

Município turístico localizado em região serrana, com população aproximada de 7 mil habitantes e expressiva variação sazonal da demanda assistencial. A estrutura local contempla unidade de pronto atendimento e rede básica municipal, sendo os casos de média e alta complexidade referenciados para serviços hospitalares regionais, especialmente Campos do Jordão e Taubaté.

3.11.1.5. São Bento do Sapucaí/SP

Município de perfil turístico e rural, com população aproximada de 11 mil habitantes, possuindo extensa área territorial e localidades rurais de difícil acesso. A rede municipal de saúde é composta por unidades básicas e pronto atendimento municipal, com retaguarda regional em serviços hospitalares de maior complexidade.

3.11.1.6. Tremembé/SP

Município integrante da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, com população aproximada de 52 mil habitantes, possuindo área urbana consolidada e expansão territorial contínua. A rede assistencial local é integrada à rede regional de urgência e emergência, contando com unidades de pronto atendimento e referência hospitalar compartilhada com o Município de Taubaté/SP.

3.11.1.7. São Luiz do Paraitinga/SP

Município histórico e turístico, com população aproximada de 11 mil habitantes, caracterizado por extensa área rural e acessos rodoviários sinuosos típicos de região serrana. O atendimento assistencial ocorre por meio da rede básica municipal, Santa Casa local e contando com unidades de pronto atendimento e referência hospitalar compartilhada com o Município de Taubaté/SP.

3.11.1.8. Taubaté/SP

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Município polo regional do Vale do Paraíba, com população aproximada de 330 mil habitantes, apresentando ampla rede hospitalar, unidades de pronto atendimento, hospitais de referência regional, serviços especializados e maior densidade tecnológica em saúde. O município abriga a Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU, constituindo o principal eixo operacional da Rede Regional de Atenção às Urgências.

3.11.1.9. Lagoinha/SP

Município de pequeno porte, com população aproximada de 5 mil habitantes, caracterizado por predominância de área rural e baixa densidade populacional. A assistência local é realizada por meio da rede básica municipal e unidade de pronto atendimento e contando com unidades de pronto atendimento e referência hospitalar compartilhada com o Município de Taubaté/SP.

3.12. Caracterização Regional Integrada

3.12.1. Os municípios consorciados apresentam características territoriais heterogêneas, com coexistência de áreas urbanas densamente povoadas, extensas zonas rurais, regiões serranas e localidades de difícil acesso, fatores que demandam estrutura operacional regionalizada, logística especializada, gestão integrada da frota, monitoramento permanente e adequada distribuição estratégica das bases descentralizadas do SAMU 192 Regional.

3.12.2. A Rede de Atenção às Urgências e Emergências da região encontra-se organizada de forma hierarquizada, integrada e regulada pela Central de Regulação Médica das Urgências, permitindo o direcionamento adequado dos usuários conforme classificação de risco, complexidade assistencial, disponibilidade de leitos e perfil clínico das ocorrências.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

4.1. Assistência Prestada

4.1.1. A Organização Social de Saúde – OSS deverá executar, de forma contínua, ininterrupta e integral, os serviços assistenciais, operacionais, administrativos e regulatórios vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, da Política Nacional de Atenção



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

às Urgências, dos protocolos clínico-assistenciais e das normativas expedidas pelo CISAMU.

4.1.2. A assistência prestada compreenderá o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, incluindo ocorrências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e demais agravos agudos à saúde, mediante atuação regulada e integrada à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, garantindo cobertura integral da área de abrangência do CISAMU.

4.1.1. Encaminhamento Médico e Regulação Assistencial

4.1.1.1. A contratada deverá garantir pleno funcionamento da Central de Regulação Médica das Urgências, com equipe técnica e médica qualificada para triagem, classificação de risco, definição do recurso móvel adequado, orientação telefônica, monitoramento das ocorrências e definição da unidade de referência assistencial.

4.1.1.2. O encaminhamento dos pacientes deverá observar:

- a. classificação de risco;
- b. hipótese diagnóstica;
- c. protocolos assistenciais;
- d. disponibilidade operacional da rede;
- e. complexidade clínica;
- f. perfil assistencial da unidade receptora;
- g. pactuações regionais da Rede de Atenção às Urgências.

4.1.1.3. A contratada deverá manter integração permanente com:

- a. unidades hospitalares;
- b. UPAs;
- c. prontos-socorros;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d. hospitais regionais;
- e. serviços especializados;
- f. unidades básicas de saúde;
- g. rede de atenção psicossocial;
- h. serviços obstétricos e pediátricos.

4.1.1.4. Todos os atendimentos deverão possuir rastreabilidade operacional, registros informatizados e gravação regulatória, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

4.1.2. Procedimentos Assistenciais

4.1.2.1. A OSS deverá executar todos os procedimentos inerentes ao atendimento pré-hospitalar móvel, observando protocolos clínicos, normas técnicas do Ministério da Saúde e diretrizes médicas vigentes.

4.1.2.2. Os procedimentos compreenderão, dentre outros:

- a. suporte básico e avançado de vida;
- b. estabilização clínica;
- c. monitorização multiparamétrica;
- d. atendimento traumático;
- e. suporte ventilatório;
- f. administração de medicamentos;
- g. imobilizações;
- h. manejo de vias aéreas;
- i. atendimento obstétrico emergencial;
- j. atendimento psiquiátrico em crise;
- k. atendimento pediátrico de urgência;
- l. remoção inter-hospitalar regulada;
- m. transporte sanitário de urgência;
- n. atendimento em múltiplas vítimas;
- o. atendimento em situações de calamidade pública e desastres.

4.1.2.3. A contratada deverá garantir disponibilidade permanente de:

- a. insumos;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- b. medicamentos;
- c. equipamentos;
- d. materiais médico-hospitalares;
- e. dispositivos de segurança;
- f. equipamentos de comunicação;
- g. sistemas de rastreamento;
- h. equipamentos de proteção individual.

4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Constituem obrigações da Organização Social de Saúde, sem prejuízo de outras previstas no Contrato de Gestão:

- a. executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência;
- b. garantir funcionamento ininterrupto das bases descentralizadas e da Central de Regulação Médica;
- c. disponibilizar equipe técnica, médica, assistencial, operacional e administrativa em quantitativo suficiente para execução dos serviços;
- d. assegurar cumprimento dos protocolos clínicos, operacionais e assistenciais;
- e. realizar gestão integral da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- f. manter controle operacional das ambulâncias mediante rastreamento e monitoramento eletrônico;
- g. implantar sistema de ponto eletrônico biométrico ou facial para controle de jornada dos colaboradores;
- h. implantar sistema de monitoramento por câmeras nas bases operacionais, Central de Regulação e áreas estratégicas definidas pelo CISAMU;
- i. manter sistemas informatizados integrados para gestão operacional, assistencial e administrativa;
- j. garantir capacitação permanente das equipes assistenciais e operacionais;
- k. realizar, preferencialmente, processo seletivo simplificado para contratação de profissionais;
- l. observar pisos salariais, normas trabalhistas, acordos e convenções coletivas aplicáveis;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- m.** apresentar relatórios operacionais, assistenciais, financeiros e indicadores de desempenho;
- n.** garantir sigilo das informações médicas, operacionais e administrativas;
- o.** manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e assistencial durante toda execução contratual;
- p.** permitir acesso irrestrito do CISAMU aos documentos, sistemas, unidades e informações operacionais;
- q.** manter plano de contingência operacional para situações emergenciais;
- r.** responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e administrativos decorrentes da execução contratual.

4.3. Gestão Operacional da Frota

4.3.1. A contratada será responsável pela gestão operacional das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 Regional, incluindo:

- a.** controle de abastecimento;
- b.** manutenção preventiva e corretiva;
- c.** higienização;
- d.** controle de pneus;
- e.** equipamentos embarcados;
- f.** telemetria;
- g.** rastreamento veicular;
- h.** garantir a disponibilidade operacional de 100% (cem por cento) das ambulâncias previstas para cada Base Descentralizada e para a Central de Regulação, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Na hipótese de indisponibilidade de qualquer veículo em razão de manutenção preventiva ou corretiva, sinistro ou qualquer outro motivo, a Organização Social deverá providenciar sua substituição por outro veículo de categoria equivalente, devidamente equipado, regularizado e apto à operação, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da constatação da indisponibilidade, de forma a não comprometer a continuidade e a capacidade operacional do serviço.

4.3.2. A contratada deverá manter plano de reserva técnica e contingência operacional para substituição imediata de veículos indisponíveis.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

4.4. Gestão de Recursos Humanos

4.4.1. A contratada deverá manter quadro de profissionais compatível com a demanda operacional e parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde.

4.4.2. Os profissionais deverão possuir habilitação técnica e registros profissionais válidos.

4.4.3. A OSS deverá implementar:

- a. programas de educação permanente;
- b. treinamentos periódicos;
- c. simulados operacionais;
- d. capacitação em urgência e emergência;
- e. avaliação periódica de desempenho.

4.5. Controle, Avaliação e Indicadores

4.5.1. A execução contratual será acompanhada mediante indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho.

4.5.2. A contratada deverá disponibilizar painéis gerenciais com atualização automática dos dados, permitindo o acompanhamento contínuo da operação, observado intervalo máximo de atualização de 30 (trinta) minutos, bem como relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- a. tempo-resposta;
- b. taxa de disponibilidade da frota;
- c. número de ocorrências;
- d. taxa de absenteísmo;
- e. indicadores assistenciais;
- f. produtividade operacional;
- g. indicadores de qualidade;
- h. satisfação dos usuários;
- i. indicadores financeiros.

4.5.3. O CISAMU poderá instituir metas progressivas de desempenho operacional e assistencial vinculadas à avaliação contratual.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

4.6. Tecnologia e Monitoramento

4.6.1. A contratada deverá implantar sistemas tecnológicos integrados para:

- a. gestão operacional;
- b. despacho de ocorrências;
- c. rastreamento de viaturas;
- d. gravação regulatória;
- e. monitoramento em tempo real;
- f. controle de escalas;
- g. gestão documental;
- h. prontuário eletrônico;
- i. implantar e manter sistema de controle eletrônico por identificação biométrica para registro da presença e do cumprimento das escalas de todos os profissionais que atuarem na execução do Contrato de Gestão, independentemente do vínculo jurídico mantido com a Organização Social, abrangendo empregados celetistas, prestadores de serviços, profissionais contratados por pessoa jurídica, inclusive médicos, enfermeiros, condutores de veículos de urgência e demais integrantes das equipes assistenciais e administrativas, permitindo a rastreabilidade dos registros para fins de fiscalização, auditoria e comprovação da efetiva prestação dos serviços

4.6.2. As bases operacionais e unidades estratégicas deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras com armazenamento das imagens pelo prazo mínimo 15 (quinze) dias.

4.7. Prestação de Contas e Governança

4.7.1. A contratada apresentará prestação de contas mensal e consolidações quadrimestrais, anuais e final, reunindo cumulativamente os documentos financeiros pelo regime de caixa, os demonstrativos contábeis pelo regime de competência e os relatórios assistenciais, operacionais e de metas.

- a. extratos integrais das contas bancárias específicas, conciliações bancárias, relação cronológica de pagamentos e comprovantes idôneos das despesas;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- b.** balancete analítico do centro de custo segregado do Contrato de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL e Notas Explicativas, conforme a periodicidade legal e contratual;
- c.** provisões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e rescisórias, folha de pagamento e respectivos recolhimentos;
- d.** execução orçamentária e financeira comparada ao Plano de Trabalho e ao cronograma de desembolso;
- e.** documentos fiscais, contratos, cotações, rateios e demais evidências de suporte;
- f.** relatórios de recursos humanos, assistenciais e operacionais; e
- g.** demonstrativos de metas, indicadores, glosas, ajustes e providências corretivas.

4.7.2. Todos os atos de gestão estarão sujeitos à fiscalização do CISAMU, do Controle Interno, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes.

4.7.3. A aceitação dos serviços, documentos, relatórios e prestações de contas ficará condicionada à validação formal do Gestor do Contrato designado pelo CISAMU.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

5.1. Principais Ações e Procedimentos

A Organização Social de Saúde – OSS será responsável pela gestão integral, operacionalização, execução, coordenação e manutenção das ações e serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU, compreendendo atividades assistenciais, administrativas, operacionais, regulatórias, logísticas e gerenciais indispensáveis ao adequado funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

A execução contratual abrangerá o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência de natureza clínica, traumática, obstétrica, psiquiátrica, pediátrica e demais agravos agudos à saúde, incluindo suporte básico e avançado de vida, estabilização clínica, remoções inter-hospitalares



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

reguladas, atendimento em situações de múltiplas vítimas, apoio em eventos críticos, desastres e calamidades públicas, observando integralmente os protocolos assistenciais do Ministério da Saúde, as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e as normas técnicas aplicáveis ao SAMU 192.

A contratada deverá assegurar funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, garantindo cobertura integral da área de abrangência do CISAMU, mediante adequada gestão operacional das bases descentralizadas, da Central de Regulação Médica das Urgências e das unidades móveis vinculadas ao sistema regional.

A prestação dos serviços deverá observar padrões rigorosos de qualidade assistencial, segurança do paciente, humanização do atendimento, eficiência operacional, economicidade, rastreabilidade das ocorrências, monitoramento contínuo e integração regional da assistência, assegurando adequada articulação com hospitais, unidades de pronto atendimento, CAPS, unidades básicas de saúde e demais equipamentos integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

5.2. Estrutura Física

A Organização Social de Saúde deverá manter em pleno funcionamento operacional as estruturas físicas necessárias à execução do Contrato de Gestão, compreendendo a Central de Regulação Médica das Urgências, localizada no Município de Taubaté, as áreas administrativas, almoxarifados, áreas de higienização, salas operacionais, ambientes de descanso das equipes, áreas de treinamento e demais dependências sob sua responsabilidade.

As unidades sob responsabilidade da Organização Social deverão possuir infraestrutura compatível com a natureza assistencial e operacional do serviço, observando condições adequadas de acessibilidade, segurança patrimonial, climatização, iluminação, conectividade, ergonomia, higiene, prevenção e combate a incêndio, controle de acesso, monitoramento eletrônico e suporte tecnológico contínuo.

A Organização Social será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, conservação predial e adequações necessárias ao pleno



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

funcionamento da Central de Regulação Médica das Urgências, situada no Município de Taubaté, bem como das demais instalações sob sua gestão direta.

A manutenção predial, conservação, reparos e demais intervenções nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 Regional serão de responsabilidade dos respectivos Municípios onde estiverem instaladas, cabendo à Organização Social comunicar formalmente ao CISAMU e ao Município competente qualquer irregularidade ou necessidade de intervenção que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços.

5.3. Equipamentos e Recursos Tecnológicos

A OSS deverá disponibilizar estrutura tecnológica moderna, integrada e compatível com a complexidade operacional do SAMU 192 Regional, contemplando sistemas informatizados de regulação médica, despacho operacional, rastreamento de viaturas, telemetria, monitoramento em tempo real, gravação de chamadas, prontuário eletrônico, controle eletrônico de escalas, gestão administrativa e controle operacional das ocorrências.

Todas as bases operacionais deverão possuir sistemas de monitoramento por câmeras, armazenamento seguro das imagens, equipamentos de comunicação, acesso à internet estável, sistemas de contingência tecnológica e mecanismos de redundância operacional que assegurem a continuidade dos serviços em situações de falha técnica ou indisponibilidade sistêmica.

A Central de Regulação Médica deverá possuir infraestrutura tecnológica robusta, com capacidade de monitoramento simultâneo das equipes, gravação regulatória integral, rastreabilidade das ocorrências, integração regional das informações e controle operacional em tempo real das unidades móveis.

A contratada deverá implantar e manter sistema de registro eletrônico por identificação biométrica ou reconhecimento facial, destinado ao controle da jornada de trabalho dos empregados e ao registro do cumprimento das escalas e da carga horária contratada dos prestadores de serviços, inclusive aqueles contratados por intermédio de pessoa jurídica, assegurando a rastreabilidade dos registros, a transparência administrativa, a fiscalização da execução contratual e a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

5.4. Quadro de Profissionais

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A Organização Social de Saúde deverá manter quadro de profissionais em quantitativo suficiente para assegurar o funcionamento integral e ininterrupto do serviço, observando os parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde, as diretrizes do SAMU 192, o perfil epidemiológico regional, a demanda operacional e as especificidades territoriais dos municípios consorciados. Considerando o dimensionamento previsto no Anexo I da Portaria GM/MS nº1.010, 21 de maio de 2012, ou a que venha substituí-la.

Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal, registro regular nos respectivos conselhos profissionais e capacitação específica em urgência e emergência, devendo participar continuamente de programas de educação permanente, treinamentos operacionais, capacitações técnicas, simulados de atendimento e avaliações periódicas de desempenho. Para as coordenações médica e de enfermagem a capacitação em APH é fundamental, deverá comprovar capacitação em cursos de suporte avançado à vida (como ATLS, ACLS ou PALS).

A contratação de profissionais deverá ocorrer, preferencialmente, mediante Processo Seletivo Simplificado, observando critérios objetivos de qualificação técnica, experiência profissional, aptidão física e capacidade operacional compatíveis com as atividades desempenhadas no atendimento pré-hospitalar móvel.

A política remuneratória deverá respeitar os pisos salariais das categorias profissionais, normas coletivas vigentes, acordos sindicais e referências salariais da região de Taubaté/SP, garantindo condições adequadas de trabalho e manutenção da qualidade assistencial.

5.5. Papel da OSS na Rede de Atenção à Saúde

A Organização Social de Saúde exercerá função estratégica na Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, atuando como ente executor responsável pela integração regional do atendimento pré-hospitalar móvel, articulação entre os municípios consorciados e fortalecimento da regulação médica regionalizada.

A atuação da OSS deverá assegurar adequada comunicação entre os diversos níveis de atenção à saúde, promovendo integração permanente com hospitais, UPAs, unidades básicas de saúde, serviços especializados, rede hospitalar regional e demais equipamentos públicos integrantes da Rede de Atenção à Saúde.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Compete à contratada contribuir para a redução do tempo-resposta das ocorrências, melhoria da qualidade assistencial, racionalização dos recursos públicos, redução da morbimortalidade e fortalecimento da governança regional do atendimento às urgências e emergências.

5.6. Integração Regional

A OSS deverá promover integração operacional permanente entre os municípios integrantes do CISAMU, assegurando padronização dos fluxos assistenciais, compartilhamento regulado dos recursos móveis, interoperabilidade dos sistemas tecnológicos e articulação contínua da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

A integração regional deverá considerar as características territoriais da região, incluindo áreas serranas, extensas zonas rurais, municípios turísticos e localidades de difícil acesso, exigindo logística operacional especializada, monitoramento contínuo da frota e adequada distribuição estratégica das equipes assistenciais.

5.7. Frota e Identificação

A Organização Social de Saúde será responsável pela gestão integral da frota operacional vinculada ao CISAMU, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização, abastecimento, controle documental, rastreamento, monitoramento operacional, conservação dos equipamentos embarcados e garantia de disponibilidade contínua das ambulâncias.

Todos os veículos deverão permanecer em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde, Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações sanitárias e identidade visual padronizada do SAMU 192 e do CISAMU.

Relação da Frota Atual

MUNICÍPIO	BASE/UNIDADE	TIPO	PLACA	ANO/ MODELO	MARCA/MODELO	MÉDIA KM/MÊS
Campos do Jordão/SP - VTR 02	Base Descentralizada	USB Tipo B	DFM6A42	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	2.328
Campos do Jordão/SP - VTR 03	Base Descentralizada	USB Tipo B	CUG3C72	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	1.911



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Campos do Jordão/SP - VTR 08	Base Descentralizada	USB Tipo B	FWL3F51	2025/2026	MASTER/ GREEN AM2	2.146
Natividade da Serra/SP - VTR 04	Base Descentralizada	USB Tipo B	CON6C31	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	5.439
Redenção da Serra/SP - VTR 07	Base Descentralizada	USB Tipo B	SVB2J26	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	3.720
Santo Antônio do Pinhal/SP - VTR 09	Base Descentralizada	USB Tipo B	SVD0H03	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	1.395
São Bento do Sapucaí/SP - VTR 17	Base Descentralizada	USB Tipo B	GDO1I05	2021/2022	MASTER/L2 VER AMB	2.105
São Luiz do Paraitinga/SP - VTR 10	Base Descentralizada	USB Tipo B	SVL4C28	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	5.062
Taubaté/SP - VTR 011	Base Central	USB Tipo B	STA4I05	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	4.654
Taubaté/SP - USA 01	Base Central	USA Tipo D	GAY4076	2018/2019	DAILY35S14 VER AMB	1.620
Taubaté/SP - VTR 13	Base Fazendinha	USB Tipo B	SWQ8B15	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	4.328
Taubaté/SP - VTR 12	Base Mourisco	USB Tipo B	TMG9A72	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	2.648
Taubaté/SP - VTR 14	Base San Marino	USB Tipo B	SVK3A84	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	3.235
Taubaté/SP - VTR 15	Base Santa Helena	USB Tipo B	SUG4G64	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	2.564
Tremembé/SP - VTR 16	Base Descentralizada	USB Tipo B	FCT2F47	2021/2022	MASTER/FUR L2H2	2.664
Lagoinha/SP - VTR 01	Base Descentralizada	USB Tipo B	TLI1C80	2024/2025	MASTER/FLASH AM5	3.525

5.8. Da Composição das Equipes

A OSS deverá manter composição mínima de equipes assistenciais, administrativas e operacionais compatível com os parâmetros do Ministério da Saúde e com a demanda regional do CISAMU, assegurando cobertura integral das unidades móveis, bases descentralizadas e Central de Regulação Médica das Urgências.

Composição Assistencial Mínima

UNIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	ESCALA	CARGA HORÁRIA
USB Tipo B	01 Condutor Socorrista + 01 Técnico de Enfermagem	12x36	plantões
USA Tipo D	01 Médico + 01 Enfermeiro + 01 Condutor Socorrista	12x36	plantões
Central de Regulação	Médico Regulador + TARM + Rádio Operador	Plantão ininterrupto	24 horas



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

UNIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	ESCALA	CARGA HORÁRIA
Coordenação Administrativa	Coordenador Administrativo	Comercial	40h semanais
Coordenação Médica/Responsável Técnico	Médico Coordenador/Responsável técnico	Administrativo/Sobreaviso	20horas semanais

O quantitativo definitivo de profissionais deverá observar demanda operacional, cobertura territorial, tempo-resposta, indicadores assistenciais e parâmetros ministeriais vigentes.

5.9. Dos Equipamentos Principais que a OSS Deverá Possuir

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento operacional e assistencial do SAMU 192 Regional, incluindo monitores multiparamétricos, desfibriladores, ventiladores pulmonares, bombas de infusão, equipamentos de oxigenoterapia, kits de trauma, materiais de imobilização, aspiradores, equipamentos de comunicação, sistemas de rastreamento, computadores, servidores, equipamentos de proteção individual e demais dispositivos necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

Todos os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva periódica, rastreabilidade, calibração quando aplicável e regularidade operacional compatível com as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

5.10. Fluxo de Atendimento

O fluxo operacional do SAMU 192 Regional deverá compreender o recebimento da chamada, triagem inicial, regulação médica, classificação de risco, despacho da unidade móvel adequada, atendimento no local da ocorrência, estabilização clínica, definição da unidade de referência, encaminhamento regulado, encerramento da ocorrência e registro eletrônico integral do atendimento realizado.

Todos os fluxos assistenciais deverão possuir protocolos padronizados, mecanismos de rastreabilidade, monitoramento em tempo real e auditoria contínua dos atendimentos executados.

5.11. Papel Estratégico



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

O SAMU 192 Regional constitui serviço essencial e estratégico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, desempenhando função central na redução da morbimortalidade, no acesso oportuno aos serviços de saúde e na integração regional da assistência pública.

A atuação da Organização Social de Saúde deverá estar orientada pelos princípios da eficiência administrativa, qualidade assistencial, transparência, governança, inovação tecnológica, gestão por indicadores, segurança do paciente e atendimento humanizado, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública regional de urgência e emergência no âmbito do CISAMU.

6. GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Organização Social de Saúde – OSS será responsável pelo gerenciamento integral, operacionalização, coordenação administrativa, execução técnica, supervisão assistencial e manutenção contínua dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU, observando integralmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, das normas do Ministério da Saúde, das pactuações interfederativas e dos protocolos operacionais e assistenciais vigentes.

A execução contratual deverá ocorrer de forma regionalizada, integrada, contínua e ininterrupta, abrangendo todos os municípios consorciados, mediante adequada gestão administrativa, operacional, logística, tecnológica e assistencial das bases descentralizadas, unidades móveis, Central de Regulação Médica das Urgências, recursos humanos, equipamentos, sistemas informatizados e demais estruturas vinculadas à execução dos serviços.

Caso, no decorrer da vigência do Contrato de Gestão, sobrevenham novas diretrizes ministeriais, ampliações de cobertura assistencial, implantação de novas bases operacionais, incremento de frota, alteração de protocolos assistenciais, expansão territorial, inclusão de novos serviços ou ações complementares relacionadas à Rede de Atenção às Urgências e Emergências, tais atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CISAMU, mediante análise técnica, operacional e financeira, sendo objeto de formalização específica por meio de Termo Aditivo, com correspondente readequação do



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

plano de trabalho, metas assistenciais e previsão orçamentária econômico-financeira.

A Organização Social de Saúde deverá manter estrutura de governança administrativa e operacional capaz de assegurar eficiência na gestão dos recursos públicos, continuidade da prestação dos serviços, controle permanente das operações, monitoramento em tempo real das ocorrências, gestão por indicadores de desempenho e observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência administrativa.

6.1. Atribuições Gerais da OSS

Compete à Organização Social de Saúde executar integralmente os serviços objeto do Contrato de Gestão, assumindo responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista, previdenciária, assistencial, logística e gerencial decorrente da execução contratual.

A contratada deverá garantir pleno funcionamento da Central de Regulação Médica das Urgências e das bases descentralizadas do SAMU 192 Regional, assegurando cobertura operacional ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Constituem atribuições gerais da OSS a gestão administrativa e operacional das unidades móveis, manutenção preventiva e corretiva da frota, gerenciamento dos recursos humanos, fornecimento e controle de insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares, gestão dos equipamentos assistenciais e tecnológicos, monitoramento operacional das ocorrências e execução das atividades assistenciais inerentes ao atendimento pré-hospitalar móvel.

A contratada deverá assegurar adequada integração com a Rede de Atenção à Saúde dos municípios consorciados, promovendo articulação permanente com hospitais, UPAs, unidades básicas de saúde, rede hospitalar regional, serviços especializados, serviços de apoio diagnóstico e demais equipamentos públicos integrantes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

A OSS deverá ainda implantar mecanismos permanentes de controle interno, auditoria operacional, monitoramento de desempenho, rastreabilidade das ocorrências, gestão documental, controle eletrônico de jornada de trabalho



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

e monitoramento por câmeras nas unidades operacionais e administrativas vinculadas ao contrato.

6.2. Obrigações Gerais dos Serviços

A Organização Social de Saúde deverá executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, assistenciais, operacionais e regulatórias aplicáveis ao funcionamento do SAMU 192 Regional.

A contratada será responsável pela disponibilização de profissionais devidamente habilitados, registrados nos respectivos conselhos de classe e capacitados para atuação em urgência e emergência, devendo manter programas contínuos de educação permanente, treinamentos operacionais, capacitações técnicas e simulados assistenciais.

Os serviços deverão ser executados com observância integral dos protocolos clínico-assistenciais, fluxos regulatórios, critérios de classificação de risco e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo atendimento humanizado, seguro, eficiente e adequado às necessidades da população usuária do SUS.

A OSS deverá manter atualizados todos os registros administrativos, operacionais, financeiros e assistenciais relacionados à execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e disponibilidade das informações aos órgãos de fiscalização, controle interno, Tribunal de Contas, Ministério Público e ao gestor do contrato designado pelo CISAMU.

A contratada deverá garantir funcionamento adequado dos sistemas tecnológicos, equipamentos médicos, sistemas de comunicação, gravação regulatória, monitoramento das viaturas, rastreamento operacional e demais recursos indispensáveis à continuidade dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante estrita observância das normas de biossegurança, segurança do trabalho, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e segurança assistencial, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à mitigação de riscos operacionais e assistenciais.

6.3. Atividades Prioritárias

Constituem atividades prioritárias da Organização Social de Saúde a regulação médica das urgências, atendimento pré-hospitalar móvel de urgência



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

e emergência, estabilização clínica dos pacientes, transporte para unidade de atendimento, redução do tempo-resposta das ocorrências, garantia da continuidade assistencial e integração regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

A contratada deverá priorizar ações voltadas à qualificação permanente do atendimento assistencial, fortalecimento da capacidade regulatória regional, redução da morbimortalidade relacionada às urgências e emergências e melhoria contínua dos indicadores operacionais e assistenciais do SAMU 192 Regional.

Também serão consideradas prioritárias as ações de educação permanente das equipes conforme previsto no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.040, 05 de novembro de 2002, implantação de protocolos assistenciais padronizados, monitoramento de indicadores estratégicos, utilização de tecnologias de gestão operacional, fortalecimento dos mecanismos de auditoria interna e desenvolvimento de ações voltadas à humanização do atendimento prestado aos usuários do SUS.

A OSS deverá atuar preventivamente na identificação de fragilidades operacionais, indisponibilidade de frota, falhas assistenciais, déficits de cobertura ou riscos à continuidade dos serviços, adotando medidas imediatas de correção, contingenciamento e mitigação dos impactos assistenciais.

Em situações de calamidade pública, acidentes com múltiplas vítimas, eventos de grande porte ou emergências regionais, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a necessidade assistencial, promovendo atuação coordenada com Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, unidades hospitalares e demais órgãos envolvidos na resposta às emergências.

6.4. Inspeção e Controle

A execução contratual será permanentemente acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CISAMU, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. A Organização Social de Saúde deverá franquear acesso irrestrito às dependências físicas, sistemas informatizados, sistema de monitoramento por vídeo, documentos administrativos, relatórios financeiros, registros assistenciais, contratos, escalas, prontuários, equipamentos e demais informações relacionadas à execução dos serviços.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

O CISAMU poderá realizar auditorias operacionais, inspeções técnicas, visitas in loco, análises documentais, fiscalização da execução financeira, verificação de indicadores assistenciais e monitoramento da qualidade dos serviços prestados, independentemente de comunicação prévia.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo informações operacionais, assistenciais, financeiras, administrativas e gerenciais, incluindo demonstrativos de metas, produtividade, tempo-resposta, disponibilidade da frota, escalas de profissionais, ocorrências relevantes e indicadores de desempenho definidos pelo CISAMU.

Todos os documentos, relatórios, prestações de contas, demonstrativos financeiros e serviços executados ficarão sujeitos à análise, conferência e aceite formal do gestor do contrato, condição indispensável para validação da execução contratual e processamento dos pagamentos correspondentes.

O descumprimento das obrigações contratuais, metas assistenciais, indicadores operacionais ou determinações técnicas emitidas pelo CISAMU poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Contrato de Gestão, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

7. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

A Organização Social de Saúde – OSS deverá assegurar toda a estrutura de apoio técnico, administrativo, logístico e operacional necessária ao pleno funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências, garantindo condições adequadas para execução contínua, eficiente, segura e ininterrupta dos serviços assistenciais no âmbito do CISAMU.

A estrutura de apoio deverá ser organizada de forma integrada, observando padrões de qualidade, rastreabilidade, segurança operacional, controle de processos, economicidade e conformidade com as normas sanitárias, assistenciais, trabalhistas e administrativas aplicáveis aos serviços de saúde.

7.1. Central de Material Esterilizado



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A contratada deverá assegurar a adequada gestão, processamento, higienização, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição dos materiais médico-hospitalares reutilizáveis utilizados nas unidades móveis e bases operacionais do SAMU 192 Regional.

Os processos de esterilização deverão observar rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, protocolos de controle de infecção, rastreabilidade dos materiais processados e padrões técnicos aplicáveis aos serviços de saúde.

A OSS deverá manter controle permanente sobre validade, acondicionamento, integridade, armazenamento e distribuição dos materiais esterilizados, garantindo segurança assistencial, prevenção de contaminações e adequada disponibilidade operacional dos insumos utilizados pelas equipes assistenciais.

7.2. Farmácia, Insumos e Almoxarifado

A Organização Social de Saúde será responsável pela gestão integral da farmácia, dos estoques de medicamentos, insumos assistenciais, materiais médico-hospitalares, equipamentos de consumo, materiais administrativos e demais itens necessários à execução contratual.

A contratada deverá implantar sistema informatizado de controle de estoque, rastreabilidade, armazenamento, dispensação e validade dos produtos, assegurando adequada gestão logística, controle de perdas, monitoramento de consumo, reposição programada e disponibilidade contínua dos insumos utilizados nas atividades assistenciais e operacionais.

Os medicamentos e materiais deverão ser armazenados em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis, observando controle de temperatura, acondicionamento adequado, segurança patrimonial e protocolos de controle de acesso.

A OSS deverá manter estoque mínimo de segurança compatível com a demanda operacional regional e com os planos de contingência definidos pelo CISAMU.

7.3. Serviço de Limpeza, Higienização e Desinfecção



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A Organização Social de Saúde deverá manter serviços contínuos de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das bases operacionais, áreas administrativas, Central de Regulação Médica, ambulâncias e demais ambientes vinculados à execução contratual.

Os procedimentos deverão observar protocolos de limpeza concorrente e terminal, normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de riscos sanitários e utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes.

A contratada deverá assegurar higienização permanente das unidades móveis após cada ocorrência, especialmente nos atendimentos envolvendo pacientes infectocontagiosos, múltiplas vítimas, óbitos, materiais biológicos ou situações de elevado risco sanitário.

7.4. Serviço de Regulação de Acesso – Âmbito da Urgência e Emergência

A OSS deverá garantir pleno funcionamento do sistema de Regulação Médica das Urgências, assegurando adequada triagem, classificação de risco, priorização das ocorrências, despacho das unidades móveis e direcionamento assistencial dos pacientes.

O serviço de regulação deverá operar de forma integrada à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, promovendo articulação permanente com hospitais, unidades de pronto atendimento, serviços especializados, unidades básicas de saúde e demais serviços integrantes da rede regional.

A contratada deverá assegurar rastreabilidade integral das ocorrências, gravação das chamadas, registros eletrônicos, monitoramento em tempo real das viaturas e controle permanente dos fluxos assistenciais regulados pela Central de Regulação Médica das Urgências.

7.5. Setores Administrativos, de Segurança e Manutenção Predial em Geral

A Organização Social de Saúde deverá manter estrutura administrativa compatível com a complexidade operacional do serviço, incluindo setores de:



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- recursos humanos;
- compras;
- faturamento;
- contabilidade;
- controle patrimonial;
- tecnologia da informação;
- gestão documental;
- logística;
- apoio operacional;
- controle interno.

A contratada deverá assegurar serviços permanentes de controle de acesso e de segurança patrimonial por meio de sistema eletrônico de monitoramento remoto, com utilização de câmeras de vigilância (CFTV), gravação contínua de imagens e demais recursos tecnológicos necessários à proteção das unidades operacionais. Deverá, ainda, ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos, tecnológicos, de climatização e do próprio sistema de monitoramento eletrônico, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência do Contrato de Gestão..

A manutenção predial deverá garantir plenas condições de funcionamento das unidades vinculadas ao Contrato de Gestão, minimizando riscos operacionais e assegurando continuidade dos serviços.

7.6. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde

A OSS será responsável pelo gerenciamento integral dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução contratual, observando integralmente as normas da ANVISA, CONAMA, legislação ambiental e regulamentações sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá elaborar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, contemplando segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, identificação,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

transporte interno, coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Os resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e demais resíduos especiais deverão possuir tratamento específico e rastreabilidade documental completa.

7.7. Uniformes e EPIs

A Organização Social de Saúde deverá fornecer gratuitamente aos colaboradores todos os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e dispositivos de segurança necessários ao exercício das atividades profissionais.

Os uniformes deverão observar padronização visual do SAMU 192 Regional e do CISAMU, compatibilidade com as normas de segurança e identificação funcional adequada.

Os EPIs deverão atender às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, protocolos de biossegurança e características específicas das atividades desempenhadas, incluindo, dentre outros:

- luvas;
- máscaras;
- óculos de proteção;
- aventais;
- botas;
- macacões ou conjunto de calça mais gandola;
- protetores faciais;
- capas impermeáveis;
- dispositivos de proteção respiratória.

A contratada deverá manter controle de entrega, substituição periódica, treinamento de utilização e fiscalização do uso adequado dos equipamentos de proteção individual.

7.8. Implantação de Serviços de Videomonitoramento

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A OSS deverá implantar sistema integrado de videomonitoramento em todas as bases operacionais, Central de Regulação Médica, áreas administrativas, acessos estratégicos e demais ambientes definidos pelo CISAMU.

O sistema deverá possuir capacidade de gravação contínua, armazenamento seguro das imagens, monitoramento remoto, rastreabilidade das gravações e mecanismos de contingência operacional.

As imagens deverão permanecer armazenadas pelo período mínimo de 15 (quinze) ou pela legislação aplicável, garantindo integridade das informações, segurança patrimonial, apoio à fiscalização contratual e suporte às atividades de controle operacional.

A utilização do sistema deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, sigilo funcional e normas relacionadas à privacidade e segurança da informação.

7.9. Implantação de Ponto Eletrônico

A Organização Social de Saúde deverá implantar e manter sistema eletrônico de registro por identificação biométrica, reconhecimento facial ou tecnologia equivalente, que assegure autenticidade, rastreabilidade e confiabilidade dos registros.

O sistema deverá ser utilizado:

- para o controle da jornada de trabalho dos colaboradores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e
- para o registro da presença e do cumprimento das escalas e dos plantões dos prestadores de serviços, inclusive daqueles contratados por intermédio de pessoa jurídica, para fins de fiscalização da execução contratual e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

- controle das jornadas de trabalho e das escalas de plantão;
- emissão de relatórios gerenciais;
- monitoramento das escalas de serviço;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- controle das horas extraordinárias dos empregados submetidos ao regime da CLT;
- registro dos horários de início e término dos plantões e das escalas dos prestadores de serviços;
- rastreabilidade das marcações e dos registros;
- integração com os sistemas administrativos utilizados pela Organização Social.

Os registros eletrônicos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do Contrato de Gestão e pelo prazo legal aplicável, ficando acessíveis ao CISAMU, aos órgãos de controle e às auditorias internas e externas, sempre que solicitados.

7.10. Tecnologia da Informação e Segurança de Dados

A contratada deverá manter infraestrutura de tecnologia da informação compatível com a complexidade operacional do serviço, assegurando estabilidade sistêmica, segurança das informações, redundância tecnológica, backup periódico e proteção contra falhas operacionais e ataques cibernéticos.

Todos os sistemas utilizados na execução contratual deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo sigilo das informações médicas, operacionais e administrativas relacionadas aos usuários e profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

7.11. Educação Permanente e Capacitação Operacional

A OSS deverá manter programa contínuo de educação permanente destinado aos profissionais assistenciais conforme previsto no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.040, 05 de novembro de 2002, administrativos e operacionais vinculados ao serviço.

As ações de capacitação deverão contemplar:

- urgência e emergência;
- suporte básico e avançado de vida;
- atendimento a múltiplas vítimas;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- biossegurança;
- direção defensiva;
- atendimento humanizado;
- regulação médica;
- protocolos assistenciais;
- segurança do paciente;
- gerenciamento de crises.

Os treinamentos deverão ocorrer periodicamente, mediante cronograma previamente definido e registros formais das atividades executadas.

7.12. Gestão de Qualidade e Controle Operacional

A Organização Social de Saúde deverá implantar mecanismos permanentes de gestão da qualidade, monitoramento operacional, avaliação de desempenho e melhoria contínua dos serviços prestados.

A contratada deverá acompanhar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao:

- tempo-resposta;
- disponibilidade da frota;
- produtividade operacional;
- qualidade assistencial;
- absenteísmo;
- ocorrências críticas;
- satisfação dos usuários;
- segurança do paciente;
- eficiência administrativa.

Os resultados deverão ser apresentados periodicamente ao CISAMU, mediante relatórios gerenciais, painéis de indicadores e instrumentos de monitoramento definidos pela gestão do contrato.

8. METAS E INDICADORES



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A execução do Contrato de Gestão será acompanhada mediante sistema permanente de monitoramento, avaliação de desempenho, controle operacional e aferição de resultados, com base em metas quantitativas e qualitativas previamente estabelecidas pelo CISAMU, visando assegurar eficiência administrativa, qualidade assistencial, continuidade dos serviços, economicidade, segurança operacional e adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências.

A Organização Social de Saúde – OSS deverá desenvolver suas atividades orientada por indicadores de desempenho assistencial, operacional, administrativo e financeiro, observando critérios objetivos de produtividade, qualidade, efetividade, resolutividade e satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O acompanhamento das metas e indicadores será realizado pelo CISAMU, por intermédio do gestor do contrato, comissão de avaliação, equipe técnica designada e demais órgãos de controle competentes, sem prejuízo da atuação do controle interno, Tribunal de Contas e demais entidades fiscalizatórias.

As metas estabelecidas poderão ser revistas periodicamente, mediante justificativa técnica, alterações na demanda assistencial, ampliação da rede regional, modificações operacionais, alterações ministeriais, situações epidemiológicas excepcionais ou implantação de novos serviços vinculados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

A contratada deverá manter sistema informatizado de monitoramento e controle de indicadores, possibilitando rastreabilidade das informações, auditoria dos dados apresentados, acompanhamento em tempo real das ocorrências e disponibilização permanente de relatórios gerenciais ao CISAMU.

8.1. Indicadores de Cumprimento de Metas

Os indicadores de desempenho terão como finalidade avaliar a eficiência operacional, qualidade assistencial, capacidade de resposta, regularidade da execução contratual, disponibilidade da frota, desempenho das equipes, efetividade da regulação médica e cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Os indicadores deverão observar parâmetros técnicos compatíveis com as diretrizes do Ministério da Saúde, Política Nacional de Atenção às Urgências, protocolos operacionais do SAMU 192 e metas institucionais definidas pelo CISAMU.

Quadro Referencial de Indicadores

INDICADOR	OBJETIVO	META REFERENCIAL	FORMA DE APURAÇÃO
Tempo Resposta Primário	Avaliar o tempo entre acionamento e despacho da viatura	Conforme parâmetros ministeriais	Sistema de regulação
Tempo Resposta Total	Avaliar tempo total até chegada ao local	Conforme regionalização	Relatórios operacionais
Disponibilidade da Frota	Garantir disponibilidade operacional das ambulâncias	100% por base descentralizada	Controle operacional
Taxa de Ocorrências Atendidas	Monitorar cobertura assistencial	Mínimo de 95% das ocorrências reguladas	Sistema informatizado
Índice de Interrupção Operacional	Avaliar paralisações ou indisponibilidades	Inferior a 5%	Relatórios gerenciais
Regularidade das Escalas	Garantir cobertura integral das equipes	100% das escalas preenchidas	Controle de RH
Capacitação das Equipes	Avaliar educação permanente	Capacitação periódica obrigatória	Relatórios de treinamento
Índice de Satisfação dos Usuários	Avaliar qualidade percebida do serviço	Conforme meta institucional	Pesquisa de satisfação
Taxa de Glosas Operacionais	Controlar inconsistências operacionais	Inferior ao limite contratual	Auditoria interna do CISAMU
Controle de Infecção e Biossegurança	Garantir segurança sanitária	Conformidade integral	Inspeções técnicas
Disponibilidade dos Sistemas Tecnológicos	Garantir continuidade operacional	Mínimo de 98%	Monitoramento sistêmico



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Regularidade da Prestação de Contas	Avaliar conformidade documental	100% no prazo estabelecido	Controle administrativo
-------------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------

8.2. Metas Assistenciais e Operacionais

A Organização Social de Saúde deverá cumprir metas assistenciais e operacionais relacionadas à qualidade do atendimento prestado, redução do tempo-resposta, continuidade assistencial, eficiência da regulação médica e disponibilidade integral das unidades móveis.

As metas operacionais compreenderão, dentre outras:

- funcionamento ininterrupto da Central de Regulação Médica;
- manutenção das bases descentralizadas em pleno funcionamento;
- disponibilidade operacional mínima de 100% (cem por cento) da frota, observada a substituição de veículos indisponíveis no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- cobertura integral das escalas assistenciais;
- reposição imediata de profissionais ausentes;
- manutenção preventiva periódica das ambulâncias;
- regularidade do abastecimento e higienização da frota.

As metas assistenciais envolverão:

- qualidade do atendimento pré-hospitalar;
- adequada classificação de risco;
- estabilização clínica segura;
- cumprimento dos protocolos assistenciais;
- redução de eventos adversos;
- melhoria contínua dos indicadores assistenciais.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.3. Indicadores de Qualidade Assistencial

A contratada deverá implantar mecanismos permanentes de avaliação da qualidade assistencial, monitorando indicadores relacionados à segurança do paciente, efetividade clínica, humanização do atendimento e conformidade dos procedimentos realizados pelas equipes assistenciais.

Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- conformidade dos protocolos clínicos;
- rastreabilidade dos atendimentos;
- segurança medicamentosa;
- preenchimento adequado dos registros assistenciais;
- controle de infecção;
- qualidade da estabilização pré-hospitalar;
- adequação do encaminhamento regulado;
- resolutividade operacional.

A OSS deverá promover análise crítica periódica dos indicadores, elaborando planos de ação corretiva e melhoria contínua sempre que identificadas inconformidades operacionais ou assistenciais.

8.4. Indicadores Administrativos e Financeiros

A avaliação contratual também contemplará indicadores administrativos e financeiros relacionados à eficiência da gestão dos recursos públicos, regularidade documental, conformidade trabalhista, controle patrimonial e transparência administrativa.

Serão considerados, dentre outros:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento das obrigações previdenciárias;
- conformidade das prestações de contas;
- controle de estoque e almoxarifado;
- gestão patrimonial;
- economicidade operacional;
- controle de horas extras;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- controle de absenteísmo;
- regularidade dos contratos terceirizados.

A contratada deverá manter registros administrativos atualizados e disponibilizá-los sempre que solicitado pelo CISAMU ou órgãos de fiscalização.

8.5. Monitoramento, Avaliação e Auditoria

O CISAMU realizará monitoramento contínuo da execução contratual, mediante auditorias operacionais, inspeções técnicas, análise documental, visitas in loco, avaliação de indicadores e conferência das metas pactuadas.

A Organização Social de Saúde deverá apresentar relatórios mensais, trimestrais e anuais contendo:

- demonstrativos operacionais;
- indicadores assistenciais;
- relatórios financeiros;
- produtividade das equipes;
- disponibilidade da frota;
- ocorrências críticas;
- ações corretivas implementadas;
- evolução das metas pactuadas.

Os relatórios deverão ser acompanhados de documentação comprobatória, registros eletrônicos e demais elementos necessários à validação das informações apresentadas.

8.6. Penalidades Relacionadas ao Descumprimento de Metas

O descumprimento injustificado das metas assistenciais, operacionais, administrativas ou financeiras poderá ensejar aplicação de medidas corretivas, glosas, advertências, retenção de repasses, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções previstas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A aplicação de penalidades observará contraditório e ampla defesa, considerando:

- gravidade da inconformidade;
- impacto assistencial;
- reincidência;
- prejuízo à continuidade dos serviços;
- risco à segurança dos usuários;
- dano ao interesse público.

O CISAMU poderá estabelecer plano de ajuste operacional para correção das inconformidades identificadas, fixando prazos específicos para regularização.

8.7. Transparência e Publicidade dos Resultados

A Organização Social de Saúde deverá assegurar transparência integral da execução contratual, disponibilizando informações, em sítio eletrônico oficial da OSS, relativas aos indicadores, metas, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e resultados assistenciais, observadas as normas de sigilo médico e proteção de dados pessoais.

Os dados operacionais e assistenciais poderão ser utilizados pelo CISAMU para elaboração de relatórios institucionais, prestação de contas aos municípios consorciados, órgãos de controle e demais entidades públicas competentes.

8.8. Revisão das Metas e Indicadores

As metas e indicadores poderão ser revisados periodicamente pelo CISAMU, mediante justificativa técnica e observância das necessidades assistenciais da região, alterações epidemiológicas, ampliação da cobertura operacional, modificações ministeriais, inclusão de novos serviços ou reestruturação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Eventuais alterações deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio e integrarão automaticamente as obrigações de desempenho da contratada.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

9. METODOLOGIA

A metodologia de execução do Contrato de Gestão observará modelo de gestão orientado por resultados, desempenho operacional, qualidade assistencial, monitoramento contínuo, integração regional e avaliação permanente da eficiência dos serviços prestados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU.

A Organização Social de Saúde – OSS deverá desenvolver suas atividades mediante planejamento operacional estruturado, utilização de protocolos assistenciais padronizados, monitoramento em tempo real das ocorrências, controle permanente dos recursos operacionais e adoção de mecanismos contínuos de avaliação de desempenho, assegurando a adequada execução das ações e serviços de saúde vinculados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

A metodologia contratual deverá observar os princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, transparência, segurança assistencial, rastreabilidade operacional, regionalização da assistência e integração interfederativa entre os municípios consorciados.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma regionalizada, integrada e hierarquizada, considerando as características territoriais, geográficas, epidemiológicas e operacionais dos municípios integrantes do CISAMU, especialmente em razão da existência de áreas rurais extensas, regiões serranas, localidades de difícil acesso e municípios com elevado fluxo turístico sazonal.

9.1. Ações Obrigatórias da Contratada

A Organização Social de Saúde deverá executar integralmente todas as ações administrativas, operacionais, assistenciais, regulatórias e logísticas indispensáveis ao pleno funcionamento do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências.

Constituem ações obrigatórias da contratada:



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- a. manutenção do funcionamento ininterrupto da Central de Regulação Médica das Urgências;
- b. operacionalização contínua das bases descentralizadas;
- c. manutenção integral da frota de ambulâncias;
- d. gestão administrativa e operacional dos serviços;
- e. disponibilização de equipes assistenciais completas;
- f. reposição imediata de profissionais ausentes;
- g. fornecimento contínuo de insumos, medicamentos e materiais;
- h. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- i. implantação de sistemas de monitoramento operacional;
- j. controle eletrônico de jornada de trabalho;
- k. implantação de videomonitoramento nas unidades;
- l. execução de programas de educação permanente;
- m. controle de qualidade assistencial;
- n. monitoramento dos indicadores de desempenho;
- o. prestação de contas periódica;
- p. gestão documental e rastreabilidade das ocorrências;
- q. garantia da segurança assistencial e operacional.
- r. Garantir a efetividade das comissões: CIPA, Comissão de revisão de óbitos, comissão de revisão de prontuários e Núcleo de segurança do paciente.

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional compatível com a complexidade do serviço, assegurando capacidade de resposta imediata às demandas assistenciais e situações de contingência.

Todos os procedimentos executados deverão observar protocolos técnicos padronizados, diretrizes ministeriais, normas sanitárias e critérios assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, CISAMU e demais órgãos competentes.

A OSS deverá garantir integração permanente com a rede hospitalar regional, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais instituições relacionadas à resposta assistencial das urgências e emergências.

9.2. Monitoramento e Avaliação

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangagua,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante sistema permanente de monitoramento operacional, avaliação assistencial, controle de metas, auditoria técnica e fiscalização administrativa conduzida pelo CISAMU.

A Organização Social de Saúde deverá implantar metodologia de gestão baseada em indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo análise contínua da produtividade, qualidade assistencial, disponibilidade operacional, desempenho das equipes e eficiência da regulação médica das urgências.

O monitoramento abrangerá:

- a. tempo-resposta das ocorrências;
- b. disponibilidade da frota;
- c. regularidade das escalas;
- d. qualidade assistencial;
- e. produtividade operacional;
- f. taxa de ocorrências atendidas;
- g. conformidade dos protocolos clínicos;
- h. indicadores financeiros;
- i. regularidade documental;
- j. satisfação dos usuários;
- k. controle de absenteísmo;
- l. indicadores de segurança do paciente;
- m. funcionamento dos sistemas tecnológicos.

A contratada deverá disponibilizar ao CISAMU acesso irrestrito aos sistemas operacionais, registros assistenciais, relatórios gerenciais, documentos administrativos, controles financeiros, imagens de videomonitoramento e demais informações relacionadas à execução contratual.

As avaliações poderão ocorrer por meio de:

- a. auditorias técnicas;
- b. inspeções presenciais;
- c. análise documental;
- d. monitoramento eletrônico;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- e. visitas in loco;
- f. conferência operacional das bases;
- g. avaliação de indicadores;
- h. análise das prestações de contas;
- i. verificação da execução das escalas;
- j. fiscalização da frota e dos equipamentos.

A OSS deverá apresentar relatórios mensais, trimestrais e anuais contendo análise detalhada dos resultados operacionais, indicadores de desempenho, produtividade assistencial, evolução das metas pactuadas e medidas corretivas implementadas.

O CISAMU poderá instituir Comissão de Avaliação e Fiscalização específica para acompanhamento do Contrato de Gestão, composta por profissionais técnicos, representantes administrativos e demais membros designados pela administração consorciada.

9.3. Penalidades e Repercussões Contratuais

O descumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho ou nas normas aplicáveis poderá ensejar aplicação de medidas administrativas, penalidades contratuais e repercussões financeiras à Organização Social de Saúde.

Constituem hipóteses de irregularidade contratual:

- a. interrupção injustificada dos serviços;
- b. descumprimento de metas assistenciais;
- c. indisponibilidade recorrente da frota;
- d. ausência de profissionais nas escalas;
- e. falhas graves na regulação médica;
- f. descumprimento de protocolos assistenciais;
- g. irregularidades trabalhistas;
- h. inconsistências na prestação de contas;
- i. falhas de abastecimento;
- j. inadequação sanitária;
- k. descumprimento das normas de biossegurança;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- l.** omissão de informações;
- m.** negativa de acesso à fiscalização;
- n.** deficiência na manutenção das unidades e equipamentos.

As penalidades poderão compreender:

- a.** advertência formal;
- b.** determinação de plano corretivo;
- c.** glosa financeira;
- d.** retenção parcial de repasses;
- e.** aplicação de multas;
- f.** suspensão de pagamentos;
- g.** intervenção administrativa;
- h.** rescisão do Contrato de Gestão;
- i.** responsabilização administrativa, civil e legal cabível.

A aplicação das penalidades observará contraditório e ampla defesa, considerando:

- a.** gravidade da infração;
- b.** impacto assistencial;
- c.** risco à continuidade dos serviços;
- d.** reincidência;
- e.** prejuízo ao interesse público;
- f.** extensão do dano operacional.

O CISAMU poderá determinar implementação obrigatória de Plano de Ação Corretiva contendo:

- a.** identificação das inconformidades;
- b.** medidas saneadoras;
- c.** cronograma de execução;
- d.** responsáveis técnicos;
- e.** indicadores de acompanhamento;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

f. metas de regularização.

Persistindo irregularidades consideradas graves ou reiteradas, o CISAMU poderá promover intervenção administrativa temporária, rescisão unilateral do Contrato de Gestão ou adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

9.4. Gestão por Resultados

A metodologia contratual adotará modelo de gestão por resultados, orientado por metas operacionais, indicadores assistenciais, eficiência administrativa e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá desenvolver cultura organizacional baseada em:

- a.** desempenho operacional;
- b.** segurança assistencial;
- c.** governança;
- d.** transparência;
- e.** inovação tecnológica;
- f.** controle de qualidade;
- g.** educação permanente;
- h.** eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os resultados alcançados deverão ser periodicamente analisados pelo CISAMU para fins de reavaliação das metas pactuadas, adequação operacional e aperfeiçoamento contínuo da Rede Regional de Atenção às Urgências e Emergências.

9.5. Gestão de Riscos e Contingência Operacional

A Organização Social de Saúde deverá implantar política permanente de gerenciamento de riscos operacionais, assistenciais, administrativos e tecnológicos relacionados à execução contratual.

A metodologia de gestão deverá contemplar planos de contingência específicos para:



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- a. indisponibilidade de viaturas;
- b. ausência de profissionais;
- c. falhas tecnológicas;
- d. interrupções de energia;
- e. indisponibilidade de sistemas;
- f. acidentes com múltiplas vítimas;
- g. calamidades públicas;
- h. epidemias;
- i. eventos climáticos extremos;
- j. sobrecarga operacional da rede.

A contratada deverá manter protocolos atualizados de resposta rápida, garantindo continuidade assistencial mesmo em cenários críticos ou emergenciais.

9.6. Transparência, Controle Social e Governança

A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da transparência administrativa, controle social, governança pública e publicidade dos atos relacionados à gestão dos recursos públicos.

A Organização Social de Saúde deverá manter disponíveis ao CISAMU e aos órgãos de controle:

- a. relatórios financeiros;
- b. indicadores assistenciais;
- c. demonstrativos operacionais;
- d. documentos fiscais;
- e. contratos administrativos;
- f. registros de escalas;
- g. relatórios de auditoria;
- h. controles patrimoniais;
- i. prestações de contas.

As informações deverão permanecer organizadas, atualizadas e acessíveis para fins de fiscalização, auditoria e acompanhamento institucional.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

10. QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS DOS SAMU'S

Os profissionais descritos neste tópico correspondem à equipe mínima obrigatória necessária à adequada execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, devendo a Organização Social de Saúde – OSS assegurar sua disponibilização integral, contínua e compatível com a demanda operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências no âmbito do CISAMU.

A composição das equipes deverá observar as diretrizes do Ministério da Saúde, as normas da Política Nacional de Atenção às Urgências, as regulamentações específicas do SAMU 192, os protocolos assistenciais vigentes, as exigências dos Conselhos Profissionais competentes e as características operacionais da rede regionalizada de atendimento pré-hospitalar móvel.

A contratada deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar cobertura integral e ininterrupta das escalas assistenciais, administrativas, operacionais e técnicas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A critério do CISAMU, mediante justificativa técnica e necessidade operacional devidamente fundamentada, poderá ser exigida ampliação do quantitativo de profissionais, readequação de escalas, implantação de novas equipes ou reforço operacional em determinadas bases descentralizadas, mediante correspondente reequilíbrio contratual, quando aplicável.

A contratação dos profissionais necessários à execução continuada do objeto ocorrerá, como regra, por vínculo empregatício regido pela CLT, mediante processo seletivo simplificado, público, impessoal e documentado. Formas distintas somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis e nos limites definidos neste Termo de Referência.

A seleção de pessoal deverá observar critérios objetivos de qualificação técnica, experiência, aptidão e perfil compatível com o atendimento pré-hospitalar móvel, com publicidade, impessoalidade, rastreabilidade e preservação da continuidade assistencial.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Os salários e remunerações praticados deverão observar, no mínimo, os pisos salariais das respectivas categorias profissionais, convenções coletivas, acordos sindicais e referências remuneratórias aplicáveis à região de Taubaté/SP e municípios abrangidos pelo CISAMU.

10.1. Equipe Assistencial das Unidades de Suporte Básico – USB (Tipo B)

Cada Unidade de Suporte Básico de Vida – Tipo B deverá possuir equipe mínima operacional composta por profissionais habilitados para atendimento pré-hospitalar móvel, observando as normas do Ministério da Saúde.

Composição mínima por ambulância Tipo B

PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA POR EQUIPE	CARGA HORÁRIA REFERENCIAL	REGIME OPERACIONAL
Condutor Socorrista	1	12x36 ou equivalente	Plantão operacional
Técnico de Enfermagem	1	12x36 ou equivalente	Plantão operacional

A OSS deverá manter quantitativo reserva de profissionais suficiente para cobertura de:

- férias;
- folgas;
- afastamentos;
- licenças;
- ausências;
- treinamentos;
- sobreavisos;
- contingências operacionais.

10.2. Equipe Assistencial das Unidades de Suporte Avançado – USA (Tipo D)



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Cada Unidade de Suporte Avançado de Vida – Tipo D deverá possuir equipe mínima compatível com atendimento de alta complexidade pré-hospitalar móvel.

Composição mínima por ambulância Tipo D

PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA POR EQUIPE	CARGA HORÁRIA REFERENCIAL	REGIME OPERACIONAL
Médico Intervencionista	1	12x36 ou equivalente	Plantão operacional
Enfermeiro	1	12x36 ou equivalente	Plantão operacional
Condutor Socorrista	1	12x36 ou equivalente	Plantão operacional

A OSS deverá manter quantitativo reserva de profissionais suficiente para cobertura de:

- férias;
- folgas;
- afastamentos;
- licenças;
- ausências;
- treinamentos;
- sobreavisos;
- contingências operacionais.

Os profissionais deverão possuir capacitação específica em urgência e emergência, suporte avançado de vida e atendimento pré-hospitalar móvel.

10.3. Equipe da Central de Regulação Médica das Urgências

A Central de Regulação Médica das Urgências deverá possuir estrutura profissional compatível com a demanda regional do CISAMU.

Composição mínima referencial

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL
Médico Regulador	02 profissionais - plantão de 12 horas	Regulação médica das urgências
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM	15 profissionais – plantão de 06 horas -	Atendimento inicial e triagem
Rádio Operador	05 profissionais – plantão de 12 horas	Comunicação operacional
Coordenador Médico/ RT	01 - 20 horas semanais	Supervisão assistencial
Coordenador Administrativo	01 – 40 horas semanais	Gestão operacional e administrativa

A composição quantitativa das equipes deverá observar a demanda operacional regional e os parâmetros ministeriais aplicáveis ao SAMU 192.

10.4. Equipe de Coordenação Técnica e Administrativa

A Organização Social de Saúde deverá manter equipe de gestão técnica e administrativa compatível com a complexidade operacional do serviço.

Estrutura mínima recomendada

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO
Gerente do Projeto	Gestão institucional do contrato
Médico Coordenador/RT	Coordenação técnica assistencial
Enfermeiro Coordenador/RT	Supervisão de enfermagem
Coordenador de Frota	Controle operacional das viaturas
Coordenador de RH	Gestão de pessoal
Supervisor Operacional	Supervisão das bases e equipes

10.5. Apoio Administrativo e Operacional

A contratada deverá manter estrutura administrativa e operacional própria, compatível com as necessidades do serviço.

Equipe mínima administrativa e operacional

PROFISSIONAL	FINALIDADE
Auxiliar Administrativo	Apoio administrativo geral
Assistente Administrativo	Controle documental e operacional
Assistente de RH	Gestão de pessoal



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Assistente Financeiro	Controle financeiro e faturamento
Assistente de Manutenção	Apoio técnico operacional
Auxiliar de Almoxarifado	Apoio logístico

10.6. Apoio Técnico Especializado

A Organização Social de Saúde deverá manter profissionais técnicos especializados responsáveis pela conformidade legal, trabalhista, fiscal e operacional da execução contratual.

Profissionais técnicos obrigatórios

PROFISSIONAL	FINALIDADE
Técnico de Segurança do Trabalho	Gestão de segurança ocupacional
Advogado	Assessoria jurídica e contratual
Contador	Gestão contábil e financeira
Engenheiro Clínico (quando aplicável)	Gestão de equipamentos
Profissional de TI	Suporte tecnológico e sistemas
Farmacêutico Responsável	Controle farmacêutico
Enfermeiro do Trabalho (quando aplicável)	Saúde ocupacional

Os profissionais de apoio técnico especializado poderão atuar mediante vínculo direto ou contratação especializada, desde que a modalidade seja legalmente admissível, tecnicamente justificada e não represente substituição generalizada da equipe permanente nem transferência integral da atividade principal.

10.7. CONTRATAÇÕES EXCEPCIONAIS DE PESSOA JURÍDICA

A contratação de pessoa jurídica será excepcional e complementar, restrita a especialidades, plantões específicos, serviços técnicos especializados ou módulos de apoio cuja natureza justifique esse regime. Deverá haver motivação técnica e econômica, seleção impessoal, definição de resultados, fiscalização efetiva e ausência de subordinação jurídica incompatível, vedada a



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

terceirização integral da equipe mínima permanente ou a mera intermediação de mão de obra.

- a. observada a legislação aplicável;
- b. mantida regularidade fiscal e previdenciária;
- c. comprovada capacidade técnica;
- d. inexistente subordinação jurídica incompatível;
- e. preservada a continuidade assistencial.

As contratações deverão observar critérios técnicos, economicidade, transparência e rastreabilidade documental.

10.8. Capacitação, Educação Permanente e Aptidão Profissional

Todos os profissionais vinculados à execução contratual deverão participar obrigatoriamente de programas de capacitação, educação permanente e atualização técnica periódica.

A OSS deverá manter cronograma permanente de treinamentos envolvendo:

- a. suporte básico e avançado de vida;
- b. atendimento pré-hospitalar móvel;
- c. biossegurança;
- d. atendimento a múltiplas vítimas;
- e. direção defensiva;
- f. humanização;
- g. segurança do paciente;
- h. gerenciamento de crises;
- i. protocolos clínicos;
- j. regulação médica.

Os profissionais que atuarem diretamente nas ambulâncias deverão possuir aptidão física compatível com as atividades operacionais de remoção, resgate e atendimento pré-hospitalar móvel.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

10.9. Controle de Jornada e Escalas

A Organização Social deverá implantar sistema eletrônico de controle de jornada para todos os profissionais vinculados ao contrato, mediante utilização de sistema biométrico, facial ou tecnologia equivalente.

As escalas de trabalho deverão:

- a. permanecer atualizadas;
- b. estar disponíveis ao CISAMU;
- c. garantir cobertura integral dos plantões;
- d. observar legislação trabalhista e normas profissionais;
- e. assegurar continuidade assistencial.

A contratada deverá manter escala de contingência e sobreaviso para situações emergenciais, ausências inesperadas ou aumento extraordinário da demanda operacional.

10.10. Responsabilidade Técnica e Regularidade Profissional

Todos os serviços executados deverão possuir responsáveis técnicos formalmente designados e devidamente registrados junto aos respectivos Conselhos Profissionais.

A contratada deverá manter permanentemente atualizados:

- a. registros profissionais;
- b. certidões de regularidade;
- c. comprovantes de capacitação;
- d. vínculos funcionais;
- e. documentos trabalhistas;
- f. registros de treinamentos;
- g. escalas operacionais.

A ausência de regularidade profissional poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Contrato de Gestão.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

10.11. Substituição e Reposição de Profissionais

A Organização Social deverá promover substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados ou desligados, de modo a impedir descontinuidade operacional ou prejuízo assistencial.

As reposições deverão ocorrer em prazo compatível com a criticidade do serviço, especialmente nas equipes vinculadas:

- a. às ambulâncias;
- b. à Central de Regulação Médica;
- c. aos plantões assistenciais;
- d. às coordenações operacionais.

A ausência injustificada de profissionais nas escalas poderá ensejar glosa financeira, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas cabíveis.

11. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS

11.1. Dos Profissionais e da Prestação dos Serviços

A Organização Social de Saúde – OSS responsável pela execução do Contrato de Gestão deverá assegurar plena capacidade técnico-operacional, administrativa, assistencial e financeira para gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências, observando integralmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, das normas do Ministério da Saúde, das regulamentações sanitárias aplicáveis e das diretrizes institucionais estabelecidas pelo CISAMU.

Os profissionais vinculados à execução contratual deverão possuir formação regular reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, habilitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, enquadramento funcional compatível com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

registro ativo perante os respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido pela legislação vigente. Os médicos reguladores, intervencionistas e coordenadores deverão possuir registro regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, além de capacitação específica em urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica ou áreas correlatas. Os profissionais de enfermagem deverão manter regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, enquanto os condutores socorristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, capacitação específica para condução de veículos de emergência e treinamento em atendimento pré-hospitalar móvel, conforme normativas ministeriais vigentes.

A OSS deverá manter equipes integralmente dimensionadas durante toda a execução contratual, inclusive para cobertura de férias, afastamentos, licenças, ausências legais, treinamentos e demais contingências operacionais, garantindo funcionamento ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Deverão ser implantados mecanismos permanentes de controle de frequência, gestão de escalas, substituição imediata de profissionais ausentes e monitoramento contínuo da regularidade assistencial, de forma a impedir qualquer descontinuidade operacional.

A contratação, seleção e gestão de pessoal deverão observar critérios técnicos, objetivos, impessoais e transparentes, em conformidade com regulamento próprio da Organização Social e com os princípios constitucionais aplicáveis à gestão de recursos públicos. A OSS deverá implementar política permanente de educação continuada, capacitação operacional, segurança ocupacional, prevenção de acidentes, valorização profissional e desenvolvimento institucional, mantendo as escalas assistenciais e operacionais permanentemente atualizadas e disponíveis para fiscalização do CISAMU e dos órgãos de controle.

11.2. Das Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

A Organização Social de Saúde será integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

tributários, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução do Contrato de Gestão, inclusive:

- a. salários;
- b. férias;
- c. décimo terceiro salário;
- d. verbas rescisórias;
- e. FGTS;
- f. INSS;
- g. contribuições sindicais;
- h. adicionais legais;
- i. encargos previdenciários;
- j. obrigações acessórias;
- k. provisões trabalhistas.

Não haverá qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou funcional entre os profissionais contratados pela OSS e o CISAMU ou os municípios consorciados.

A contratada responderá integralmente por danos materiais, morais, assistenciais, operacionais ou patrimoniais decorrentes de imperícia, negligência, imprudência, falhas operacionais, má gestão administrativa ou irregularidades praticadas por seus dirigentes, empregados, prestadores de serviços ou terceiros contratados.

Os contratos firmados pela OSS com terceiros reger-se-ão exclusivamente pelas normas de direito privado, inexistindo qualquer solidariedade, subsidiariedade ou corresponsabilidade do CISAMU ou dos municípios consorciados.

11.3. Dos Aspectos Institucionais e Assistenciais

A Organização Social de Saúde deverá prestar atendimento exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo expressamente vedada qualquer cobrança direta ou indireta de valores, contraprestações financeiras, diferenças remuneratórias ou atendimento particular nas unidades vinculadas ao Contrato de Gestão.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Todos os serviços deverão ser prestados integralmente de forma gratuita, universal, contínua, humanizada e igualitária, em conformidade com os princípios constitucionais e legais do SUS.

A OSS deverá observar permanentemente:

- a. a Política Nacional de Humanização – PNH;
- b. a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- c. os protocolos assistenciais do SAMU 192;
- d. as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE;
- e. os princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização e controle social.

A contratada deverá implementar mecanismos permanentes de acolhimento, comunicação humanizada, atendimento qualificado e relacionamento institucional com os usuários e familiares.

Deverão ser disponibilizados canais permanentes de:

- a. Ouvidoria;
- b. registro de reclamações;
- c. sugestões;
- d. elogios;
- e. manifestações dos usuários;
- f. pesquisas de satisfação.

11.4. Dos Aspectos Operacionais e Administrativos

A Organização Social deverá garantir funcionamento ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A contratada deverá fornecer ao CISAMU, até os prazos estabelecidos pela gestão contratual, todos os relatórios operacionais, assistenciais, financeiros, estatísticos e gerenciais necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Os dados operacionais deverão ser disponibilizados em sistemas compatíveis com:



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- a. DATASUS;
- b. CNES;
- c. sistemas ministeriais;
- d. plataformas estaduais;
- e. sistemas próprios do CISAMU.

A OSS deverá manter permanentemente atualizadas todas as informações relacionadas:

- a. às equipes;
- b. aos estabelecimentos;
- c. às ambulâncias;
- d. aos sistemas operacionais;
- e. aos profissionais;
- f. aos indicadores assistenciais.

Todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços deverão utilizar:

- a. uniforme padronizado;
- b. crachá de identificação funcional;
- c. equipamentos de proteção individual;
- d. identificação visual compatível com o padrão institucional do SAMU 192.

A contratada deverá comunicar imediatamente às autoridades sanitárias competentes os casos de notificação compulsória eventualmente identificados durante a execução assistencial.

11.5. Da Gestão de Pessoas

A Organização Social deverá adotar critérios objetivos, técnicos, impessoais e transparentes para seleção e contratação de profissionais,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

observando regulamento próprio e os princípios constitucionais aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

Sempre que possível, os processos de contratação deverão ocorrer mediante processo seletivo simplificado, especialmente para profissionais vinculados às atividades assistenciais e operacionais de urgência e emergência. A OSS deverá implementar política permanente de:

- a. educação continuada;
- b. treinamento operacional;
- c. valorização profissional;
- d. segurança ocupacional;
- e. prevenção de acidentes;
- f. desenvolvimento institucional;
- g. qualificação técnica.

As escalas assistenciais e operacionais deverão permanecer atualizadas e disponíveis para fiscalização do CISAMU e órgãos de controle.

11.6. Dos Bens Móveis, Imóveis, Equipamentos e Patrimônio Público

O CISAMU disponibilizará à Organização Social os bens móveis, imóveis, ambulâncias, equipamentos, mobiliários e estruturas operacionais necessários à execução contratual, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade.

A OSS será integralmente responsável pela:

- a. guarda;
- b. conservação;
- c. manutenção;
- d. integridade;
- e. rastreabilidade;
- f. utilização adequada;
- g. controle patrimonial dos bens cedidos.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Todos os bens deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades vinculadas ao Contrato de Gestão, sendo vedada:

- a. cessão;
- b. transferência;
- c. empréstimo;
- d. alienação;
- e. utilização para finalidades particulares ou estranhas ao contrato.

A contratada deverá implantar sistema de controle patrimonial compatível com as normas da administração pública e disponibilizar acesso irrestrito às auditorias e fiscalizações patrimoniais promovidas pelo CISAMU e órgãos de controle.

Os bens adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão integrarão automaticamente o patrimônio público vinculado ao CISAMU, independentemente de estarem sob posse da Organização Social.

Os bens adquiridos deverão possuir identificação patrimonial específica contendo:

- a. número de tombamento;
- b. identificação institucional do CISAMU;
- c. referência à aquisição com recursos públicos do Contrato de Gestão.

Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, todos os bens deverão ser devolvidos em adequado estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

11.7. Da Manutenção Predial, Veicular e de Equipamentos

A Organização Social será responsável pela manutenção preventiva e corretiva:

- a. das bases operacionais;
- b. das instalações administrativas;
- c. das ambulâncias;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d. dos equipamentos médicos;
- e. dos sistemas tecnológicos;
- f. das estruturas elétricas;
- g. hidráulicas;
- h. lógicas;
- i. de climatização.

A manutenção dos equipamentos médicos deverá contemplar:

- a. calibração;
- b. testes de segurança elétrica;
- c. substituição de peças;
- d. inspeções técnicas periódicas;
- e. rastreabilidade das intervenções realizadas.

A contratada deverá manter registros atualizados das manutenções executadas e disponibilizá-los ao CISAMU sempre que solicitado.

11.8. Da Tecnologia da Informação e Sistemas Informatizados

A Organização Social deverá implantar e manter infraestrutura tecnológica compatível com a complexidade operacional do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências.

Os sistemas informatizados deverão permitir:

- a. regulação médica;
- b. rastreamento das ocorrências;
- c. controle operacional das viaturas;
- d. prontuário eletrônico;
- e. gestão assistencial;
- f. gestão de estoque;
- g. controle de escalas;
- h. emissão de relatórios;
- i. integração com sistemas ministeriais.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A contratada deverá assegurar:

- a. disponibilidade sistêmica;
- b. segurança da informação;
- c. backups periódicos;
- d. proteção contra perda de dados;
- e. interoperabilidade entre sistemas;
- f. conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

É obrigatória a utilização integral dos sistemas informatizados pelas equipes operacionais e assistenciais, sendo vedada manutenção de controles paralelos incompatíveis com os registros oficiais.

11.9. Da Fiscalização, Controle e Auditoria

A execução contratual será permanentemente acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CISAMU, mediante atuação do gestor do contrato, comissão de monitoramento e avaliação, controle interno e demais órgãos fiscalizadores competentes.

A fiscalização compreenderá:

- a. análise dos indicadores;
- b. avaliação de metas;
- c. inspeções presenciais;
- d. auditorias operacionais;
- e. conferência documental;
- f. controle financeiro;
- g. avaliação da qualidade assistencial;
- h. análise da execução orçamentária.

A Organização Social deverá garantir acesso irrestrito:

- a. às bases operacionais;
- b. aos sistemas informatizados;
- c. aos documentos financeiros;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d. às escalas;
- e. aos registros assistenciais;
- f. às ambulâncias;
- g. aos relatórios operacionais;
- h. às imagens de videomonitoramento.

O exercício da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da OSS pela execução integral do Contrato de Gestão.

11.11. Dos Repasses Financeiros e da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá observar integralmente:

- a. a legislação aplicável às Organizações Sociais;
- b. as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c. as normas do CISAMU;
- d. os princípios da administração pública.

A Organização Social deverá apresentar prestação de contas mensal, com consolidações quadrimestrais, anuais e final, contendo cumulativamente:

- a. extratos das contas específicas, conciliações bancárias, relação de pagamentos e comprovantes de despesas, pelo regime de caixa;
- b. balancete analítico, Balanço Patrimonial, DRE segregada por centro de custo do contrato, DMPL e Notas Explicativas, pelo regime de competência e conforme a periodicidade aplicável;
- c. provisões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e rescisórias;
- d. execução orçamentária, fluxo de caixa e comparação com o Plano de Trabalho;
- e. documentos fiscais, folha de pagamento, contratos, cotações e comprovação dos recolhimentos;
- f. relatórios operacionais e assistenciais;
- g. indicadores de desempenho e medidas corretivas; e
- h. certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

As prestações de contas deverão ser submetidas à análise técnica e financeira da comissão competente designada pelo CISAMU.

Não serão admitidas despesas:

- a. incompatíveis com o objeto contratual;
- b. realizadas fora da vigência contratual;
- c. relativas a multas, juros ou mora e penas e punições contratuais;
- d. sem comprovação documental idônea;
- e. incompatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

A ausência de prestação de contas ou sua reprovação poderá ensejar:

- a. suspensão de repasses;
- b. glosas financeiras;
- c. instauração de tomada de contas;
- d. aplicação de penalidades;
- e. rescisão contratual.

11.12. Da Subcontratação

Será permitida subcontratação de serviços acessórios, complementares ou instrumentais necessários à execução contratual, desde que previamente autorizada pelo gestor do Contrato de Gestão.

A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, restrita a serviços acessórios, instrumentais, complementares ou de apoio.

Fica expressamente vedada a subcontratação das atividades-fim e das funções estratégicas abaixo:

- a. da Gerência do projeto;
- b. da coordenação médica;
- c. da coordenação da enfermagem;
- d. da coordenação de frotas; e
- e. das atividades-fim essenciais relacionadas ao atendimento assistencial.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Toda subcontratação deverá observar:

- a. capacidade técnica;
- b. regularidade fiscal;
- c. compatibilidade operacional;
- d. rastreabilidade documental;
- e. conformidade legal.

11.13. Da Aplicação de Recursos em Estrutura e Patrimônio

Até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato de Gestão poderá ser destinado à:

- a. aquisição de bens permanentes;
- b. aquisição de equipamentos;
- c. mobiliários;
- d. adequações estruturais;
- e. manutenção de bens móveis;
- f. melhorias operacionais vinculadas à execução contratual.

As despesas deverão possuir:

- a. previsão no Plano de Trabalho;
- b. justificativa técnica;
- c. autorização prévia do CISAMU;
- d. comprovação documental;
- e. rastreabilidade financeira.

Todos os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público vinculado ao CISAMU.

11.14. Da Estrutura Administrativa e Regularidade Institucional da Organização Social



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A Organização Social de Saúde vencedora do Chamamento Público deverá manter estrutura administrativa, operacional e institucional compatível com a complexidade e abrangência regional dos serviços objeto do Contrato de Gestão, garantindo plena capacidade de gerenciamento, supervisão, logística, apoio técnico-operacional, gestão de pessoas, controle administrativo e suporte assistencial às unidades integrantes do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências no âmbito do CISAMU.

Para fins de adequada execução contratual, fiscalização administrativa, acompanhamento operacional e atendimento às demandas institucionais dos municípios consorciados, a entidade selecionada deverá comprovar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, a constituição, instalação e manutenção de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com endereço operacional e administrativo no Município de Taubaté/SP, admitida prorrogação, por igual período, uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e condicionada à prévia anuência do CISAMU.

A exigência prevista neste item possui natureza operacional e administrativa, objetivando assegurar maior eficiência na gestão regionalizada dos serviços, celeridade na tomada de decisões, disponibilidade de suporte institucional presencial, melhoria dos mecanismos de fiscalização contratual, supervisão contínua das equipes e adequada interlocução com o CISAMU, municípios consorciados, órgãos de controle e demais instituições vinculadas à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

Na hipótese de a entidade selecionada possuir sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar, previamente à assinatura do Contrato de Gestão, seu regular registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980 e demais normas aplicáveis ao exercício de atividades vinculadas à assistência médica e serviços de saúde, constituindo referida regularização requisito indispensável para formalização da contratação.

O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive impedimento da formalização contratual, rescisão do ajuste, aplicação de penalidades e



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

convocação da entidade subsequente classificada, observadas as disposições editalícias, contratuais e a legislação aplicável.

11.15. ESTRUTURA MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E CUSTOS OPERACIONAIS

11.15.1. Quadro Mínimo de Recursos Humanos

A. Campos do Jordão – Base Descentralizada I – Rodovia MGC-383, nº 350 – 01 USB + 01 USA

Campos do Jordão	Condutor de Veículos escala 12/36	10
Campos do Jordão	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
Campos do Jordão	Médico Emergencista – plantão 12x24x7	1
Campos do Jordão	Enfermeiro escala 12x36	5
Campos do Jordão	Auxiliar de Limpeza 40 horas	1

B. Campos do Jordão – Base Descentralizada II – Av. Frei Orestes Girardi, nº 4.100– 01 USB

Campos do Jordão	Condutor de Veículos escala 12/36	5
Campos do Jordão	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5

C. Lagoinha

Lagoinha	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
Lagoinha	Condutor de Veículos escala 12/36	5
Lagoinha	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1

D. Natividade da Serra

Natividade da Serra	Condutor de Veículos escala 12/36	5
Natividade da Serra	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
Natividade da Serra	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1

E. Redenção da Serra

Redenção da Serra	Condutor de Veículos escala 12/36	5
Redenção da Serra	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Redenção da Serra	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1
-------------------	------------------------------	---

F. Santo Antônio do Pinhal

Santo Antônio do Pinhal	Condutor de Veículos escala 12/36	5
Santo Antônio do Pinhal	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
Santo Antônio do Pinhal	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1

G. São Bento do Sapucaí

São Bento do Sapucaí	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1
São Bento do Sapucaí	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
São Bento do Sapucaí	Condutor de Veículos escala 12/36	5

H. São Luiz do Paraitinga

São Luiz do Paraitinga	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1
São Luiz do Paraitinga	Condutor de Veículos escala 12x36	5
São Luiz do Paraitinga	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5

I. Taubaté – Base Central

Taubaté - Central	Condutor de Veículos escala 12/36	16
Taubaté - Central	Técnico de Enfermagem escala 12x36	10
Taubaté - Central	Enfermeiro escala 12/36	5
Taubaté - Central	Auxiliar de Limpeza 40h	3
Taubaté - Central	Radioperador escala 12/36	5
Taubaté - Central	TARM 6 horas - escala 6x1	14
Taubaté - Central	Jovem Aprendiz	6
Taubaté - Central	Gerente Geral 40h	1
Taubaté - Central	Coordenador de Enfermagem 40h	1
Taubaté - Central	Farmacêutico RT 40h	1
Taubaté - Central	Analista de pessoal 40h	1
Taubaté - Central	Coordenador de frota – 40h	1
Taubaté - Central	Supervisor Educação Continuada - 40h	1
Taubaté - Central	Assistente Administrativo – 40h	1



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Taubaté - Central	Auxiliar Administrativo – 40	1
Taubaté - Central	Enfermeiro Central Regulação 40h	1
Taubaté - Central	Médico Coordenador / Responsável Técnico – 20h	1

J. Taubaté – Base Fazendinha

Taubaté - Fazendinha	Técnico de Enfermagem escala 12x36	4
Taubaté - Fazendinha	Condutor de Veículos escala 12/36	4

K. Taubaté – Base Mourisco

Taubaté - Mourisco	Condutor de Veículos escala 12/36	4
Taubaté - Mourisco	Técnico de Enfermagem escala 12x36	4

L. Taubaté – Base UPA San Marino

Taubaté - UPA San Marino	Condutor de Veículos escala 12/36	4
Taubaté - UPA San Marino	Técnico de Enfermagem escala 12x36	4

M. Taubaté – Base UPA Santa Helena

Taubaté - UPA Sta Helena	Técnico de Enfermagem escala 12x36	4
Taubaté - UPA Sta Helena	Condutor de Veículos escala 12/36	4

N. Tremembé

Tremembé	Técnico de Enfermagem escala 12x36	5
Tremembé	Auxiliar de Limpeza 20 horas	1
Tremembé	Condutor de Veículos escala 12/36	5

11.15.2. Serviços de Manutenção Predial, Equipamentos e Apoio Operacional

DESCRIÇÃO
Manutenção Preventiva e Corretiva Predial
Manutenção e calibração de Equipamentos Médicos e Hospitalares
Manutenção de Sistemas de Climatização



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Manutenção de Rede Lógica, Telefonia e TI
Manutenção Preventiva de Geradores e Nobreaks
Dedetização, Desratização e Controle de Pragas
Serviços de Jardinagem, Capina e Conservação
Locação de Equipamentos Operacionais

11.15.3. Insumos Assistenciais, Frota e Custeio Operacional

DESCRIÇÃO
Combustível
Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota
Peças, Pneus e Acessórios Veiculares
Seguro Veicular
Oxigênio Medicinal
Materiais Hospitalares e Assistenciais
Medicamentos e Materiais Farmacológicos
Materiais de Higiene e Limpeza
Material de Escritório e Expediente
Materiais de Informática e Tecnologia
Impressoras, Locação e Outsourcing de Impressão
Água Mineral e Insumos de Copa

11.15.4. Despesas de Utilidade Pública

DESCRIÇÃO
Energia Elétrica
Água e Esgoto
Telefonia Fixa e Móvel
Internet, Dados e Comunicação Operacional

11.15.5. Despesas Administrativas e Institucionais

DESCRIÇÃO
Locação de Imóveis



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Assessoria Jurídica
Assessoria Contábil e Fiscal
Auditoria e Controladoria
Serviços Bancários e Tarifas Financeiras
Sistemas de Gestão e Licenciamento de Software
Serviço de Videomonitoramento
Serviço de Ponto Eletrônico
Publicações Legais e Institucionais
Despesas Cartorárias e Regularizações

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social de Saúde – OSS deverá observar integralmente as normas de controle, transparência, monitoramento e prestação de contas aplicáveis aos Contratos de Gestão celebrados com o CISAMU, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgãos de controle interno e demais entidades fiscalizadoras competentes.

O acompanhamento técnico, operacional, assistencial, contábil, financeiro e patrimonial da execução contratual será realizado de forma contínua pelo CISAMU, mediante análise periódica dos relatórios de produção, documentos comprobatórios, indicadores de desempenho, demonstrativos financeiros e demais instrumentos de monitoramento definidos pela gestão contratual.

A OSS deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução das despesas, Relatório Mensal de Prestação de Contas, contendo, no mínimo:

- I – ofício de encaminhamento subscrito pelo representante legal da entidade;
- II – demonstrativo consolidado das receitas recebidas e despesas executadas no período;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- III –** demonstrativos bancários das contas correntes e aplicações financeiras vinculadas ao Contrato de Gestão;
- IV –** conciliações bancárias;
- V –** demonstrativo analítico das despesas por centro de custo, unidade operacional, base descentralizada e natureza da despesa;
- VI –** quadro consolidado de recursos humanos, contendo quantitativo de profissionais por categoria, vínculos, escalas, encargos, benefícios e provisionamentos trabalhistas;
- VII –** demonstrativos de provisões financeiras referentes a férias, décimo terceiro salário, encargos sociais, rescisões contratuais e demais obrigações trabalhistas;
- VIII –** relação detalhada dos repasses financeiros realizados pelo CISAMU, com indicação das respectivas fontes de recursos;
- IX –** documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento e demais documentos fiscais pertinentes;
- X –** balancete financeiro mensal;
- XI –** relatório consolidado da produção assistencial contratada em comparação à produção efetivamente realizada;
- XII –** relatório de monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos pactuados;
- XIII –** certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária atualizadas;
- XIV –** relatórios operacionais relacionados às ocorrências reguladas, atendimentos realizados, tempo-resposta, deslocamentos, utilização de viaturas e indicadores da Central de Regulação Médica das Urgências.

A critério do CISAMU, poderão ser exigidos relatórios complementares, demonstrativos adicionais, documentos técnicos, operacionais, financeiros ou assistenciais, bem como informações específicas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A Organização Social deverá manter sistema de controle administrativo e financeiro que assegure rastreabilidade integral da movimentação dos recursos públicos, permitindo identificação individualizada



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

das despesas realizadas, das unidades executoras, dos profissionais envolvidos e da vinculação direta com o objeto contratual.

Os relatórios operacionais e assistenciais deverão contemplar informações detalhadas acerca:

- a) dos atendimentos realizados por cada município consorciado;
- b) das ocorrências reguladas pela Central de Regulação Médica;
- c) das remoções e transferências intermunicipais;
- d) dos atendimentos de suporte básico e avançado;
- e) dos indicadores de tempo-resposta;
- f) das ocorrências encerradas por tipologia;
- g) das estatísticas de morbidade e mortalidade relacionadas aos atendimentos realizados;
- h) dos indicadores de produtividade operacional das bases descentralizadas.

A OSS deverá encaminhar mensalmente ao CISAMU todas as informações necessárias à alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente aqueles vinculados ao DATASUS, CNES, SIA/SUS, e demais plataformas ministeriais e estaduais relacionadas à Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Trimestralmente, o CISAMU realizará avaliação técnica da execução contratual por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser elaborados relatórios conclusivos acerca:

- I – do cumprimento das metas assistenciais;
- II – da qualidade dos serviços prestados;
- III – da regularidade da execução financeira;
- IV – do desempenho operacional das equipes e bases descentralizadas;
- V – da conformidade dos indicadores pactuados;
- VI – da eficiência da regulação médica e operacional;
- VII – da regularidade patrimonial e administrativa.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Os relatórios conclusivos emitidos pelas instâncias de fiscalização e monitoramento poderão conter recomendações técnicas, determinações corretivas, aplicação de glosas, ajustes operacionais, imposição de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.

A OSS deverá manter arquivados, em meio físico e/ou eletrônico, todos os documentos relacionados à execução contratual, pelo prazo legal aplicável, assegurando acesso irrestrito ao CISAMU, aos órgãos de controle interno, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

As despesas realizadas deverão guardar estrita compatibilidade com o Plano de Trabalho, Plano Operacional, cronograma físico-financeiro e objeto do Contrato de Gestão, sendo vedadas despesas:

- I** – sem lastro documental idôneo;
- II** – incompatíveis com o objeto contratual;
- III** – realizadas fora da vigência contratual;
- IV** – relativas a multas, juros, mora ou penalidades decorrentes de inadimplemento da própria OSS;
- V** – sem comprovação de efetiva execução;
- VI** – incompatíveis com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

A ausência de prestação de contas, a apresentação intempestiva, a inconsistência documental, a reprovação parcial ou total das contas, bem como a constatação de irregularidades financeiras, operacionais ou assistenciais poderão ensejar, observada a ampla defesa e o contraditório:

- I** – suspensão de repasses financeiros;
- II** – aplicação de glosas;
- III** – determinação de devolução de recursos;
- IV** – aplicação de penalidades administrativas;
- V** – instauração de tomada de contas especial;
- VI** – rescisão do Contrato de Gestão;
- VII** – comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

12.1. Tabela de Custeio Mensal

A proposta financeira da Organização Social deverá ser apresentada mediante tabela de custeio mensal detalhada, contendo a previsão individualizada das despesas necessárias à execução integral do objeto contratual, observando a estrutura operacional do SAMU 192 Regional, da Central de Regulação Médica das Urgências e das bases descentralizadas vinculadas ao CISAMU.

A composição financeira deverá contemplar, no mínimo:

- I** – despesas com recursos humanos, encargos sociais, provisionamentos trabalhistas e benefícios;
- II** – despesas operacionais assistenciais;
- III** – despesas administrativas;
- IV** – despesas com manutenção predial, veicular e de equipamentos;
- V** – despesas com tecnologia da informação e telecomunicações;
- VI** – despesas com combustíveis, oxigênio medicinal, materiais médicos, medicamentos e insumos;
- VII** – despesas com uniformes, EPIs e capacitações;
- VIII** – despesas com serviços terceirizados e contratos de apoio operacional;
- IX** – despesas patrimoniais e logísticas;
- X** – demais despesas indispensáveis à plena execução contratual.

Os valores deverão ser apresentados de forma mensalizada, considerando todo o período de vigência contratual, observando-se o modelo de planilha definido pelo CISAMU e os parâmetros orçamentários constantes do Termo de Referência e respectivos anexos. *(As tabelas abaixo possuem caráter meramente ilustrativo. Caberá a cada Organização Social elaborar e apresentar sua própria planilha de composição de custos mensal, observada a compatibilidade com o Plano de Trabalho e o atendimento integral às exigências deste Edital, desde que contenha todas as informações necessárias à análise técnica e financeira da proposta).*



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 – PESSOAL E REFLEXOS												
Salários e Remunerações												
Prestadores Pessoa Jurídica – PJ												
Encargos Sociais e Previdenciários												
Insalubridade												
Adicional Noturno												
Horas Extras e Sobreavisos												
Provisionamento – 13º Salário												
Provisionamento – Férias + 1/3 Constitucional												
Provisionamento – Rescisões Trabalhistas												
FGTS Mensal												
Benefícios Trabalhistas												
Vale Alimentação / Refeição												
Vale Transporte												
Uniformes e EPIs												
Medicina e Segurança do Trabalho												
Capacitação e Educação Permanente												
Seguro de Vida												
SUBTOTAL 1												

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2 – MATERIAIS DE CONSUMO												



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Oxigênio Medicinal e Gases Medicinais												
Material Médico Hospitalar												
Medicamentos												
Materiais de Limpeza e Higienização												
Materiais de Escritório e Expediente												
Materiais de Informática												
Materiais de Manutenção Predial												
Materiais de Manutenção Veicular												
Pneus e Peças de Reposição												
Combustíveis e Lubrificantes												
Uniformes Complementares e EPIs												
SUBTOTAL 2												

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3 – ÁREA DE APOIO / SERVIÇOS TERCEIRIZADOS												
Sistema de Regulação Médica e Software Operacional												
Locação de Equipamentos de Informática												
Serviços de Telecomunicações e Radiocomunicação												



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Internet Dedicada e Links de Dados												
Manutenção de Equipamentos Médicos												
Manutenção da Frota												
Coleta de Resíduos de Saúde												
Limpeza e Higienização												
Videomonitoramento e Segurança												
Controle de Pragas e Dedetização												
Assessoria Jurídica												
Assessoria Contábil e Fiscal												
Auditoria e Compliance												
Medicina Ocupacional e SESMT												
SUBTOTAL 3												

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA												
Energia Elétrica												
Água e Esgoto												
Telefonia Fixa e Móvel												
Internet e Comunicação de Dados												
Gás e Utilidades Diversas												
SUBTOTAL 4												

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5 – DESPESAS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS												



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Custos Administrativos da Sede												
Despesas Bancárias e Tarifas												
Licenças e Certificações												
Custos Compartilhados de Gestão												
Despesas com RH e Recrutamento												
SUBTOTAL 5												

CUSTEIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
6 – INVESTIMENTOS E ESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL												
Equipamentos Médicos e Hospitalares												
Equipamentos de Tecnologia da Informação												
Mobiliários Operacionais												
Adequações Estruturais e Operacionais												
SUBTOTAL 6												

Observações Técnicas:

1. A composição financeira deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à operacionalização do SAMU 192 Regional, da Central de Regulação Médica das Urgências e das bases descentralizadas. A memória de dimensionamento é formada pelos quadros de equipes, escalas, frota, bases, sistemas, insumos e obrigações deste Termo de Referência, articulados às planilhas mensais de custeio.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

2. Os custos relacionados à frota, manutenção de ambulâncias, radiocomunicação, sistemas de regulação médica, combustíveis e suporte operacional deverão permanecer compatíveis com a operação ininterrupta dos serviços em regime 24 horas.
3. A planilha de custeio deverá ser apresentada mensalmente durante toda a vigência do Contrato de Gestão, podendo sofrer revisões mediante justificativa técnica, reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações operacionais autorizadas pelo CISAMU.

Observação para apresentação da proposta financeira:

1. Todos os valores devem ser apresentados em R\$ mensais. A ausência de preenchimento em qualquer item será interpretada como valor R\$ 0,00.
2. Para análise de conformidade da Proposta Financeira será considerado o valor global nominal correspondente aos 12 (doze) meses de vigência inicial. A projeção utilizará valores nominais constantes, sem antecipação de índices futuros de reajuste, que serão tratados oportunamente na forma do Contrato de Gestão. A proposta não receberá pontuação de preço.
3. A proponente deverá apresentar, anexa à Tabela de Custeio Mensal, memória de cálculo e planilha analítica dos custos unitários, quantitativos e premissas, incluindo cargos, salários, benefícios, encargos e provisões, além do desmembramento por Central de Regulação, USB e USA. O teto mensal de R\$ 2.250.196,69 e o teto global de R\$ 27.002.360,28 compreendem pessoal, insumos, serviços acessórios, utilidades, manutenção, frota, tecnologia, provisões e despesas administrativas, cuja distribuição deverá ser integralmente demonstrada pela proponente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vigência Contratual e Início da Execução dos Serviços

O Contrato de Gestão a ser celebrado entre o CISAMU e a Organização Social de Saúde terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, demonstração de vantajosidade, interesse público e cumprimento satisfatório das metas, observada a legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A assinatura do Contrato de Gestão deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório, contado da homologação do resultado definitivo do Chamamento Público, sob pena de convocação das entidades remanescentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O início efetivo da operacionalização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CISAMU, observado o prazo necessário para mobilização operacional, implantação administrativa, estruturação logística, contratação de equipes, integração sistêmica, organização das bases descentralizadas e demais providências indispensáveis à execução adequada do objeto contratual.

A Organização Social vencedora deverá observar integralmente os prazos operacionais, assistenciais, administrativos e regulatórios previstos neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

A Organização Social vencedora deverá implantar e manter estrutura administrativa e operacional no Município de Taubaté/SP em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato de Gestão, admitida uma prorrogação motivada por igual período. Não se exige alteração da sede estatutária ou do endereço principal do CNPJ, desde que a unidade local esteja regularmente cadastrada quando a legislação assim determinar.

Se o registro perante o CREMESP for legalmente exigível em razão das atividades médicas efetivamente executadas no Estado de São Paulo, a entidade deverá comprovar a regularização antes do início dessas atividades, observada a Lei Federal nº 6.839/1980 e a regulamentação profissional pertinente. A exigência não constitui condição territorial de participação.

13.2. Processo de Seleção

A seleção da Organização Social de Saúde será realizada mediante Chamamento Público, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

O procedimento seletivo adotará critério de julgamento técnico e financeiro, considerando simultaneamente a capacidade operacional da



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

entidade, a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado, a experiência comprovada na gestão de serviços de urgência e emergência, a qualificação técnica das equipes, os indicadores de desempenho propostos, a capacidade gerencial, a sustentabilidade operacional e a adequação da proposta econômico-financeira aos parâmetros estabelecidos pelo CISAMU.

As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, assistenciais, administrativas e financeiras constantes deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas incompatíveis com os requisitos mínimos de habilitação técnica, operacional, jurídica ou econômico-financeira.

13.3. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias, instrumentais, complementares ou de apoio operacional, desde que indispensáveis à execução contratual e previamente autorizadas pelo gestor do Contrato de Gestão.

A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade da Organização Social contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade assistencial, pelo cumprimento das metas pactuadas e pelas obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e operacionais decorrentes da contratação.

Permanece expressamente vedada a subcontratação das atividades-fim essenciais relacionadas à regulação médica, coordenação médica, coordenação de enfermagem, coordenação operacional/frotas e demais funções estratégicas diretamente vinculadas à atividade assistencial do SAMU 192 Regional. A contratação de serviços acessórios, como manutenção predial, TI, limpeza, vigilância/monitoramento, contabilidade e apoios especializados, poderá ocorrer nos limites e condições deste Edital, sempre sob responsabilidade integral da OSS.

13.4. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Gestão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do CISAMU e dos entes consorciados, podendo ser



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

suplementadas, caso necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Os recursos financeiros destinados à execução contratual poderão possuir origem municipal, estadual, federal, consorcial ou provenientes de programas específicos de financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, observadas as respectivas vinculações legais e normativas.

13.5. Critérios de Seleção e Habilitação Técnica

A entidade interessada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a complexidade dos serviços objeto do Contrato de Gestão, mediante apresentação de documentação hábil e demonstração de experiência anterior na gestão de serviços de saúde, preferencialmente relacionados à urgência, emergência, atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica ou gestão de unidades assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Serão considerados, dentre outros aspectos relevantes para fins de julgamento técnico:

- a. experiência comprovada na execução de serviços de saúde de média e alta complexidade;
- b. qualificação técnica da equipe diretiva e operacional;
- c. estrutura administrativa e capacidade logística;
- d. plano operacional e metodologia de execução;
- e. política de gestão de pessoas;
- f. mecanismos de controle de qualidade e monitoramento de indicadores;
- g. regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e institucional;
- h. qualificação vigente como Organização Social de Saúde.

O Plano de Trabalho deverá contemplar metas quantitativas e qualitativas, indicadores assistenciais, metodologia operacional, planejamento financeiro, dimensionamento de equipes, estratégias de contingência,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

cronograma de implantação e demais elementos necessários à adequada avaliação técnica da proposta.

13.6. Visita Técnica

As Organizações Sociais interessadas poderão realizar visita técnica às bases operacionais, unidades administrativas, Central de Regulação Médica das Urgências e demais estruturas vinculadas ao objeto contratual, com a finalidade de obter conhecimento prévio das condições operacionais, logísticas, estruturais e assistenciais relacionadas à execução dos serviços.

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao CISAMU, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

A realização da visita técnica tem por finalidade permitir às interessadas adequada formulação da proposta técnica e financeira, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento das condições operacionais, estruturais, geográficas, logísticas ou assistenciais relacionadas ao objeto contratual.

O comparecimento deverá ocorrer por representante devidamente credenciado pela entidade interessada, mediante apresentação de instrumento de representação legal compatível com os poderes necessários à realização da vistoria técnica.

13.7. Penalidades, Glosas e Repercussões Financeiras

O descumprimento das obrigações contratuais, metas assistenciais, indicadores de desempenho, prazos operacionais ou determinações expedidas pelo CISAMU poderá ensejar aplicação de medidas administrativas, glosas financeiras, advertências, suspensão de repasses, rescisão contratual e demais penalidades previstas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.

As avaliações de desempenho serão realizadas periodicamente, mediante análise técnica dos indicadores quantitativos e qualitativos pactuados, podendo resultar em ajustes operacionais, revisão de metas, readequação financeira ou repactuação contratual, quando demonstrada necessidade técnica devidamente justificada.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A constatação de irregularidades operacionais, assistenciais, administrativas, financeiras ou contábeis poderá ensejar instauração de auditorias específicas, tomadas de contas, inspeções extraordinárias e demais procedimentos de fiscalização cabíveis pelos órgãos competentes.

Eventuais glosas financeiras decorrentes de metas não atingidas, inconsistências operacionais, falhas assistenciais ou impropriedades administrativas poderão ser aplicadas após regular procedimento de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão dirimidos pelo CISAMU, observadas as disposições legais aplicáveis às Organizações Sociais de Saúde, aos consórcios públicos, ao Sistema Único de Saúde – SUS e às normas emanadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Diana Maria Cardoso da Silva Moraes
Presidente da Comissão

Silvana Iori
Membro da Comissão Especial

Leonardo Batista da Costa Santos
Membro da Comissão Especial

Alessandro Almeida Souza
Membro da Comissão Especial

Felipe Lopes de Campos Silva
Membro da Comissão Especial



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço da Sede: _____
Telefone: _____
E-mail Institucional: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Registro da Qualificação como OSS: _____
Responsável Técnico Médico: _____
CRM: _____
Responsável Técnico de Enfermagem: _____
COREN: _____

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A entidade proponente deverá apresentar breve histórico institucional contendo sua constituição jurídica, experiência na gestão de serviços públicos de saúde, estrutura administrativa, capacidade operacional, área de atuação, experiência anterior em serviços de urgência e emergência, atendimento pré-



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

hospitalar móvel, regulação médica, gestão hospitalar ou demais serviços correlatos ao objeto do Chamamento Público.

Deverão ser demonstradas, ainda, a capacidade técnica da instituição, sua experiência na execução de contratos de gestão, certificações eventualmente existentes, estrutura gerencial disponível e qualificação da equipe diretiva responsável pela operacionalização do SAMU 192 Regional do CISAMU.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A entidade deverá apresentar análise situacional do território de abrangência do CISAMU, contemplando diagnóstico regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, perfil epidemiológico, demandas assistenciais, fluxo regulatório, distribuição geográfica das bases descentralizadas, características populacionais, dificuldades logísticas, tempo-resposta operacional e demais aspectos relacionados à assistência pré-hospitalar móvel.

O diagnóstico deverá conter, no mínimo:

- caracterização regional dos municípios consorciados;
- avaliação da capacidade operacional instalada;
- principais vulnerabilidades assistenciais;
- análise dos indicadores de urgência e emergência;
- diagnóstico das estruturas físicas, frota e equipamentos;
- avaliação dos fluxos regulatórios e integração regional;
- justificativa técnica da proposta apresentada.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Executar, operacionalizar, gerenciar e desenvolver as ações e serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU, assegurando atendimento integral, contínuo, regionalizado, humanizado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir funcionamento ininterrupto do SAMU 192 Regional;
- Assegurar adequada cobertura assistencial nos municípios consorciados;
- Manter equipes operacionais completas e devidamente capacitadas;
- Reduzir o tempo-resposta das ocorrências reguladas;
- Promover atendimento humanizado e qualificado;
- Garantir integração regional da Rede de Atenção às Urgências;
- Assegurar funcionamento integral da Central de Regulação Médica;
- Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação de indicadores;
- Garantir adequado controle operacional, administrativo e financeiro;
- Promover educação permanente das equipes assistenciais e operacionais.

5. METAS ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS

5.1 Metas Quantitativas

Meta	Descrição	Quantidade Prevista	Periodicidade
Atendimento Pré-Hospitalar	Número mínimo de atendimentos realizados	_____	Mensal
Regulações Médicas	Quantidade de chamadas reguladas	_____	Mensal
Atendimento USB	Ocorrências atendidas por Unidade de Suporte Básico	_____	Mensal
Atendimento USA	Ocorrências atendidas por Unidade de Suporte Avançado	_____	Mensal
Transferências Inter-hospitalares	Quantidade de remoções realizadas	_____	Mensal
Atendimento Telefônico	Chamadas recebidas pela Central	_____	Mensal
Educação Permanente	Capacitações realizadas	_____	Mensal
Manutenção Preventiva	Percentual de frota revisada	_____	Mensal



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

5.2 Metas Qualitativas

Indicador	Meta Pactuada	Método de Avaliação
Tempo-resposta operacional	_____	Relatório operacional
Taxa de disponibilidade da frota	_____	Controle de viaturas
Satisfação dos usuários	_____	Pesquisa de satisfação
Conformidade das escalas	_____	Auditoria operacional
Regularidade assistencial	_____	Fiscalização contratual
Tempo médio de regulação	_____	Sistema de regulação
Índice de glosas operacionais	_____	Auditoria financeira
Cumprimento de protocolos assistenciais	_____	Auditoria clínica

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A entidade deverá descrever detalhadamente a metodologia operacional que será adotada para execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, contemplando:

- organização operacional das bases descentralizadas;
- funcionamento da Central de Regulação Médica;
- fluxos assistenciais;
- protocolos clínicos e operacionais;
- gestão das ambulâncias;
- logística operacional;
- monitoramento de ocorrências;
- gestão de pessoas;
- escalas assistenciais;
- educação permanente;
- manutenção preventiva e corretiva;
- gestão de suprimentos;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- gestão de medicamentos e insumos;
- tecnologia da informação;
- monitoramento de indicadores;
- controle de qualidade;
- gestão documental;
- mecanismos de contingência operacional.

A metodologia deverá demonstrar capacidade de integração entre os municípios consorciados e observância integral às diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis ao SAMU 192.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Etapa	Responsável	Prazo Previsto
Assinatura do Contrato	OSS/CISAMU	_____
Implantação Administrativa	OSS	_____
Contratação das Equipes	OSS	_____
Integração Sistêmica	OSS	_____
Estruturação das Bases	OSS	_____
Implantação Operacional	OSS	_____
Início da Operação Assistencial	OSS	27/01/2027
Implantação das Comissões Obrigatórias	OSS	_____
Implantação da Educação Permanente	OSS	_____
Implantação dos Sistemas Informatizados	OSS	_____

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador	Fórmula de Cálculo	Fonte de Dados	Periodicidade
Tempo-resposta médio	Soma dos tempos ÷ nº ocorrências	Sistema operacional	Mensal
Disponibilidade da frota	Viaturas ativas ÷ total de viaturas	Controle operacional	Mensal
Índice de absenteísmo	Faltas ÷ total de escalas	RH	Mensal



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Taxa de satisfação do usuário	Avaliações positivas ÷ total avaliações	Ouvidoria	Quadrimestral
Taxa de glosas	Valor glosado ÷ valor faturado	Controle financeiro	Mensal
Taxa de capacitação	Profissionais capacitados ÷ total equipes	Educação permanente	Mensal
Conformidade assistencial	Protocolos atendidos ÷ auditorias	Auditoria clínica	Mensal

9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Recursos Humanos

Categoria Profissional	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Médicos Reguladores	—	—	—
Médicos Intervencionistas	—	—	—
Enfermeiros	—	—	—
Técnicos de Enfermagem	—	—	—
Condutores Socorristas	—	—	—
Coordenação Administrativa	—	—	—
Apoio Operacional	—	—	—

9.2 Custeio Operacional

Categoria de Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Combustível	—	—
Manutenção de Frota	—	—
Oxigênio Medicinal	—	—
Medicamentos	—	—



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Materiais Hospitalares	_____	_____
Uniformes e EPIs	_____	_____
Sistemas Informatizados	_____	_____
Internet e Telefonia	_____	_____
Lavanderia	_____	_____
Limpeza e Higienização	_____	_____
Resíduos de Saúde	_____	_____
Serviços Terceirizados	_____	_____

9.3 Investimentos

Item	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
Equipamentos Médicos	_____	_____
Equipamentos de Informática	_____	_____
Mobiliário	_____	_____
Sistemas de Videomonitoramento	_____	_____
Adequações Estruturais	_____	_____

10. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

A entidade deverá apresentar política de gestão de pessoas contemplando:

- recrutamento e seleção;
- política de capacitação;
- educação continuada;
- segurança do trabalho;
- prevenção de acidentes;
- cobertura de férias e afastamentos;
- gestão de escalas;
- avaliação de desempenho;
- saúde ocupacional;
- política de valorização profissional.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A proposta deverá contemplar descrição detalhada da infraestrutura tecnológica a ser implantada, incluindo:

- sistema de regulação médica;
- rastreamento de viaturas;
- prontuário eletrônico;
- integração com DATASUS e CNES;
- gestão de escalas;
- controle de estoque;
- relatórios gerenciais;
- proteção de dados e conformidade com a LGPD;
- backups e segurança da informação.

12. DECLARAÇÃO FINAL

A entidade declara possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para execução integral do objeto do Contrato de Gestão, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Plano de Trabalho e legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS e às Organizações Sociais de Saúde.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA TÉCNICA

A Organização Social deverá apresentar, juntamente com o Plano de Trabalho constante deste Anexo, os documentos necessários à comprovação dos critérios de avaliação técnica previstos no Edital, os quais integrarão o **Envelope nº 1 – Proposta Técnica e Financeira**, observado o seguinte:

13.1. Os documentos apresentados neste item serão utilizados para fins de pontuação da Proposta Técnica e, quando atenderem integralmente às exigências editalícias, também servirão para comprovação da qualificação



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

técnica da entidade, ficando dispensada sua reapresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

13.2. A documentação deverá ser apresentada na ordem abaixo, devidamente identificada, numerada e precedida de índice.

I – Experiência Institucional

Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, Contratos de Gestão, Contratos Administrativos, Certidões ou Declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência compatível com o objeto deste Chamamento Público.

Os documentos deverão demonstrar, sempre que possível:

- identificação da entidade contratante;
- objeto executado;
- período de execução;
- quantitativos relevantes;
- avaliação satisfatória da execução.

II – Experiência Específica em SAMU 192 e Central de Regulação

Quando os documentos forem utilizados para comprovação de experiência específica na gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e/ou Central de Regulação Médica das Urgências, deverá constar expressamente o período de execução dos serviços, mediante indicação das datas de início e término da vigência contratual ou outra informação que permita sua aferição objetiva.

O período de execução deverá estar destacado (grifado) no próprio documento apresentado, de modo a facilitar sua conferência pela Comissão Especial de Seleção.

A ausência de informação que permita aferir o período efetivamente executado impossibilitará a atribuição da pontuação correspondente ao critério temporal.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

III – Certificações

Quando existente, deverá ser apresentada cópia do ato vigente de concessão do CEBAS Saúde, exclusivamente para a pontuação classificatória prevista neste Edital.

IV – Plano Operacional e Assistencial

Conforme item 6 deste Plano de Trabalho.

V – Plano de Gestão de Recursos Humanos

Conforme item 10 deste Plano de Trabalho.

VI – Plano de Educação Permanente

Apresentar cronograma anual de capacitações, metodologia de treinamento, avaliação de desempenho e programa permanente de educação continuada.

VII – Plano de Gestão da Qualidade

Apresentar metodologia de monitoramento dos indicadores, segurança do paciente, gestão de riscos, auditoria clínica e melhoria contínua.

VIII – Estrutura Tecnológica

Apresentar memorial descritivo dos sistemas informatizados, telemetria, rastreamento, monitoramento operacional, painéis gerenciais, ponto eletrônico biométrico/facial, integração sistêmica e demais tecnologias empregadas.

IX – Organograma Institucional

Apresentar organograma completo da estrutura administrativa e operacional destinada à execução do Contrato de Gestão.

X – Cronograma de Implantação

Apresentar cronograma físico contendo todas as etapas necessárias até o início da operação.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

14. PROPOSTA FINANCEIRA

A Organização Social deverá apresentar Proposta Financeira detalhada, compatível com o Plano de Trabalho, contemplando todos os custos necessários à integral execução do objeto do Contrato de Gestão, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, provisões legais, reposições, manutenção da operação, riscos do negócio e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

14.1. Valor Global

Descrição	Valor (R\$)
Valor Mensal da Proposta	
Valor para 12 meses	
Valor por extenso	

14.2. Demonstrativo de Recursos Humanos *(A tabela abaixo possui caráter meramente ilustrativo. Caberá a cada Organização Social elaborar e apresentar sua própria planilha de composição de custos, observada a compatibilidade com o Plano de Trabalho e o atendimento integral às exigências deste Edital, desde que contenha todas as informações necessárias à análise técnica e financeira da proposta).*

Categoria Profissional	Quantidade	Regime (CLT/PJ)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Encargos (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Médico Regulador						
Médico Intervencionista						
Enfermeiro						
Técnico de Enfermagem						
Condutor Socorrista						
Coordenador Médico						



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Coordenador de Enfermagem						
Coordenador Administrativo						
RH						
Financeiro						
Compras						
Almoxarifado						
Educação Permanente						
TI						
Demais profissionais						

14.3. Encargos Trabalhistas e Provisões

Demonstrar separadamente:

- férias;
- 13º salário;
- FGTS;
- INSS;
- verbas rescisórias;
- benefícios;
- adicionais;
- provisões legais;
- dissídios;
- demais encargos.

14.4. Custeio Operacional

Categoria	Valor Mensal	Valor Anual
Combustível		
Manutenção preventiva		
Manutenção corretiva		
Pneus		
Rastreamento		
Telemetria		



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Higienização		
Oxigênio medicinal		
Medicamentos		
Materiais hospitalares		
EPIs		
Uniformes		
Telefonia		
Internet		
Sistemas informatizados		
Licenças de software		
Lavanderia		
Controle de pragas		
Limpeza		
Resíduos de saúde		
Energia elétrica		
Água		
Segurança eletrônica		
Outros		

14.5. Serviços Terceirizados

Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Contabilidade		
Medicina do Trabalho		
SST		
Jurídico		
TI		
Monitoramento eletrônico		
Vigilância remota		
Manutenção predial		
Manutenção de equipamentos		
Outros		



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Observação: Os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e demais serviços administrativos de apoio poderão ser executados pela estrutura administrativa da sede da Organização Social, desde que isso não comprometa a qualidade da gestão e da execução do Contrato de Gestão. Nessa hipótese, a proponente deverá identificar expressamente, em sua Proposta Financeira e no Plano de Trabalho, quais serviços serão prestados pela estrutura central (sede), demonstrando a forma de alocação dos custos e a metodologia de rateio adotada, quando aplicável.

14.6. Investimentos

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Equipamentos médicos			
Equipamentos de informática			
Mobiliário			
Sistemas			
Adequações			

14.7. Despesas Administrativas

Demonstrar, no mínimo:

- administração central;
- despesas bancárias;
- seguros;
- auditoria;
- compliance (quando houver);
- LGPD;
- certificações;
- treinamento;
- despesas gerais.

14.8. Despesas administrativas e rateio de custos indiretos

É vedada a cobrança de taxa de administração genérica ou percentual desvinculado de custos efetivamente incorridos. Admite-se o rateio de custos



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

indiretos e despesas administrativas efetivamente vinculadas à execução do objeto, inclusive serviços prestados pela estrutura central da Organização Social, desde que identificados, proporcionais, rastreáveis, apoiados em critério objetivo de divisibilidade e acompanhados de memória de cálculo e documentos comprobatórios.

14.9. Memória de Cálculo

A proposta deverá conter memória de cálculo que permita verificar como foi obtido cada valor apresentado.

14.10. Declaração da Proposta Financeira

Declarar que:

- todos os custos foram considerados;
- a proposta é exequível;
- não haverá cobrança adicional ao CISAMU;
- os valores permanecerão suficientes para execução integral do Contrato de Gestão;
- Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

15. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PLANO DE TRABALHO

Ao Plano de Trabalho deverão ser anexados, no mínimo:

→ Qualificação Técnica

- Atestados de Capacidade Técnica;
- Contratos de Gestão;
- Contratos Administrativos;
- Certidões;
- Declarações de capacidade técnica.

→ Experiência em SAMU



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Quando os documentos forem utilizados para comprovação de experiência em **SAMU 192** e/ou **Central de Regulação Médica**, deverá constar expressamente o período de execução dos serviços.

O período deverá estar destacado (grifado) no documento, permitindo a imediata identificação pela Comissão Especial de Seleção.

A ausência da informação relativa ao período de execução impossibilitará a atribuição da pontuação correspondente ao critério temporal.

→ **Certificações**

- CEBAS (quando existente);
- outras certificações.

→ **Planos**

- Plano Operacional;
- Plano Assistencial;
- Plano de RH;
- Plano de Educação Permanente;
- Plano de Gestão da Qualidade;
- Plano de Segurança do Paciente;
- Plano de Gestão de Riscos;
- Plano de Contingência;
- Plano de TI.

→ **Organogramas**

- administrativo;
- assistencial;
- operacional.

→ **Cronogramas**

- implantação;
- treinamentos;
- manutenção;
- indicadores.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

→ **Memorial Financeiro**

- Proposta Financeira;
- Memória de cálculo;
- Demonstrativos de composição dos custos;
- Planilhas de formação de preços.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

Carimbo da Entidade: _____



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO II-A

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA
PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Critério	Documento apresentado	Página	Período / Evidência	Pontuação máxima
Experiência em urgência e emergência	Atestado / Contrato / Certidão	—	Objeto e execução	10
Experiência em SAMU 192	Atestado / Contrato	—	Meses comprovados	8
Experiência em Central de Regulação	Atestado / Contrato	—	Meses comprovados	7
Plano Operacional e Assistencial	Plano de Trabalho / checklist Anexo X	—	25 requisitos	25
RH e Educação Permanente	Plano de RH / checklist Anexo X	—	15 requisitos	15
Tecnologia e Monitoramento	Memorial técnico / checklist Anexo X	—	10 requisitos	10
Qualidade e Indicadores	Plano de Qualidade / checklist Anexo X	—	15 requisitos	15
CEBAS	Certificados vigentes	—	CEBAS=5	5
Transição e Mobilização de Pessoal	Plano específico / checklist Anexo X	—	5 requisitos	5
TOTAL				100



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

1. Utilizadas pela Prefeitura de Taubaté

1.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62003SJ926393	1402150374	SVK3A84
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62009SJ907749	1402146954	STA4I05
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62009SJ926348	1402773746	SWQ8B15
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62009SJ907752	1402685812	SUG4G64
Iveco	Especial Caminhonete/Ambulância	2018/2019	93ZK35B01K8483904	1190312929	GAY4076
Citroen	Especial Caminhonete/Ambulância	2015/2015	935ZCWMNCF2149918	1087303815	GKC0440

1.2. Bens Móveis – Base Central SAMU

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
Monitor Computador	1	356893
Cadeira Giratória	1	360438
CPU	1	356906
Cadeira palito preta	2	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	354753



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Mesa retangular de madeira	1	Sem patrimônio
Mesa de escritório em L madeira	1	Sem patrimônio
Mesa de escritório de madeira	1	Sem patrimônio
Balcão baixo 2 portas	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Mesa de escritório	1	356507
Cadeira palito preta	1	Sem patrimônio
Armário de aço amarelo	1	360384
Bebedouro	1	Sem patrimônio
Gaveteiro	1	356509
Ar condicionado Agravito	1	360822
Armário 2 portas de madeira	1	356521
Mesa para impressora de madeira	1	356504
Mesa de escritório de madeira	1	356508
Cadeira palito de tecido	3	Sem patrimônio
Gaveteiro	1	356514
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Monitor de computador LG	1	356890
Monitor de computador LG	1	356899
Monitor de computador LG	1	356895
Monitor de computador LG	1	356892
Monitor de computador LG	1	356891
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Estante prateleira	1	Sem patrimônio
Mesa escritório de madeira	8	Sem patrimônio
Armário 2 portas de madeira	1	356522
Armário 2 portas de madeira	1	356516
Gaveteiro	1	356512
Cadeira Giratória	2	Sem patrimônio
Cadeira palito preta	4	Sem patrimônio
Cadeira (assento duplo)	1	Sem patrimônio
Longarina 3 lugares preta	1	Sem patrimônio
Ar Condicionado Gree	1	Sem patrimônio
Aparelho de TV	2	00374 / 00375



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Mesa de impressora	1	355501
Bebedouro de coluna Inox	1	Sem patrimônio
Camas de madeira com colchão	5	Sem patrimônio
Ar condicionado TCL	1	Sem patrimônio
Armário Roupeiro	1	Sem patrimônio
Cadeira sem encosto	1	Sem patrimônio
Camas de madeira com colchão	5	Sem patrimônio
Armário Roupeiro	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	354751
Cadeira palito	1	Sem patrimônio
Cadeira palito	2	355817 e 1 sem patrimônio
Mesa escritório em L de madeira	1	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	Sem patrimônio
Mesa impressora de madeira	1	356503
Balcão baixo 2 portas	1	Sem patrimônio
Armário 2 portas de madeira	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Agravito	1	Sem patrimônio
Mesa de escritório	1	356506
Monitor de computador LG	1	356894
Mesa impressora de madeira	1	356511
Armário 2 portas	1	356518
Cadeira palito	1	355809
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	354752
Cadeira palito	2	354739 e 1 sem patrimônio
Balcão baixo 2 portas	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Samsung	1	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	360437
Mesa de escritório	2	360602 / 360403
Gaveteiro	1	356513
Mesa de escritório	2	359479 / 359481
Monitor de computador	1	356896



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Cadeira Giratória	1	354757
Mesa impressora	1	356505
Armário de Aço 2 portas amarelo	2	208738 / 360385
CPU	1	356902
Cadeira palito	1	354743
Estante prateleira	1	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Elgin	1	364154
Longarina	1	376168
Longarina	1	343278
Longarina	1	381202
Longarina	1	381200
Longarina	1	368109
Longarina	1	348271
Longarina	1	359532
Longarina	1	355520
Longarina	1	326181
Longarina	1	342344
Mesa impressora	2	356502 / 356501
Cadeira palito	1	354736
Mesa de refeitório 6 bancos fixos	1	Sem patrimônio
Geladeira Consul	1	Sem patrimônio
Ar condicionado	1	Sem patrimônio
TV LG tubo	1	Sem patrimônio
Bebedouro coluna	1	Sem patrimônio
Microondas Electrolux	1	Sem patrimônio
Estante prateleira	4	Sem patrimônio
Armário 2 portas	1	356517
Armário 2 portas	1	356519
Armário 2 portas	1	356524
Armário 2 portas	1	356520
Armário 2 portas	1	356523
Ar condicionado	1	Sem patrimônio
Mesa de escritório	2	360501 e 1 sem patrimônio



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Gaveteiro	1	356515
Cadeira Giratória	1	354758
Escada de 2 degraus	1	Sem patrimônio
CPU	1	356503
Monitor de computador	1	356897
Mesa quadrada de madeira	1	Sem patrimônio

1.3. Base – UPA Santa Helena

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
Gaveteiro	1	356510
Mesa de madeira quadrada	1	Sem patrimônio
Cama de madeira com colchão	1	Sem patrimônio
Ar condicionado Elgin	1	Sem patrimônio
Cadeira de plástico preta	1	387862
Cadeira de plástico preta	1	387895
Estante prateleira	1	Sem patrimônio
Geladeira Electrolux	1	Sem patrimônio
Microondas Panasonic	1	Sem patrimônio
Mesa de mármore quadrada	1	Sem patrimônio

1.4. Base – UBS Mourisco

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
Televisor TCL	1	Sem patrimônio
Cadeira palito	1	345822
Cadeira palito	1	355891
Criado mudo branco	1	Sem patrimônio
Camas de madeira com colchão	2	Sem patrimônio
Ar condicionado Philco	1	408038
Rack de madeira preto	1	Sem patrimônio
Geladeira Brastemp	1	Sem patrimônio
Cadeira palito	2	401946 e 1 sem patrimônio
Cadeira de plástico	1	Sem patrimônio
Mesa quadrada de mármore	1	Sem patrimônio



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Estante prateleira	1	Sem patrimônio
Microondas	1	Sem patrimônio

1.5. Base – UBS Fazendinha

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
Mesa quadrada de mármore	1	Sem patrimônio
Estante prateleira	1	Sem patrimônio
Cadeira palito	1	Sem patrimônio
Cadeira de cozinha	2	Sem patrimônio
Camas de madeira com colchão	2	Sem patrimônio
Mesa de madeira grande	1	95674
Ar condicionado Philco	1	408039
Armário Arquivo	1	355733

1.6. Base – UPA San Marino

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
Cama de madeira com colchão	2	Sem patrimônio
Mesa de madeira tipo Rack	2	Sem patrimônio
Ar condicionado Elgin	1	Sem patrimônio
Cadeira plástica palito	1	Sem patrimônio
Geladeira	1	Sem patrimônio
Estante prateleira	1	Sem patrimônio

2. Utilizadas pela Prefeitura de Tremembé

2.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2021/2022	93YMAFEXCNJ974042	1284087600	FCTZF47

2.2. Bens Móveis:

Discriminação	Quantidade	Patrimônio
---------------	------------	------------



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

APARELHO DE TV – 42 POLEGADAS; LED; COM ENTRADA HDMI; CABO HDMI DE 20 METROS; SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISÃO.	1	22.719
Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, marca Karina	1	24.393
Forno micro-ondas doméstico, capacidade mínima 30 litros, cor branca, com prato de vidro giratório, funções descongelamento, cozimento e pré-programado (tecla início rápido), trava de segurança, 127 V, selo Procel	1	31.775
Refrigerador doméstico, capacidade de armazenamento total de 260 litros, dimensões (L x A x P): 54,8 x 161 x 61,3 cm, voltagem 127 V, marca Electrolux	1	23.414
Armário tipo balcão, confeccionado em MDF com tampo, 03 gavetas laterais e 02 portas, tamanho aproximado 105 cm de comprimento x 86 cm de altura x 45 cm de largura, marca Zini	1	23.368
Jogo de sofá com 02 e 03 lugares, marca Miami Tee, cor marrom, 02 peças (01 de 02 lugares e 01 de 03 lugares)	1	23.366
Cama box em madeira 88 x 1,88 m, com colchão	1	24.207
Cama box em madeira 88 x 1,88 m, com colchão	1	24.208
Cadeira com braços em polipropileno, cor branca, capacidade 140 kg, empilhável, marca Marfinite	1	12.905
Cadeira sem braços em polipropileno, cor branca, capacidade 140 kg, empilhável, marca Marfinite	1	12.906
Cadeira sem braços em polipropileno, cor branca, capacidade 140 kg, empilhável, marca Marfinite	1	12.907
Cadeira sem braços em polipropileno, cor branca, capacidade 140 kg, empilhável, marca Marfinite	1	12.908
Cadeira sem braços em polipropileno, cor branca, capacidade 140 kg, empilhável, marca Marfinite	1	12.942
Mesa 70 x 70 cm, empilhável, cor branca, reforçada, marca Marfinite	1	12.984
Mesa 70 x 70 cm, empilhável, cor branca, reforçada, marca Marfinite	1	12.990
Estante de aço com 05 prateleiras	1	DRS 2902
Estante de aço com 07 prateleiras	1	DRS 2902
Roupeiro de aço com 08 portas, teto tipo pitão com cadeado, cor cinza, pintura eletrostática, chapa 22 de maior resistência	1	10.492
Mesa de cabeceira com 01 gaveta	1	Sem nº
Oxímetro portátil	1	23.338
Mesa de madeira azul com 02 gavetas	1	17.342



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Ventilador de parede, 60 cm de diâmetro, oscilante, inclinação vertical ajustável, com grade metálica de proteção removível, cor preta, hélice com 03 pás, 127 V, 220 V, marca Ventisol	1	32.295
Cafeteira elétrica industrial em inox, capacidade de 4 litros, 2 torneiras, visor de nível para água e café, coador, pés com sapatas antiderrapantes, resistência tubular blindada, bojo em aço inoxidável, termostato de 0°C a 120°C, tensão 127 V	1	32.115
Cadeira secretária giratória, sem braços, cor preta, tecido	1	31.910

3. Utilizada pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga

3.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	92YF62005SJ926413	1400203926	SVL4C28

3.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Cama solteiro madeira	4	Sem patrimônio
Pia inox	1	Sem patrimônio
Estante de aço (prateleira)	2	4912
Estante de aço (prateleira)	1	4912
Microondas	1	3515
Mesa 4 lugares	1	Sem patrimônio
Cadeira	10	Sem patrimônio
Mesa de escritório	1	1801
Mesa de escritório	1	1420
Mesa de madeira	1	Sem patrimônio
Vitrine com insumos	1	Sem patrimônio
Quadro de avisos	1	Sem patrimônio
Quadro branco	1	Sem patrimônio
Quadro de cortiça	1	Sem patrimônio
Armário de cozinha	1	Sem patrimônio
Geladeira	1	Sem patrimônio
Televisão	1	Sem patrimônio
Longarina c/ 3 assentos	1	Sem patrimônio
Roupeiro	3	Sem patrimônio



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Ventilador	3	Sem patrimônio
------------	---	----------------

4. Utilizada pela Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal

4.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62005SJ926380	1408028104	SVDOH03

4.2. Bens Móveis

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Cadeira palito preta	4	Sem patrimônio
Cadeira palito preta	1	7989
Mesa 1,20 c/ 2 cadeiras	1	4247
Mesa c/ 2 gavetas	1	8052
TV LED 25" Samsung	1	7227
Mesa cozinha	1	10337
Geladeira	1	DIR 1195
Micro-ondas	1	Sem patrimônio
Armário de aço com chave	2	Sem patrimônio
Estante de aço	2	Sem patrimônio
Climatizador de ar portátil	1	Sem patrimônio

5. Utilizada pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí

5.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2021/2022	93YMAFEXCNJ118805	1282750094	GDO1105

5.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Armário planejado de madeira	1	Sem patrimônio
Armário de madeira embutido	1	Sem patrimônio



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Geladeira branca marca Continental	1	16212
Micro-ondas marca Electrolux	1	17181
Armário com espelho fixado à parede	1	Sem patrimônio
Armário embutido com 06 prateleiras de madeira	1	Sem patrimônio
Cama de casal com cabeceira e baú	1	Sem patrimônio
Colchão de casal	1	Sem patrimônio
Colchão de solteiro	4	Sem patrimônio
Mesa de madeira pequena de chá com uma gaveta	1	Sem patrimônio
Cômoda de madeira com 5 gavetas	1	Sem patrimônio
Jogo de sofá em tecido de 2 e 3 lugares	1	Sem patrimônio
Mesa de vidro	1	Sem patrimônio
Estante de madeira com 02 portas	1	Sem patrimônio
Guarda-roupa de madeira com 3 gavetas e 3 portas	1	Sem patrimônio
Penteadeira de madeira com quatro gavetas, espelho e banco de madeira	1	Sem patrimônio
Armário embutido com espelho	1	Sem patrimônio
Armário planejado com 10 portas, 02 portas de vidro e 4 gavetas	1	Sem patrimônio
Armário de madeira suspenso	1	Sem patrimônio
Fogão 4 bocas Electrolux	1	Sem patrimônio
Pia com gabinete de madeira com 2 portas e 4 gavetas	1	Sem patrimônio
Mesa retangular de madeira	1	Sem patrimônio
Cadeiras de madeira	4	Sem patrimônio

6. Utilizada pela Prefeitura de Natividade da Serra

6.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62001SJ926408	1404064785	CON6C31

6.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Sofá 2 lugares	1	8984
Mesa quadrada tampo granito, pés em aço, 4 cadeiras	1	8988



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Armário de aço com 8 portas e fecho para cadeado	1	8986
Armário de aço com 8 portas e fecho para cadeado	1	8985
Aquecedor portátil pequeno	1	Sem patrimônio
Ventilador pedestal	2	Sem patrimônio
Armário balcão com 2 portas	1	9005
Armário multiuso de lavanderia	1	Sem patrimônio
Estante de aço com 5 prateleiras	1	6047
Cama de solteiro	1	8983
Cama de solteiro	1	8982
Geladeira Brastemp Duplex	1	8978
Televisão HQ 32"	1	8980

7. Utilizada pela Prefeitura de Lagoinha

7.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62002SJ926398	1410223806	TJ11C80

7.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
TV 32", Full HD, Samsung	1	Doação
Armário de aço com 2 portas	2	4056 / 0661
Armário roupeiro de aço	1	4055
Armário inox – preto e branco com 3 gavetas	1	4121
Cadeira fixa preta	4	4697 / 4703 / 4704 / 4705
Mesa com 3 gavetas, cinza, para escritório	2	14 / 015
Refrigerador doméstico 110 V	1	3361
Ventilador de parede, 60 cm de diâmetro	1	3623
Base de cama box solteiro, preta, 88 x 188 cm	2	023 / 024
Colchões de solteiro, densidade aprox. D18	2	Sem patrimônio
Quadro branco, 70 x 50 cm	1	Sem patrimônio
Forno micro-ondas Mondial	1	6068



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8. Utilizada pela Prefeitura de Redenção da Serra

8.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62006SJ926405	1412733577	SVB2J26

8.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Cama solteiro de madeira	3	Sem patrimônio
Computador de mesa	2	4176 / 4186
Conjunto de mesa com 4 cadeiras	1	3273
Micro-ondas Midea 31 L MTRS41	1	Sem patrimônio
Monitor LG 19,5" 20EN33SS	1	Sem patrimônio
Monitor LCD Samsung 15,6" B1630N	1	Sem patrimônio
TV Fast Smart Philco LED DULL 42"	1	Sem patrimônio
Ventilador de coluna	2	7516 / 7517
Refrigerador DAKO	1	Sem patrimônio
Roupeiro de aço com 16 portas com pitão para cadeado	1	8648
Mesa de escritório sem gavetas	1	3686
Mesa de escritório sem gavetas	4	Sem patrimônio
Estante de aço com 6 prateleiras	1	5263

9. Utilizada pela Prefeitura de Campos do Jordão

9.1. Veículos:

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Chassi	Renavan	Placa
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62003SJ926376	1401974071	DFM6A42
Renault	Especial Caminhonete/Ambulância	2024/2025	93YF62007SJ907748	1401871221	CUG3C72
Iveco	Especial Caminhonete/Ambulância	2018/2019	93ZK35B01K8483657	1193489897	ECO5134



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

9.2. Bens Móveis:

Descrição	Quantidade	Patrimônio
Beliches de madeira	2	Sem patrimônio
Televisor 32"	3	Sem patrimônio
Armário de aço	2	Sem patrimônio
Armário de aço	3	47249 / 47294 / 48008
Cadeira de plástico	2	Sem patrimônio
Mesa de plástico	1	Sem patrimônio
Escrivaninha	1	Sem patrimônio
Cadeira de escritório	1	Sem patrimônio
Estante de aço	1	599
Jogo de sofá 2 e 3 lugares	1	Sem patrimônio
Armário de madeira	3	Sem patrimônio
Geladeira	1	Sem patrimônio
Micro-ondas	2	Sem patrimônio
Fritadeira elétrica	1	Sem patrimônio
Filtro de água	1	Sem patrimônio
Bancada de madeira	2	Sem patrimônio
Mesinha de madeira	1	Sem patrimônio



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade abaixo identificada realizou VISITA TÉCNICA referente ao Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de Organização Social de Saúde – OSS para operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante da Entidade: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A visita técnica foi realizada na data de __/__/__, abrangendo as estruturas operacionais, administrativas e assistenciais vinculadas ao objeto do futuro Contrato de Gestão, incluindo, conforme disponibilidade operacional e cronograma estabelecido pelo CISAMU:

- Base Central de Regulação Médica das Urgências;
- Bases descentralizadas do SAMU 192 Regional; (Se ocorrer visita em alguma Base Descentralizada, citar qual, se não tirar esse tópico)
- Estruturas administrativas;
- Ambientes operacionais;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- Fluxos assistenciais;
- Estrutura de frota;
- Sistemas operacionais;
- Instalações físicas relacionadas à execução contratual.

Declara-se que o representante acima identificado tomou conhecimento das condições técnicas, operacionais, estruturais, logísticas e assistenciais relacionadas à execução dos serviços, bem como das características regionais, dimensionamento operacional, condições de acesso, infraestrutura disponível e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta técnica e financeira.

O presente atestado é emitido exclusivamente para fins de participação no Chamamento Público acima referido, não implicando reconhecimento de qualquer vínculo contratual ou obrigação futura por parte do CISAMU.

Taubaté/SP, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DO CISAMU

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE DA ENTIDADE VISITANTE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Observação: A realização da Visita Técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviço.**



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO IV-A

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A _____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,
neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF nº
_____, na qualidade de
_____, para fins de participação no
Chamamento Público nº 002/2026, promovido pelo CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- I – optou por não realizar a Visita Técnica facultativa disponibilizada pelo CISAMU, assumindo integral responsabilidade por essa opção;
- II – possui pleno conhecimento do objeto, das condições, características, peculiaridades e exigências necessárias à execução do futuro Contrato de Gestão, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências do CISAMU;
- III – tomou conhecimento das informações disponibilizadas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, incluindo as condições técnicas, operacionais, administrativas, assistenciais, estruturais e logísticas relacionadas à execução dos serviços;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

IV – possui conhecimento suficiente acerca da estrutura operacional abrangida pela contratação, compreendendo, entre outros aspectos:

- a)** a Central de Regulação Médica das Urgências;
- b)** as bases descentralizadas integrantes do SAMU 192 Regional;
- c)** as estruturas administrativas e operacionais;
- d)** as instalações físicas disponibilizadas à execução contratual;
- e)** a frota e os equipamentos vinculados aos serviços;
- f)** os fluxos assistenciais e operacionais;
- g)** os sistemas informatizados e mecanismos de comunicação e regulação;
- h)** o dimensionamento das equipes e a necessidade de funcionamento contínuo dos serviços; e
- i)** as características territoriais, logísticas e operacionais dos Municípios integrantes do CISAMU.

V – declara possuir todas as informações necessárias e suficientes para a elaboração de seu Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Proposta Financeira, incluindo a adequada composição dos custos necessários à integral execução do objeto;

VI – reconhece que a não realização da Visita Técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições de execução que poderiam ser identificadas a partir das informações disponibilizadas pelo CISAMU ou mediante diligência ordinária da proponente;

VII – compromete-se, caso selecionada, a executar integralmente o objeto do Contrato de Gestão, observando todas as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado, Contrato de Gestão e demais anexos, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

VIII – declara, por fim, que eventuais dúvidas acerca das condições de execução dos serviços foram ou poderiam ter sido objeto de pedido de esclarecimento no prazo estabelecido pelo Edital, não podendo a opção pela não realização da visita técnica constituir impedimento à regular execução das obrigações eventualmente assumidas.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Observação: A apresentação desta Declaração substitui, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2026, o Atestado de Visita Técnica, quando a entidade optar por não realizar a visita facultativa.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE _____, por seu representante legal
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador(a) da carteira de Identidade nº _____,
expedido pelo _____ e do CPF/MF nº _____,
residente e domiciliado à Rua _____ nº _____,
cidade de _____, Estado de _____, na forma
de seus estatutos, outorga a:

(OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador(a) da carteira de Identidade nº _____ expedido
pelo _____ e do CPF/MF nº _____, residente e
domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade de
_____, Estado de _____, amplos poderes de
representação em todos os atos e termos do Edital do Chamamento Público nº
002/2026, inclusive para assinar em nome da Outorgante recursos, eventual
Contrato de Gestão e demais documentos relativos a qualquer fase do
Chamamento Público e à execução do objeto, podendo, enfim, praticar todos e
quaisquer atos necessários ao seu fiel cumprimento do presente mandato, pelo
que tudo dá por bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura e identificação do Outorgante

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 - Piracangaguá,
Taubaté - SP - CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A organização social _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada à
_____ nº _____, bairro _____, no município de
_____, Estado de _____,
declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Chamamento
Público nº 002/2026, DECLARA:

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público nº 002/2026, instaurada pelo CISAMU, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
- O(s) proprietário(s), sócio(s), diretor(es) da organização social, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo contratar com o CISAMU, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
- Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, as condições necessárias de participação, a legislação pertinente à contratação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do artigo. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- A organização social atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Declara, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara, nos termos do inciso VI do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Declara, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 108, da Lei Complementar nº 709/1993, que não sofreu punição de suspensão e/ou impedimento de celebrar parceria ou contrato e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- Declara, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- Declara, nos termos do § 6º do artigo 1º e artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que não sofreu condenação por ato de improbidade administrativa.
- Declara, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato de gestão.
- Declara, que seus conselheiros não recebem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
- Declara, que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de Direção.
- Declara, que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Razão Social da Organização Social
Representante legal
RG e CPF**



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO VII

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A entidade _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
_____, neste ato
representada por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante o **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CISAMU**, na
sessão pública do **Chamamento Público nº 002/2026**, destinado à seleção de
Organização Social de Saúde – OSS para operacionalização, gerenciamento e
execução dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
– SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências.

O representante ora credenciado fica investido dos mais amplos
poderes para atuar em nome da entidade durante todas as fases do certame,
podendo para tanto:

- acompanhar os trabalhos da sessão pública;
- entregar documentos e envelopes;
- apresentar declarações;
- rubricar documentos;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- manifestar-se verbalmente;
- formular questionamentos;
- apresentar impugnações, recursos e contrarrazões;
- desistir de prazos recursais;
- assinar atas e demais documentos relativos ao procedimento;
- praticar todos os demais atos inerentes ao Chamamento Público.

Declara a entidade que o representante acima identificado possui poderes suficientes para agir em seu nome perante o CISAMU, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante o procedimento de seleção.

Local: _____

Data: // _____

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Carimbo da Entidade: _____



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxx/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE _____, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA FINS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL, CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS, BASES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS ESTRUTURAS OPERACIONAIS INTEGRANTES DA REDE REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMU.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa no Município de Taubaté/SP, sito a Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, neste ato representado por seu Presidente Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

_____ e portador da cédula de RG nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e portador da cédula de RG nº _____, E-mail _____ e Telefone: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto a gestão, operacionalização, execução, gerenciamento e desenvolvimento das ações e serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional do CISAMU, compreendendo a Central de Regulação Médica das Urgências, as Bases Descentralizadas, as Unidades de Suporte Básico – USB, Unidade de Suporte Avançado – USA, equipes assistenciais, estruturas administrativas, sistemas operacionais, serviços de apoio técnico-operacional e demais atividades relacionadas à Rede Regional de Atenção às Urgências e Emergências dos municípios consorciados.

1.2. Integram o objeto contratual os serviços executados nos municípios consorciados ao CISAMU, incluindo:

- Campos do Jordão/SP;
- Natividade da Serra/SP;
- Redenção da Serra/SP;
- Santo Antônio do Pinhal/SP;
- São Bento do Sapucaí/SP;
- São Luiz do Paraitinga/SP;
- Taubaté/SP;
- Tremembé/SP;
- Lagoinha/SP.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

1.3. A execução contratual compreenderá atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, regulação médica das urgências, remoções inter-hospitalares reguladas, suporte operacional, gerenciamento assistencial, manutenção da frota, gestão de insumos, apoio administrativo, monitoramento operacional e demais ações previstas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato de Gestão reger-se-á pelas disposições:

- da Lei Federal nº 9.637/1998;
- da Lei Federal nº 8.080/1990;
- da Lei Federal nº 14.133/2021;
- da Portaria GM/MS nº 2.048/2002;
- das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao SAMU 192;
- da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente;
- do Estatuto e Regulamentos do CISAMU;
- do Edital de Chamamento Público;
- do Termo de Referência;
- do Plano de Trabalho aprovado;
- das demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável, desde que permaneçam demonstrados o interesse público, a vantajosidade da manutenção do ajuste, a regularidade da execução contratual e o adequado cumprimento das metas, indicadores e demais obrigações estabelecidas.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

3.2. A continuidade contratual ficará condicionada à manutenção da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Saúde, à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como ao cumprimento satisfatório das metas, indicadores e obrigações pactuadas.

3.3. O início efetivo da operação assistencial ocorrerá conforme cronograma de implantação definido pelo CISAMU, mediante emissão de Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

4.1. Considerando tratar-se de serviço público essencial e contínuo, será instituído período de transição operacional destinado à transferência administrativa, assistencial, patrimonial e operacional dos serviços vinculados ao SAMU 192 Regional.

4.2. O período de transição será acompanhado por Comissão de Transição designada pelo CISAMU, composta por representantes da gestão consorciada, da CONTRATADA e, quando necessário, das equipes técnicas atualmente vinculadas à execução dos serviços.

4.3. A Comissão de Transição terá por finalidade assegurar:

- a.** continuidade integral da assistência;
- b.** preservação da operacionalidade das bases descentralizadas;
- c.** transferência adequada de informações;
- d.** conferência patrimonial;
- e.** inventário de equipamentos;
- f.** avaliação da frota;
- g.** migração de sistemas;
- h.** alinhamento de fluxos assistenciais e administrativos.

4.4. O período de transição poderá ocorrer pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e autorização do CISAMU.

4.5. Durante o período de transição, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa suficiente para acompanhamento integral das atividades, sem prejuízo do cronograma de implantação operacional.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- 4.6.** A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição.
- 4.7.** A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.
- 4.8.** Nos primeiros 02 (dois) meses do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá concluir a estruturação administrativa e operacional, a mobilização e integração das equipes, as adequações, a conferência patrimonial, a migração de sistemas e os demais atos necessários ao objeto, sem prejuízo da continuidade integral dos atendimentos.
- 4.9.** A CONTRATADA realizará processo próprio de seleção e admissão de pessoal, público, impessoal e documentado. Poderá admitir profissionais atualmente vinculados ao serviço, se houver interesse, consentimento e possibilidade jurídica, sem imposição de sub-rogação automática e sem prejuízo dos direitos reconhecidos pela legislação trabalhista.
- 4.10.** Para subsidiar a continuidade e a adequada precificação, o CISAMU disponibilizará informações funcionais e operacionais pertinentes em ambiente controlado, com observância da LGPD. Caso a CONTRATADA opte por admitir trabalhadores existentes, será elaborado inventário funcional específico antes da admissão ou transferência juridicamente válida.
- 4.11.** Obrigações e contingências relativas a fatos anteriores ao novo Contrato de Gestão não serão automaticamente assumidas pela CONTRATADA, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de normas de ordem pública, decisão judicial ou instrumento específico válido. Riscos conhecidos deverão ser registrados no termo de transição e no Anexo XII.
- 4.12.** As obrigações decorrentes dos vínculos constituídos ou validamente assumidos pela CONTRATADA, a partir da respectiva data, correrão por sua conta e deverão estar integralmente previstas na Proposta Financeira.
- 4.13.** A transição observará o Anexo XII e será formalizada em termo próprio, com datas, responsabilidades, documentos entregues, pendências e medidas de continuidade. Eventual admissão de trabalhadores existentes será tratada em instrumento apartado e somente quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

5.1. A CONTRATADA obriga-se à gestão, operacionalização, execução, organização e manutenção integral dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional do CISAMU, compreendendo a Central de Regulação Médica das Urgências, as Bases Descentralizadas, as Unidades de Suporte Básico – USB, a Unidade de Suporte Avançado – USA, bem como toda a estrutura administrativa, operacional, assistencial e logística necessária ao adequado funcionamento da Rede Regional de Urgência e Emergência.

5.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, das Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis ao SAMU 192, das normas técnicas da Central de Regulação Médica das Urgências, das pactuações interfederativas e das diretrizes operacionais estabelecidas pelo CISAMU.

5.3. Compete à CONTRATADA assegurar a prestação gratuita, universal, contínua, regionalizada e humanizada dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência à população abrangida pelo CISAMU, vedada qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS.

5.4. Constituem obrigações técnicas e operacionais da CONTRATADA:

I – realizar a gestão integral das atividades assistenciais, operacionais, administrativas e regulatórias relacionadas ao funcionamento do SAMU 192 Regional;

II – disponibilizar e manter equipes multiprofissionais completas, capacitadas e em quantitativo compatível com a execução ininterrupta dos serviços, inclusive para cobertura de férias, afastamentos legais, licenças, ausências, contingências operacionais e substituições emergenciais;

III – executar os atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência, inclusive atendimentos regulados, transferências intermunicipais, suporte assistencial em via pública, atendimentos domiciliares de urgência e demais ocorrências compatíveis com a natureza do serviço;

IV – assegurar o pleno funcionamento da Central de Regulação Médica das Urgências, incluindo regulação médica, despacho de viaturas, monitoramento operacional, gestão de ocorrências e integração regional entre as bases descentralizadas;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- V** – promover a aquisição, gestão, armazenamento, distribuição, rastreabilidade e controle de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, equipamentos, oxigênio medicinal, uniformes, EPIs e demais suprimentos necessários à execução contratual;
- VI** – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva das bases operacionais, ambulâncias, equipamentos médicos, mobiliários, sistemas tecnológicos e demais bens vinculados ao Contrato de Gestão;
- VII** – executar, diretamente ou mediante subcontratação autorizada, os serviços acessórios necessários ao funcionamento do SAMU Regional, incluindo limpeza, higienização, desinfecção, lavanderia, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, manutenção predial, manutenção veicular, manutenção de equipamentos, tecnologia da informação, videomonitoramento, segurança patrimonial e apoio administrativo;
- VIII** – garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, assegurando cobertura regional permanente em todas as bases operacionais vinculadas ao CISAMU;
- IX** – implantar e manter protocolos assistenciais, operacionais e regulatórios atualizados, observando as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem e demais órgãos competentes;
- X** – promover ações permanentes de humanização do atendimento, acolhimento qualificado, comunicação institucional e melhoria contínua da assistência prestada aos usuários e familiares;
- XI** – manter integração permanente com os serviços componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, incluindo unidades hospitalares, unidades de pronto atendimento, atenção básica, CROSS, Corpo de Bombeiros, Polícias, Defesa Civil e demais pontos de atenção da rede regionalizada;
- XII** – assegurar o adequado encaminhamento dos pacientes regulados para os serviços de referência, observando critérios técnicos, protocolos assistenciais, fluxos regulatórios e pactuações regionais vigentes;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

XIII – implantar, manter e operacionalizar sistemas informatizados compatíveis com a complexidade operacional do SAMU 192 Regional, garantindo integração com sistemas ministeriais, estaduais e plataformas próprias do CISAMU;

XIV – manter atualizadas todas as informações referentes às equipes, ambulâncias, profissionais, bases operacionais, escalas, produção assistencial, indicadores de desempenho e registros operacionais;

XV – garantir o funcionamento regular das comissões obrigatórias aplicáveis à natureza dos serviços executados, observadas as normas sanitárias, assistenciais, trabalhistas e de segurança do paciente;

XVI – comunicar imediatamente às autoridades competentes os casos de notificação compulsória, incidentes críticos, eventos adversos graves, acidentes operacionais e demais situações relevantes identificadas no âmbito da execução contratual;

XVII – assegurar a padronização visual institucional das ambulâncias, bases operacionais, uniformes, crachás e materiais de identificação funcional, observando os padrões definidos pelo Ministério da Saúde, pelo SAMU 192 e pelo CISAMU.

5.5. A CONTRATADA deverá manter permanente articulação com o CISAMU e os Municípios consorciados, observando os fluxos operacionais regionais, os protocolos regulatórios e as diretrizes técnicas estabelecidas pela gestão consorciada.

5.6. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento operacional da rede regional do SAMU 192, incluindo recursos humanos, gestão administrativa, apoio técnico-operacional, manutenção, logística, regulação médica, assistência móvel de urgência, tecnologia da informação, monitoramento de indicadores e gestão da qualidade assistencial.

5.7. A CONTRATADA submeter-se-á integralmente à fiscalização, monitoramento, auditoria, avaliação de desempenho e controle exercidos pelo CISAMU, pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos demais órgãos competentes, devendo garantir acesso irrestrito às instalações, documentos, sistemas, relatórios operacionais, registros assistenciais e informações relacionadas à execução contratual.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O CISAMU, na qualidade de CONTRATANTE, obriga-se a adotar todas as medidas administrativas, operacionais, financeiras e institucionais necessárias ao adequado acompanhamento e execução do Contrato de Gestão, observadas as competências legais do Consórcio Intermunicipal e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à CONTRATADA, mediante Termo de Entrega e Responsabilidade, as bases operacionais, instalações físicas, centrais de regulação, ambulâncias, equipamentos, mobiliários, sistemas e demais estruturas vinculadas à execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, observadas as condições patrimoniais existentes;

II – assegurar o repasse regular dos recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, financeira e cronograma de desembolso estabelecido;

III – consignar, nos instrumentos orçamentários competentes, as dotações necessárias à execução contratual durante toda a vigência do Contrato de Gestão, inclusive em eventuais prorrogações legalmente admitidas;

IV – exercer o acompanhamento, fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução contratual, por intermédio do Gestor do Contrato, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Controle Interno e demais instâncias competentes;

V – realizar inspeções técnicas, auditorias operacionais, visitas institucionais e avaliações periódicas nas bases operacionais, unidades móveis, Central de Regulação Médica das Urgências e demais estruturas vinculadas ao contrato, podendo emitir recomendações, determinações corretivas e relatórios técnicos;

VI – analisar, validar e deliberar sobre os relatórios operacionais, assistenciais, financeiros, contábeis, estatísticos e indicadores apresentados pela CONTRATADA, conforme disposições do Contrato de Gestão, Plano de Trabalho e metas pactuadas;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- VII** – prestar orientações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, esclarecendo dúvidas operacionais, interpretativas e procedimentais relacionadas ao Contrato de Gestão;
- VIII** – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconformidades, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- IX** – permitir o acesso dos profissionais, representantes e prestadores vinculados à CONTRATADA às dependências e estruturas operacionais sob gestão do CISAMU, quando necessário à execução contratual;
- X** – estabelecer protocolos, diretrizes operacionais, fluxos assistenciais, normas técnicas, critérios de monitoramento e padrões institucionais aplicáveis à execução regionalizada do SAMU 192;
- XI** – exercer a coordenação e supervisão da regulação regional das urgências, observadas as competências da Central de Regulação Médica das Urgências, os protocolos assistenciais e as pactuações interfederativas vigentes;
- XII** – promover a integração regional entre os Municípios consorciados, os serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, os estabelecimentos de saúde de referência e os demais componentes da rede assistencial;
- XIII** – acompanhar e supervisionar o envio das informações assistenciais, operacionais e de produção aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo DATASUS, SIA/SUS, CNES e demais plataformas institucionais aplicáveis;
- XIV** – apoiar institucionalmente a execução das ações desenvolvidas pela CONTRATADA, visando o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, a melhoria dos indicadores assistenciais, a qualificação do atendimento pré-hospitalar móvel e a ampliação da eficiência operacional do SAMU 192 Regional;
- XV** – preservar a autonomia administrativa e gerencial da CONTRATADA no âmbito da execução do Contrato de Gestão, desde que observadas as disposições legais, regulamentares, contratuais e os princípios da Administração Pública;
- XVI** – atuar de forma articulada com os Municípios consorciados, órgãos de controle, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e demais



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

instituições vinculadas à Rede de Atenção às Urgências e Emergências, objetivando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da assistência regionalizada prestada pelo SAMU 192.

6.3. O exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços, cumprimento das metas pactuadas e observância das obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e assistenciais decorrentes do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto do presente Contrato de Gestão, observando as disposições constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado, metas pactuadas, legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, normas do Ministério da Saúde, diretrizes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA – CISAMU e demais atos normativos pertinentes.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

I – prestar, de forma contínua, ininterrupta, gratuita, universal, integral e humanizada, os serviços assistenciais e operacionais vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências, exclusivamente aos usuários do SUS;

II – garantir a execução dos serviços em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

III – contratar, administrar, coordenar e supervisionar profissionais necessários à execução contratual, assegurando quantitativo suficiente, qualificação técnica compatível, regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais e permanente cobertura das escalas assistenciais e operacionais;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- IV** – assegurar que médicos reguladores, intervencionistas e coordenadores médicos possuam registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e capacitação específica em urgência, emergência, atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica;
- V** – assegurar que profissionais de enfermagem possuam habilitação legal e regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, observadas as atribuições legalmente estabelecidas;
- VI** – garantir que os condutores socorristas possuam habilitação compatível, capacitação específica para condução de veículos de emergência e treinamento em atendimento pré-hospitalar móvel, conforme normas ministeriais vigentes;
- VII** – promover educação permanente, treinamentos operacionais, capacitação técnica continuada, segurança ocupacional e programas de desenvolvimento institucional destinados às equipes vinculadas à execução contratual;
- VIII** – implantar e manter mecanismos permanentes de controle de frequência, gestão de escalas, substituição imediata de profissionais ausentes e contingenciamento operacional, de forma a impedir descontinuidade na prestação dos serviços;
- IX** – realizar a gestão, conservação, guarda, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, ambulâncias, mobiliários, sistemas tecnológicos e demais estruturas disponibilizadas pelo CISAMU, responsabilizando-se integralmente pela integridade patrimonial dos bens cedidos;
- X** – utilizar exclusivamente na execução contratual os bens públicos disponibilizados pelo CISAMU, sendo vedada sua cessão, transferência, empréstimo, alienação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato de Gestão;
- XI** – responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, equipamentos médicos, sistemas de comunicação, estruturas elétricas, hidráulicas, lógicas, de climatização e demais componentes operacionais vinculados aos serviços;
- XII** – manter registros atualizados das manutenções realizadas, inspeções técnicas, calibrações, substituições de peças e intervenções executadas, disponibilizando-os ao CISAMU sempre que solicitado;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- XIII** – fornecer todos os insumos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPIs, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais recursos necessários à adequada execução assistencial, observadas as diretrizes técnicas e sanitárias aplicáveis;
- XIV** – assegurar a adequada gestão de estoques, rastreabilidade de insumos, controle de validade de medicamentos e regularidade logística dos materiais empregados na execução contratual;
- XV** – implantar e manter infraestrutura tecnológica compatível com a complexidade operacional do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências, incluindo sistemas informatizados de regulação médica, rastreamento de viaturas, gestão operacional, prontuário eletrônico, controle de escalas e emissão de relatórios gerenciais;
- XVI** – garantir disponibilidade sistêmica, segurança da informação, backups periódicos, interoperabilidade entre sistemas e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XVII** – alimentar integralmente e manter atualizados os sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, DATASUS, CNES, plataformas estaduais e demais sistemas utilizados pelo CISAMU;
- XVIII** – disponibilizar ao CISAMU relatórios operacionais, assistenciais, financeiros, estatísticos, patrimoniais e gerenciais, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual;
- XIX** – implantar mecanismos permanentes de acolhimento, ouvidoria, registro de reclamações, sugestões, elogios, manifestações de usuários e pesquisas de satisfação;
- XX** – assegurar atendimento humanizado, acolhedor e compatível com os princípios da Política Nacional de Humanização – PNH e da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- XXI** – observar integralmente os protocolos assistenciais, normas sanitárias, diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE e demais normativas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel;
- XXII** – comunicar imediatamente às autoridades competentes os casos de notificação compulsória, eventos adversos, incidentes assistenciais e demais ocorrências exigidas pela legislação sanitária;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

XXIII – implantar e manter, no prazo estabelecido no Termo de Referência, as comissões obrigatórias aplicáveis à natureza dos serviços executados, incluindo Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Educação Permanente, Comissão de Gerenciamento de Resíduos e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

XXIV – permitir livre acesso do CISAMU, órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas, Ministério Público, auditorias e demais autoridades competentes a todas as dependências, documentos, sistemas informatizados, relatórios, escalas, registros assistenciais, bases operacionais, ambulâncias e informações relacionadas à execução contratual;

XXV – apresentar prestação de contas mensal, quadrimestral, anual e final, cumulando extratos das contas específicas, conciliações bancárias, relação de pagamentos e comprovantes de despesas pelo regime de caixa; balancete analítico, Balanço Patrimonial, DRE segregada por centro de custo, DMPL e Notas Explicativas pelo regime de competência; provisões trabalhistas e fiscais; e relatórios assistenciais, operacionais e de metas;

XXVI – manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no Chamamento Público;

XXVII – responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo funcional, trabalhista ou jurídico entre os profissionais contratados e o CISAMU ou os municípios consorciados;

XXVIII – responder civil, administrativa e penalmente pelos danos materiais, morais, operacionais, patrimoniais ou assistenciais causados ao CISAMU, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou falha operacional;

XXIX – não promover qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS, sendo vedada a exigência de valores, contraprestações financeiras, taxas complementares ou atendimento particular vinculado aos serviços objeto deste Contrato de Gestão;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

XXX – assegurar sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e informações assistenciais dos usuários, observadas as disposições da legislação vigente;

XXXI – manter arquivada e organizada toda a documentação relativa à execução contratual pelo prazo legal aplicável, garantindo rastreabilidade documental e disponibilidade para auditoria;

XXXII – implantar e manter estrutura administrativa e operacional no Município de Taubaté/SP em até 60 (sessenta) dias da assinatura, admitida uma prorrogação motivada por igual período, sem que isso constitua condição de participação ou pontuação;

XXXIII – comprovar registro perante o CREMESP antes do início das atividades médicas, somente se legalmente exigível em razão das atividades efetivamente executadas no Estado de São Paulo;

XXXIV – não promover alterações unilaterais na estrutura operacional, fluxos assistenciais, protocolos, composição das equipes, bases descentralizadas, sistemas operacionais ou carteira de serviços sem prévia autorização formal do CISAMU;

XXXV – observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social aplicáveis à gestão dos recursos públicos vinculados ao SUS.

7.3. A fiscalização exercida pelo CISAMU não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão serão transferidos pelo CISAMU à CONTRATADA, observadas as disposições legais, orçamentárias, financeiras e contratuais aplicáveis.

8.2. Além dos recursos oriundos do presente Contrato de Gestão, poderá a CONTRATADA receber doações, auxílios, contribuições, subvenções, rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas legalmente admitidas, desde que vinculadas exclusivamente às atividades objeto da contratação, observadas as normas de transparência, rastreabilidade financeira e prestação de contas aplicáveis às Organizações Sociais de Saúde.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.3. Para execução das atividades pactuadas, o CISAMU transferirá à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), correspondente ao custeio das atividades operacionais, administrativas e assistenciais relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências.

8.4. O repasse financeiro ocorrerá em parcelas mensais, correspondentes ao valor mensal integral aprovado no Plano de Trabalho, no Plano Orçamentário de Custeio e na Proposta Financeira da CONTRATADA, observando-se o Cronograma de Desembolso e as demais condições estabelecidas neste Contrato de Gestão, sem divisão entre parcela fixa e parcela variável.

§ 1º Do valor global previsto no item 8.3, o montante de R\$ _____ (_____) onerará o orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo indicadas:

· Dotação Orçamentária nº _____;

§ 2º As despesas referentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4.1. Para fins deste Contrato de Gestão, não haverá reserva, retenção ou segregação prévia de percentual do repasse mensal a título de parcela variável. O valor mensal contratual corresponderá a 100% (cem por cento) do montante aprovado para o custeio ordinário das atividades, sem prejuízo de eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do cumprimento das metas e indicadores, bem como da aplicação de glosas, compensações ou penalidades regularmente apuradas.

DETALHAMENTO DOS REPASSES

Natureza do Repasse	Valor/Condição
Repasse Mensal Ordinário	100% do valor mensal aprovado no Plano Orçamentário de Custeio e no Cronograma de Desembolso
Ajustes Financeiros	Quando cabíveis, decorrentes da avaliação de metas e indicadores, glosas, compensações ou penalidades, sem vinculação a percentual fixo previamente reservado



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

8.5. O valor mensal aprovado será transferido pelo CISAMU à CONTRATADA mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica e exclusiva vinculada ao Contrato de Gestão, observadas as condições previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho, no Plano Orçamentário de Custeio e no Cronograma de Desembolso.

8.6. Quando a data prevista para repasse coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo bancário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.7. O valor total mensal devido à CONTRATADA será passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas e da análise dos indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo XI – Matriz de Metas, Indicadores e Parâmetros de Desempenho, bem como, quando cabível, da aplicação das glosas e penalidades previstas neste Contrato de Gestão. Tais ajustes não constituem parcela variável previamente destacada do repasse mensal, mas eventual consequência da avaliação objetiva da execução contratual.

8.8. O não atingimento total ou parcial das metas pactuadas, quando objetivamente apurado e imputável à CONTRATADA, poderá ensejar ajuste financeiro proporcional, glosa, compensação nos repasses subsequentes ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato, observados os critérios estabelecidos nos instrumentos de avaliação, a motivação administrativa e o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Antes da aplicação de quaisquer ajustes financeiros, glosas ou medidas restritivas relacionadas ao desempenho contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de justificativas e, quando cabível, adoção das medidas corretivas no prazo fixado pelo CISAMU.

8.10. Não serão considerados para fins de aplicação de ajustes financeiros ou penalidades os eventos comprovadamente decorrentes de fatores alheios à governabilidade da CONTRATADA, desde que devidamente justificados e reconhecidos tecnicamente pela fiscalização contratual e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.11. A apuração dos indicadores ocorrerá mensalmente, com consolidação e avaliação quadrimestral pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de acompanhamento do desempenho contratual e, quando cabível, aplicação de ajustes financeiros ou penalidades. Metas, parâmetros ou metodologia somente poderão ser revistos mediante justificativa técnica e formalização adequada, preservada a objetividade do sistema de avaliação.

8.12. Os recursos eventualmente recebidos a título de incentivos federais, estaduais ou municipais, incrementos temporários de teto financeiro, recursos



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

MAC, FAEC ou quaisquer outras fontes extraordinárias vinculadas ao financiamento das ações de urgência e emergência poderão ser incorporados à execução contratual, desde que vinculados a metas específicas, indicadores de desempenho e correspondente prestação de contas.

8.13. O CISAMU poderá autorizar repasses específicos destinados a investimentos, adequações estruturais, aquisição de equipamentos, modernização tecnológica, renovação de frota, manutenção extraordinária ou melhorias operacionais, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de justificativa técnica, plano de aplicação, pesquisa de preços e aprovação prévia da autoridade competente.

8.14. Todos os recursos financeiros vinculados ao presente Contrato de Gestão deverão ser movimentados exclusivamente em contas bancárias específicas, individualizadas por fonte de recurso e vinculadas à execução contratual, vedada a mistura com recursos próprios da CONTRATADA.

8.15. A CONTRATADA deverá manter controle contábil segregado e rastreabilidade integral da movimentação financeira, permitindo a identificação da origem, destinação e aplicação de todos os recursos vinculados ao Contrato de Gestão.

8.16. Os rendimentos financeiros oriundos das aplicações dos recursos recebidos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas finalidades vinculadas ao objeto contratual, sujeitando-se às mesmas regras de prestação de contas e fiscalização aplicáveis aos recursos principais.

8.17. A liberação dos repasses financeiros ficará condicionada à regular apresentação das prestações de contas mensais, quadrimestrais e anuais, bem como à manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da CONTRATADA.

8.18. A ausência de prestação de contas, a identificação de irregularidades financeiras, a utilização indevida de recursos públicos ou a inexecução contratual poderão ensejar suspensão de repasses, glosas financeiras, instauração de tomada de contas, aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS REPASSES E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato de Gestão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISAMU, consignadas nos respectivos exercícios financeiros, observadas as



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

classificações orçamentárias, funcionais e programáticas pertinentes às ações e serviços públicos de saúde.

9.2. O primeiro repasse financeiro será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual, destinando-se à fase de implantação operacional dos serviços, mobilização administrativa, estruturação das equipes, aquisição inicial de insumos, organização logística e demais providências necessárias ao início da execução contratual.

9.3. Durante o período de implantação, a CONTRATADA deverá observar integralmente o Plano Orçamentário de Custos, Plano de Trabalho e cronograma operacional aprovados pelo CISAMU, promovendo a adequada aplicação dos recursos recebidos.

9.4. Os repasses financeiros subsequentes serão realizados mensalmente, observadas as disposições previstas neste Contrato de Gestão, mediante apresentação dos relatórios operacionais, assistenciais, financeiros e documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual.

9.5. As despesas previstas e eventualmente não executadas no período de competência deverão ser objeto de compensação, reprogramação ou ajuste financeiro nos demonstrativos subsequentes, observadas as orientações do CISAMU e os princípios da economicidade, eficiência e rastreabilidade dos recursos públicos.

9.6. A comprovação da correta aplicação dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente ao CISAMU, mediante prestação de contas detalhada, acompanhada dos documentos financeiros, fiscais, contábeis e operacionais exigidos neste Contrato de Gestão, no Termo de Referência e nas normas dos órgãos de controle.

9.7. A prestação de contas será submetida à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da fiscalização contratual, do controle interno e demais órgãos competentes, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores.

9.8. Em caso de encerramento, rescisão, extinção ou descontinuidade do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes vinculados à execução contratual deverão ser integralmente restituídos ao CISAMU, inclusive rendimentos de aplicações financeiras eventualmente auferidos.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

9.9. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá igualmente transferir ao CISAMU todos os bens permanentes, equipamentos, mobiliários, melhorias, benfeitorias, sistemas, estruturas e demais patrimônios adquiridos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão, bem como eventuais doações, legados ou incorporações patrimoniais relacionadas à execução do objeto contratual.

9.10. Os valores destinados à cobertura de férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais provisões trabalhistas deverão ser obrigatoriamente segregados em conta bancária específica, vinculada a fundo de reserva financeiro, cuja utilização ficará restrita às finalidades legalmente previstas e devidamente comprovadas.

9.11. A movimentação dos recursos financeiros ocorrerá exclusivamente por meio de contas bancárias específicas e individualizadas vinculadas ao presente Contrato de Gestão, mantidas em instituição financeira oficial, vedada a utilização de contas genéricas ou compartilhadas com recursos próprios da CONTRATADA.

9.12. A CONTRATADA deverá manter controle financeiro, contábil e patrimonial segregado, permitindo total rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos transferidos pelo CISAMU.

9.13. Como condição para liberação dos repasses financeiros mensais, a CONTRATADA deverá apresentar certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo, no mínimo:

I – Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente ou pelo CISAMU.

9.14. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou documental da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para promover



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pelo CISAMU.

9.15. Não ocorrendo a regularização no prazo estabelecido, poderá o CISAMU adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção de pagamentos, suspensão de repasses, aplicação de penalidades e instauração de procedimento de rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade, glosa, inadimplência contratual ou irregularidade atribuída à CONTRATADA, sem que isso gere direito a atualização monetária ou indenização.

9.17. O CISAMU não efetuará pagamento mediante títulos descontados, cessão de crédito, operações de factoring ou quaisquer formas de negociação financeira não previamente autorizadas pela Administração.

9.18. As despesas bancárias decorrentes da operacionalização financeira, transferências interbancárias, tarifas ou custos administrativos relacionados à execução contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.19. A CONTRATADA deverá zelar permanentemente pelo equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9.20. Os dirigentes, administradores e responsáveis legais da CONTRATADA responderão civil, administrativa e penalmente pelos atos de gestão que ocasionem desequilíbrio financeiro, desvio de finalidade, utilização irregular de recursos públicos, prejuízo ao erário ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.21. Eventuais saldos financeiros positivos decorrentes da execução contratual somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia e expressa do CISAMU, observada a vinculação ao objeto do Contrato de Gestão e a formalização do respectivo plano de aplicação.

9.22. Todas as informações financeiras, contábeis, gerenciais e demonstrativos relacionados aos recursos repassados permanecerão permanentemente disponíveis para análise, auditoria e fiscalização do CISAMU,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e demais autoridades competentes.

9.23. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do CISAMU, observadas as classificações funcionais e programáticas vinculadas às ações de urgência e emergência, podendo ser suplementadas, remanejadas ou atualizadas na forma da legislação aplicável.

9.24. O valor estimado mensal do Contrato de Gestão é de R\$ _____ (_____), conforme Plano de Trabalho e Planilha de Custos aprovados, onerando as dotações orçamentárias específicas do CISAMU destinadas ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDO DE RESERVA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá constituir Fundo de Reserva Contratual específico e vinculado à execução do Contrato de Gestão, mediante a realização de depósitos mensais correspondentes ao percentual mínimo de 3% (três por cento) do valor mensal efetivamente repassado pelo CISAMU, em conta bancária exclusiva e segregada das demais movimentações financeiras da entidade.

10.2. Os recursos vinculados ao Fundo de Reserva Contratual destinam-se exclusivamente à cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e rescisórias relacionadas à execução do Contrato de Gestão, compreendendo, entre outras:

- I – provisões de férias;
- II – décimo terceiro salário;
- III – verbas rescisórias;
- IV – encargos incidentes;
- V – condenações trabalhistas;
- VI – acordos judiciais ou extrajudiciais;
- VII – contingências decorrentes da execução contratual.

10.3. Os valores mantidos no Fundo de Reserva poderão ser aplicados em instituições financeiras oficiais, observadas as normas aplicáveis à



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

administração de recursos públicos, devendo os respectivos rendimentos financeiros serem obrigatoriamente revertidos em favor da própria execução contratual e contabilizados na prestação de contas.

10.4. Excepcionalmente, mediante prévia autorização formal do CISAMU e justificativa técnica devidamente fundamentada, os recursos do Fundo de Reserva poderão ser utilizados para:

- I** – manutenção da continuidade operacional dos serviços em caso de atraso excepcional nos repasses financeiros;
- II** – custeio de despesas emergenciais indispensáveis à continuidade do atendimento pré-hospitalar móvel;
- III** – adequações estruturais, operacionais ou tecnológicas imprescindíveis à segurança assistencial;
- IV** – manutenção corretiva de equipamentos críticos, viaturas ou sistemas operacionais vinculados ao SAMU 192 Regional e à Central de Regulação Médica das Urgências.

10.5. Toda movimentação financeira realizada na conta vinculada ao Fundo de Reserva deverá possuir rastreabilidade contábil integral, identificação documental específica e comprovação idônea da despesa correspondente.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CISAMU, juntamente com a prestação de contas:

- I** – extrato bancário atualizado da conta vinculada ao Fundo de Reserva;
- II** – demonstrativo analítico de composição do saldo;
- III** – demonstrativo das aplicações financeiras realizadas;
- IV** – comprovação documental das movimentações eventualmente efetuadas;
- V** – justificativa técnica para utilização dos recursos, quando houver.

10.7. A utilização parcial ou integral dos recursos do Fundo de Reserva não desobriga a CONTRATADA de proceder à sua recomposição, devendo os valores utilizados serem recompostos gradativamente mediante saldo disponível dos recursos de custeio contratual, observado o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual.

10.8. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da movimentação financeira do Fundo de Reserva serão realizados pelo gestor do Contrato de Gestão, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Controle Interno do CISAMU e pelos demais órgãos de fiscalização e controle externo competentes.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

10.9. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão, o saldo remanescente existente no Fundo de Reserva, após a quitação integral das obrigações vinculadas à execução contratual, deverá ser integralmente restituído ao CISAMU, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros eventualmente apurados.

10.10. A ausência de constituição, manutenção ou recomposição do Fundo de Reserva poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Contrato de Gestão, inclusive suspensão de repasses, glosas financeiras, retenções cautelares e adoção das medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores financeiros pactuados no presente Contrato de Gestão poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta financeira da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.2. O reajustamento contratual tem por finalidade a recomposição inflacionária dos custos ordinários da execução contratual, abrangendo despesas administrativas, operacionais, assistenciais, trabalhistas e de custeio regularmente vinculadas à prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão.

11.3. A concessão do reajuste observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser formalizada mediante apostilamento contratual, desde que não implique alteração do objeto, das metas assistenciais ou das condições estruturais da contratação.

11.4. O reajuste poderá ser promovido de ofício pelo CISAMU, independentemente de solicitação formal da CONTRATADA, desde que constatada a ocorrência do período aquisitivo anual correspondente.

11.5. Na hipótese de reajustamento automático, a CONTRATADA deverá ser previamente cientificada acerca do índice aplicado e da memória de cálculo correspondente, podendo apresentar manifestação técnica fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

11.6. O reajuste poderá ser total, parcial ou negociado entre as partes, considerando:

- I** – disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMU;
- II** – comportamento dos custos operacionais do serviço;
- III** – desempenho contratual da CONTRATADA;
- IV** – cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas;
- V** – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão.

11.7. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser reconhecida a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, 130 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária que impactem significativamente os custos da execução contratual.

11.8. A parte que pleitear a revisão contratual deverá demonstrar, de forma objetiva, técnica e documental:

- I** – a ocorrência do fato superveniente;
- II** – o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- III** – o impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;
- IV** – a repercussão direta sobre os custos da execução contratual.

11.9. A solicitação de revisão contratual deverá ser instruída com planilhas analíticas, memória de cálculo, documentos contábeis, demonstrativos financeiros e demais elementos comprobatórios necessários à adequada análise administrativa.

11.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer mediante:

- I** – revisão dos valores de repasse;
- II** – readequação das metas assistenciais;
- III** – revisão dos quantitativos operacionais;
- IV** – alteração do plano de custeio;
- V** – repactuação contratual formalizada por Termo Aditivo.

11.11. A análise do pedido de revisão contratual será realizada pelo CISAMU, mediante manifestação técnica, financeira, contábil e jurídica dos



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

setores competentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a transparência administrativa.

11.12. O CISAMU deverá proferir decisão fundamentada acerca do pedido de revisão no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente quando necessária diligência complementar, auditoria técnica ou apresentação de documentos adicionais pela CONTRATADA.

11.13. A superveniência do término da vigência contratual não impede a apreciação de pedido de revisão ou recomposição econômico-financeira, desde que o requerimento tenha sido formalmente protocolado antes do encerramento da vigência do Contrato de Gestão.

11.14. Nenhum reajuste, revisão ou recomposição financeira poderá ser concedido sem prévia disponibilidade orçamentária, observância das normas de responsabilidade fiscal, autorização da autoridade competente e formalização administrativa correspondente.

11.15. A concessão de reajuste ou revisão contratual não afasta a obrigatoriedade de manutenção da qualidade assistencial, da continuidade operacional dos serviços e do cumprimento integral das metas e indicadores pactuados no Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUPERVISÃO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. A execução do Contrato de Gestão será permanentemente supervisionada, monitorada, fiscalizada e avaliada pelo CISAMU, por intermédio do Gestor do Contrato, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e demais órgãos competentes de fiscalização e controle.

12.2. O acompanhamento técnico-operacional dos serviços executados no âmbito do SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências será realizado mediante supervisão periódica promovida por profissionais designados pelo CISAMU, podendo compreender:

- I – inspeções presenciais;
- II – auditorias operacionais;
- III – análise documental;
- IV – avaliação assistencial;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

V – monitoramento de indicadores;

VI – conferência de escalas;

VII – avaliação da execução financeira e orçamentária;

VIII – verificação da regularidade dos sistemas operacionais e assistenciais.

12.3. O CISAMU instituirá, mediante ato formal da autoridade competente, Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, composta preferencialmente por servidores técnicos das áreas assistencial, administrativa, financeira, jurídica e de regulação, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

12.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser instituída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, mediante publicação oficial do ato de designação contendo:

I – identificação dos membros titulares e suplentes;

II – indicação do coordenador da comissão;

III – definição das competências e atribuições;

IV – periodicidade mínima das reuniões.

12.5. O mandato dos membros da Comissão será compatível com a vigência do Contrato de Gestão, admitidas substituições mediante ato formal do CISAMU.

12.6. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, para análise da execução contratual, avaliação de indicadores e deliberação acerca das medidas corretivas eventualmente necessárias.

12.7. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições:

I – acompanhar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas;

II – analisar os indicadores operacionais, assistenciais, financeiros e de desempenho;

III – avaliar a regularidade da prestação dos serviços;

IV – verificar a adequação das escalas profissionais e do dimensionamento operacional;

V – analisar as prestações de contas mensais, quadrimestrais e anuais;

VI – propor ajustes operacionais, financeiros e assistenciais;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

VII – recomendar glosas, retenções ou aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;

VIII – emitir relatórios técnicos conclusivos acerca da execução contratual;

IX – propor revisão de metas, indicadores e parâmetros assistenciais, desde que preservado o objeto contratual.

12.8. A avaliação do desempenho contratual observará os critérios, metas, indicadores e metodologias definidos no Termo de Referência, Plano de Trabalho, Documento Descritivo e demais anexos integrantes do Contrato de Gestão.

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar justificativas técnicas formalizadas sempre que houver descumprimento total ou parcial das metas pactuadas, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação analisar as razões apresentadas e emitir parecer conclusivo.

12.10. Na análise do cumprimento das metas assistenciais e operacionais, poderão ser considerados fatores extraordinários alheios à governabilidade da CONTRATADA, especialmente:

I – indisponibilidade de sistemas ministeriais ou estaduais;

II – falhas nos sistemas de comunicação e regulação;

III – aumento extraordinário de demanda regional;

IV – eventos epidemiológicos, calamidades públicas ou desastres;

V – indisponibilidade de leitos referenciados na rede SUS;

VI – situações excepcionais formalmente reconhecidas pelo CISAMU.

12.11. A existência e atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação não excluem, substituem ou limitam as competências:

I – do Controle Interno;

II – do Tribunal de Contas do Estado;

III – do Ministério Público;

IV – do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

V – dos órgãos de controle externo;

VI – das auditorias ministeriais e estaduais.

12.12. A CONTRATADA deverá assegurar acesso irrestrito aos representantes do CISAMU e dos órgãos de fiscalização e controle:

I – às bases operacionais;

II – à Central de Regulação Médica das Urgências;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- III** – às ambulâncias e veículos vinculados ao serviço;
- IV** – aos sistemas informatizados;
- V** – aos registros assistenciais e operacionais;
- VI** – às escalas de profissionais;
- VII** – aos documentos administrativos, financeiros e contábeis;
- VIII** – aos relatórios gerenciais e indicadores;
- IX** – aos registros de videomonitoramento, quando existentes.

12.13. A ação ou omissão da fiscalização não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais, operacionais, civis e administrativas.

12.14. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não perceberão remuneração adicional pelo exercício das atividades relacionadas ao acompanhamento contratual, ressalvadas disposições legais específicas.

12.15. A proposta econômico-financeira apresentada pela CONTRATADA constituirá referência para análise da compatibilidade dos custos operacionais, das medições mensais, das avaliações quadrimestrais e da execução financeira do Contrato de Gestão, subsidiando as manifestações técnicas da fiscalização contratual e dos setores competentes do CISAMU.

12.16. Os relatórios conclusivos elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação integrarão os processos administrativos de acompanhamento contratual e subsidiarão:

- I** – os pagamentos mensais;
- II** – a avaliação de desempenho;
- III** – eventual aplicação de penalidades;
- IV** – repactuações contratuais;
- V** – renovações contratuais;
- VI** – análises de equilíbrio econômico-financeiro;
- VII** – prestação de contas perante os órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Para a execução orçamentária, financeira, operacional e assistencial do Contrato de Gestão, bem como para a respectiva prestação de contas,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado, na legislação vigente aplicável ao SUS, nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nas diretrizes expedidas pelo CISAMU.

13.1.1 O acompanhamento da execução das metas quantitativas e qualitativas, bem como da execução financeira e operacional do Contrato de Gestão, será realizado mediante apresentação periódica de Relatórios Consolidados de Atividades, Produção Assistencial e Prestação de Contas, conforme modelos, prazos e orientações definidos pelo CISAMU.

13.1.2 Os Relatórios Consolidados de Atividades e Despesas referentes a cada competência mensal deverão ser protocolados junto ao CISAMU até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

13.1.3 Os relatórios apresentados serão submetidos à análise técnica, contábil e assistencial da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.1.4 A avaliação de desempenho contratual será realizada de forma contínua, com apurações mensais e consolidação quadrimestral, observando os indicadores, metas e parâmetros definidos no Contrato de Gestão, Termo de Referência e Plano de Trabalho.

13.1.5 O período inicial de implantação operacional poderá compreender fase de organização administrativa e assistencial, incluindo contratação de profissionais, implantação de fluxos, adequações operacionais, aquisição de insumos e integração aos sistemas informatizados do SUS e do CISAMU, hipótese em que eventual cronograma de metas poderá ser flexibilizado mediante justificativa técnica aprovada pela CONTRATANTE.

13.2 Das Informações e Documentos Obrigatórios

13.2 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CISAMU todas as informações, relatórios, documentos e demonstrativos solicitados, na forma e periodicidade estabelecidas pela CONTRATANTE, especialmente os relacionados aos seguintes aspectos:

13.2.1 Prestação de Contas Assistencial e Operacional



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

13.2.1.1 Relatório consolidado da produção assistencial realizada, contendo quantitativos de atendimentos, procedimentos, remoções, transferências e demais serviços executados;

13.2.1.2 Relatório de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho;

13.2.1.3 Relatórios operacionais e atas das comissões obrigatórias eventualmente instituídas;

13.2.1.4 Relatório de indicadores assistenciais, operacionais e de qualidade;

13.2.1.5 Relatório de Ouvidoria, contendo quantitativo de manifestações, reclamações, sugestões, elogios e respectivas providências adotadas;

13.2.1.6 Escalas atualizadas das equipes médicas, assistenciais, administrativas, operacionais e de suporte;

13.2.1.7 Relatório das remoções e transportes realizados, contendo identificação do paciente, data, origem, destino, tipo de transporte utilizado e justificativa clínica ou operacional;

13.2.1.8 Relatório de utilização de veículos, ambulâncias, equipamentos e recursos operacionais vinculados ao contrato;

13.2.1.9 Relatório de ocorrências relevantes que impactem a execução dos serviços;

13.2.1.10 Demonstrativo de monitoramento dos indicadores de desempenho pactuados.

13.2.2 Prestação de Contas Contábil e Financeira

13.2.2.1 Relação nominal de funcionários ativos, afastados e desligados;

13.2.2.2 Folha analítica de pagamento;

13.2.2.3 Folha sintética de pagamento;

13.2.2.4 Comprovantes de pagamento da folha salarial;

13.2.2.5 Comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários;

13.2.2.6 Comprovantes de pagamento das despesas administrativas e operacionais;

13.2.2.7 Relação e cópia dos contratos celebrados com terceiros e prestadores de serviços;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

13.2.2.8 Relação cronológica dos pagamentos e relatório consolidado da execução financeira mensal, pelo regime de caixa;

13.2.2.9 Extratos bancários completos das contas específicas vinculadas ao Contrato de Gestão e respectivas conciliações bancárias;

13.2.2.10 Demonstrativo de fluxo de caixa da competência;

13.2.2.11 Notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

13.2.2.12 Demonstrativo específico do Fundo de Reserva Legal, acompanhado dos respectivos extratos bancários;

13.2.2.13 Demonstrativo detalhado de eventuais despesas administrativas compartilhadas ou rateios, observados os princípios da economicidade, proporcionalidade, rastreabilidade e pertinência ao objeto contratual;

13.2.2.14 Demonstrativo de aplicações financeiras realizadas com recursos vinculados ao contrato;

13.2.2.15 Balancete contábil analítico mensal, segregado por centro de custo do Contrato de Gestão, pelo regime de competência;

13.2.2.16 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE segregada por centro de custo, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL e Notas Explicativas, nas consolidações quadrimestrais, anuais e final, acompanhados das provisões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e rescisórias e dos demais demonstrativos exigidos pelas normas contábeis e pelo CISAMU.

13.3 Das Informações Complementares

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CISAMU, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo, quaisquer informações adicionais, documentos complementares, relatórios específicos ou esclarecimentos necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

13.4 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão permanecer arquivados pela CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, ficando disponíveis para auditorias, inspeções e fiscalizações.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

13.5 A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

13.6 A rejeição parcial ou total da prestação de contas, a constatação de inconsistências documentais, a ausência de comprovação das despesas ou o descumprimento das metas pactuadas poderão ensejar glosas, retenção de repasses, determinação de devolução de recursos, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.7 O CISAMU poderá regulamentar, mediante instrução normativa, manual operacional ou ato administrativo próprio, os modelos de relatórios, formulários, fluxos, procedimentos e sistemas eletrônicos a serem utilizados para fins de prestação de contas e acompanhamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Contrato de Gestão somente será considerada válida quando formalizada nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da alteração, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

14.2 O presente Contrato poderá ser alterado qualitativa ou quantitativamente, visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços, à ampliação da eficiência operacional, à adequação das metas assistenciais e ao atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao SUS e das normas regulamentares do CISAMU.

14.3 As alterações contratuais deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos e limitações:

14.3.1 Decorrer de fatos supervenientes à contratação, entendidos como aqueles inexistentes ou imprevisíveis à época da celebração do ajuste, bem como aqueles previsíveis de consequências incalculáveis;

14.3.2 Não descaracterizar o objeto do Contrato de Gestão nem comprometer sua finalidade pública;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- 14.3.3** Respeitar os limites legais estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados sobre o valor global atualizado do contrato;
- 14.3.4** Considerar os acréscimos e supressões contratualmente promovidos de forma individualizada, vedada a compensação entre eles para fins de aferição dos limites legais;
- 14.3.5** As alterações sem repercussão financeira ou que representem exclusivamente redução de valores poderão ser formalizadas mediante apostilamento;
- 14.3.6** As alterações que impliquem acréscimo financeiro, modificação de metas, ampliação de serviços, alteração de quantitativos, reequilíbrio econômico-financeiro ou mudança substancial das obrigações pactuadas deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo;
- 14.3.7** Toda alteração contratual deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, vedação ao enriquecimento sem causa e manutenção das condições efetivas da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 14.3.8** As alterações deverão ser precedidas de justificativa técnica e administrativa, demonstração da necessidade da modificação, análise do impacto orçamentário-financeiro, parecer jurídico e aprovação da autoridade competente;
- 14.3.9** As alterações contratuais deverão observar as metas assistenciais, operacionais e qualitativas pactuadas, bem como os parâmetros de regionalização, regulação e integração da Rede de Atenção à Saúde vinculada ao CISAMU;
- 14.3.10** Eventuais adequações decorrentes de alterações nas políticas públicas de saúde, normativas ministeriais, pactuações interfederativas, diretrizes do SUS ou demandas regionais de atendimento poderão ensejar revisão das metas, fluxos assistenciais, quantitativos e composição financeira do contrato;
- 14.3.11** Não serão admitidas alterações decorrentes de falhas de gestão, deficiência operacional, planejamento inadequado, culpa, dolo ou descumprimento contratual imputáveis à CONTRATADA, hipótese em que não



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

haverá direito à recomposição financeira, prorrogação de prazo ou revisão contratual;

14.3.12 As alterações aprovadas deverão ser devidamente publicadas e integradas ao processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência, a publicidade e o controle dos atos administrativos;

14.3.13 A eventual necessidade de expansão dos serviços, ampliação da cobertura assistencial, incorporação de novas unidades, bases operacionais, veículos, equipes ou serviços especializados poderá ser objeto de pactuação específica mediante Termo Aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Contrato de Gestão poderá ensejar sua extinção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao SUS, das normas regulamentares pertinentes e das cláusulas deste instrumento.

15.1.1 A extinção contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- a)** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei e neste contrato;
- b)** de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados;
- c)** por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

15.2 Constituem motivos para extinção contratual

15.2.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou execução inadequada das cláusulas contratuais, metas assistenciais, obrigações operacionais, prazos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, Termo de Referência e Plano de Trabalho;

15.2.2 O descumprimento reiterado das determinações emitidas pela fiscalização, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, pelo CISAMU ou pelos órgãos de controle;

15.2.3 A paralisação injustificada dos serviços, a descontinuidade da assistência ou a interrupção de atendimentos essenciais;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- 15.2.4** A perda da qualificação como Organização Social ou a superveniência de impedimento legal que inviabilize a execução contratual;
- 15.2.5** A alteração da finalidade institucional, modificação societária, dissolução da entidade ou qualquer alteração estrutural que comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica;
- 15.2.6** A decretação de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 15.2.7** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou fundiárias relacionadas à execução contratual;
- 15.2.8** A utilização irregular dos recursos públicos repassados, desvio de finalidade, fraude, dolo, má gestão, malversação de recursos ou prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- 15.2.9** A recusa injustificada em prestar informações, apresentar documentos, permitir auditorias ou atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 15.2.10** A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a continuidade da execução contratual;
- 15.2.11** Razões de interesse público devidamente motivadas pela autoridade competente do CISAMU;
- 15.2.12** O não atingimento reiterado das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, quando caracterizada deficiência operacional atribuível à CONTRATADA;
- 15.2.13** O descumprimento das normas técnicas, sanitárias, assistenciais, éticas ou regulatórias aplicáveis aos serviços de saúde;
- 15.2.14** A cobrança indevida de usuários do SUS por serviços abrangidos pelo Contrato de Gestão;
- 15.2.15** A transferência irregular da execução contratual a terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

15.3 Do Processo de Extinção

15.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada em processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

15.4 Nos casos de irregularidades sanáveis, a CONTRATANTE poderá previamente notificar a CONTRATADA para apresentação de justificativas e adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração.

15.5 Persistindo as irregularidades ou sendo insuficientes as medidas adotadas, poderá a CONTRATANTE promover a extinção contratual e aplicar as sanções cabíveis.

15.4 Das Penalidades e Responsabilidades

15.6 A extinção contratual motivada por culpa, dolo, má gestão ou inadimplemento da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, financeiras e legais previstas na legislação vigente e neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.

15.7 A CONTRATADA ficará sujeita à multa rescisória, indenizações, glosas, retenções de valores e eventual obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário, aos usuários do SUS ou à continuidade dos serviços públicos.

15.8 Caso os prejuízos suportados pela CONTRATANTE superem os valores eventualmente retidos ou penalidades aplicadas, a CONTRATADA responderá complementarmente pelos danos causados.

15.5 Da Continuidade do Serviço Público

15.9 Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade mínima dos serviços essenciais até a efetiva transição operacional, conforme orientação da CONTRATANTE, visando evitar prejuízos à assistência em saúde da população.

15.10 Encerrado o Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá devolver imediatamente ao CISAMU todos os bens públicos, equipamentos, documentos, prontuários, sistemas, informações, arquivos e materiais vinculados à execução contratual, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

15.11 A CONTRATANTE poderá assumir diretamente a execução dos serviços, promover contratação emergencial ou adotar quaisquer medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade da assistência à saúde.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

15.12 A extinção do Contrato não afasta a obrigação da CONTRATADA de apresentar a prestação de contas final, bem como de responder pelas obrigações assumidas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente pelos danos materiais, morais, administrativos, assistenciais ou patrimoniais causados aos usuários do SUS, ao CISAMU, aos Municípios consorciados, aos profissionais vinculados aos serviços e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia, dolo, culpa, falha operacional ou má execução dos serviços objeto deste Contrato de Gestão.

16.2 A responsabilidade da CONTRATADA abrange todos os atos praticados por seus empregados, prestadores de serviços, profissionais contratados, prepostos, representantes, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas direta ou indiretamente à execução contratual.

16.3 A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias, éticas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e assistenciais aplicáveis.

16.4 A fiscalização, supervisão, monitoramento ou acompanhamento exercidos pelo CISAMU, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, pelos órgãos de controle interno ou externo, ou por qualquer ente integrante do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados.

16.5 A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados no âmbito da execução contratual, inclusive por irregularidades relacionadas à aplicação de recursos públicos, à prestação dos serviços assistenciais e à gestão operacional das atividades contratadas.

16.6 Eventuais condenações judiciais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou indenizatórias decorrentes da execução do objeto



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

contratual serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidas ao CISAMU ou aos Municípios consorciados.

16.7 A CONTRATADA deverá manter cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil profissional, patrimonial e operacional.

16.8 Caso o CISAMU venha a ser responsabilizado subsidiária ou solidariamente por obrigações atribuíveis à CONTRATADA, fica assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA, inclusive mediante compensação, retenção de valores contratuais ou adoção das medidas judiciais cabíveis.

16.9 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CISAMU quaisquer eventos, ocorrências, acidentes, incidentes assistenciais ou situações que possam gerar danos aos usuários, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços.

16.10 A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento ou extinção do Contrato de Gestão, relativamente aos atos praticados durante sua vigência e às obrigações legais remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das disposições constantes neste Contrato de Gestão, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e na legislação aplicável, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução dos serviços ou à assistência prestada aos usuários do SUS;

17.2.2. Multa administrativa, observados os seguintes critérios:

17.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor mensal do repasse contratual, limitada a 10 (dez) dias, em razão do atraso na execução das obrigações contratuais, no envio



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

de documentos, relatórios, prestações de contas ou informações exigidas pela CONTRATANTE;

17.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas, paralisação injustificada dos serviços, descumprimento de metas assistenciais ou administrativas, ou interrupção de serviços essenciais sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.2.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual, abandono da execução dos serviços ou prática de atos que comprometam gravemente a continuidade da assistência à saúde;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CISAMU e com os entes consorciados, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

17.3. Caracterizada a inexecução contratual ou constatado prejuízo à continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços públicos de saúde, poderá o CONTRATANTE, além da aplicação das penalidades cabíveis, adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade da prestação dos serviços assistenciais.

17.4. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados dos repasses financeiros devidos à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Não sendo possível o desconto direto dos valores devidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar o recolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.6. O não pagamento da multa no prazo estabelecido ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da infração cometida.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

17.8. Constituem hipóteses para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

17.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à assistência prestada aos usuários do SUS;

17.8.2. Dar causa à inexecução total do objeto contratual;

17.8.3. Não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação obrigatória exigida para a contratação;

17.8.4. Ensejar retardamento injustificado na execução dos serviços;

17.8.5. Descumprir obrigações relacionadas às metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho e no Documento Descritivo;

17.8.6. Deixar de substituir profissionais, regularizar escalas ou sanar irregularidades apontadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

17.9. Constituem hipóteses para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade:

17.9.1. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o Chamamento Público ou na execução contratual;

17.9.2. Fraudar a execução do contrato;

17.9.3. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

17.9.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive mediante fraude, dolo ou má-fé administrativa;

17.9.5. Praticar atos que comprometam a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços assistenciais ou a regular aplicação dos recursos públicos.

17.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros.

17.11. A apuração das infrações e aplicação das penalidades observarão o devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS

18.1. Os bens móveis, equipamentos, veículos, materiais permanentes, sistemas, instalações e demais patrimônios públicos disponibilizados pelo



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CISAMU para execução do objeto deste Contrato de Gestão serão cedidos à CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso específico, de caráter precário, gratuito e vinculado exclusivamente à execução dos serviços contratados.

18.2. O Termo de Permissão de Uso será formalizado após a realização de inventário físico e patrimonial, elaborado conjuntamente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, contendo a identificação, descrição, quantidade e estado de conservação dos bens disponibilizados.

18.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens cedidos, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais vinculadas ao objeto deste Contrato de Gestão.

18.4. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos, veículos, mobiliários, instalações e demais bens patrimoniais em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, promovendo, às suas expensas, os reparos decorrentes do uso ordinário e da execução dos serviços.

18.5. Quaisquer danos causados aos bens cedidos, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou uso inadequado por parte da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, deverão ser integralmente reparados ou ressarcidos ao CONTRATANTE.

18.6. Os bens adquiridos com recursos financeiros oriundos deste Contrato de Gestão, inclusive equipamentos, mobiliários, veículos, instrumentos permanentes, sistemas e benfeitorias incorporáveis, integrarão automaticamente o patrimônio público do CISAMU, independentemente de qualquer indenização à CONTRATADA.

18.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à incorporação patrimonial dos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, especificações técnicas e demais documentos exigidos pelo setor de patrimônio do CISAMU.

18.8. É vedada a alienação, cessão, transferência, locação, empréstimo, substituição ou utilização dos bens públicos cedidos para finalidade diversa da prevista neste Contrato, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

18.9. Eventuais benfeitorias, adaptações, instalações ou melhorias realizadas nos imóveis e estruturas disponibilizadas para execução dos serviços serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito de retenção ou indenização à CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

18.10. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo da extinção do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá devolver imediatamente ao CONTRATANTE todos os bens móveis e imóveis cedidos, bem como aqueles adquiridos com recursos do contrato, em adequado estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

18.11. A devolução dos bens será precedida de vistoria técnica e patrimonial conjunta, com emissão de Termo de Devolução e Conferência Patrimonial, no qual constará o estado de conservação dos bens, eventuais avarias, faltas ou necessidades de reparação.

18.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, levantamentos patrimoniais e conferências físicas dos bens vinculados ao Contrato de Gestão, devendo a CONTRATADA assegurar amplo acesso às informações, documentos e dependências necessárias à fiscalização.

18.13. Os veículos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços assistenciais, administrativos ou de transporte sanitário deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades vinculadas ao objeto contratual, observadas as normas de trânsito, segurança, manutenção e controle de frota aplicáveis à Administração Pública e aos serviços de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS CONTRATADOS

19.1. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, profissionais, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros eventualmente contratados para execução do objeto deste Contrato de Gestão, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

19.2. A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida ou afastada em razão da fiscalização, acompanhamento ou monitoramento exercidos pelo CONTRATANTE, pelos órgãos de controle interno e externo ou pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

19.3. Todos os profissionais vinculados à execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas, formação adequada e regular inscrição nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

19.4. Os profissionais médicos deverão possuir graduação em Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e demais habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade.

19.5. Os profissionais de enfermagem deverão possuir formação compatível com o cargo exercido e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sendo vedada a substituição de profissionais enfermeiros por técnicos ou auxiliares de enfermagem em atividades privativas da categoria.

19.6. Os demais profissionais assistenciais e administrativos envolvidos na execução dos serviços deverão observar integralmente as exigências legais, técnicas e regulamentares aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

19.7. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata substituição de profissionais ausentes, afastados, desligados ou impedidos de exercer suas funções, sem prejuízo à assistência prestada aos usuários.

19.8. Todos os profissionais vinculados à execução contratual deverão utilizar crachá de identificação funcional e uniforme adequado, observadas as normas de segurança, biossegurança e identificação institucional estabelecidas pelo CONTRATANTE e pela legislação sanitária vigente.

19.9. A CONTRATADA deverá promover, de forma contínua, ações de capacitação, treinamento, atualização técnica e educação permanente aos seus profissionais, especialmente quanto aos protocolos assistenciais, humanização do atendimento, segurança do paciente, urgência e emergência, transporte



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

sanitário, regulação médica, biossegurança e utilização dos sistemas de informação em saúde.

19.10. Todos os profissionais deverão participar periodicamente de cursos de capacitação e reciclagem, devendo a CONTRATADA manter arquivo comprobatório contendo listas de presença, certificados, relatórios de treinamento e demais documentos pertinentes, os quais poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo.

19.11. Os contratos firmados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, funcional ou solidário entre os terceiros contratados e o CONTRATANTE.

19.12. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e civis decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto contratual.

19.13. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de empresas ou profissionais que possuam vínculo direto de parentesco, dependência econômica ou relação que configure conflito de interesses com dirigentes da própria entidade, membros da administração do CONTRATANTE ou agentes públicos diretamente envolvidos na fiscalização e gestão do Contrato de Gestão.

19.14. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer ações, omissões, negligências, imprudências, imperícias, falhas operacionais, erros técnicos ou irregularidades praticadas por seus profissionais e terceiros contratados durante a execução dos serviços.

19.15. A ocorrência de falhas na execução dos serviços, ausência de profissionais em escala, descontinuidade assistencial ou deficiência operacional poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Utilizar o presente Contrato de Gestão como garantia, caução ou objeto de qualquer operação financeira, bem como ceder, transferir ou negociar,



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

total ou parcialmente, os créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

20.1.2. Interromper, suspender ou paralisar a execução dos serviços assistenciais, administrativos ou operacionais sob alegação de inadimplimento por parte do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e previamente reconhecidas pela autoridade competente;

20.1.3. Cobrar, exigir ou receber, direta ou indiretamente, dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS qualquer valor, contraprestação, taxa, contribuição, honorário complementar ou pagamento pelos serviços prestados no âmbito deste Contrato de Gestão;

20.1.4. Utilizar recursos públicos vinculados ao Contrato de Gestão para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratual;

20.1.5. Realizar despesas incompatíveis com os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade administrativa e interesse público;

20.1.6. Contratar empresa ou profissional que possua, em seu quadro societário, dirigente, empregado ou servidor público vinculado ao CONTRATANTE ou aos entes consorciados do CISAMU, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

20.1.7. Promover qualquer alteração na carteira de serviços, fluxos assistenciais, protocolos operacionais ou estrutura física das unidades sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;

20.1.8. Alienar, ceder, emprestar, locar, transferir ou dar destinação diversa aos bens públicos disponibilizados para execução do Contrato de Gestão;

20.1.9. Utilizar a estrutura, os recursos humanos, materiais, equipamentos ou sistemas vinculados ao Contrato de Gestão para prestação de serviços particulares ou estranhos ao objeto contratual;

20.1.10. Contratar pessoal sem observância das normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança aplicáveis;

20.1.11. Delegar ou transferir integralmente a terceiros a execução do objeto deste Contrato de Gestão, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas pelo CONTRATANTE e previstas na legislação aplicável;

20.1.12. Praticar qualquer ato que comprometa a continuidade, qualidade, segurança ou regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISOS E DA PUBLICAÇÃO

21.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato de Gestão serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.637/1998, das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, da legislação consorcial pertinente, bem como os princípios gerais da Administração Pública e dos contratos administrativos.

21.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente instrumento as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas legais pertinentes à matéria.

21.3. O extrato do presente Contrato de Gestão será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial competente e demais meios oficiais de divulgação, nos prazos previstos em lei, como condição de eficácia do ajuste.

21.4. O inteiro teor do Contrato de Gestão, bem como seus anexos, termos aditivos, relatórios de execução, prestações de contas e demais documentos pertinentes, deverá permanecer disponível no Portal da Transparência do CISAMU e/ou dos entes consorciados, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato de Gestão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. As partes comprometem-se, previamente ao ajuizamento de qualquer medida judicial, a buscar solução administrativa e consensual para os conflitos eventualmente decorrentes da execução contratual.

22.3. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Gestão em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

Organização Social de Saúde

Testemunhas:



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: _____
EXERCÍCIO: _____
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

ANEXO IX

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE USO DE
IMAGEM, VOZ E SOM**

(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02)

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na
qualidade de representante da Organização Social
_____, CNPJ nº
_____, AUTORIZO, de forma gratuita, o Consórcio
Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba
e da Região Serrana – CISAMU a captar, registrar, armazenar e utilizar minha
imagem, voz e som produzidos durante sessões públicas, reuniões, atos e
registros institucionais vinculados ao Chamamento Público nº 002/2026 e à
execução do respectivo Contrato de Gestão.

A utilização fica limitada a finalidades institucionais, administrativas, de
transparência, controle, divulgação oficial, memória institucional e prestação de
contas, podendo ocorrer nos canais oficiais do CISAMU, Portal da
Transparência, Diário Oficial, redes institucionais, materiais audiovisuais e
demais meios de comunicação do Poder Público, vedado o uso para finalidade
comercial estranha ao interesse público.

O tratamento dos dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a Lei
Federal nº 12.527/2011 e as demais normas aplicáveis. A presente autorização
não afasta os direitos do titular previstos em lei e deverá ser interpretada de



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

forma compatível com os deveres legais de publicidade, transparência e guarda documental da Administração Pública. Declaro estar ciente das finalidades acima e autorizo o uso nos limites deste instrumento.

Cidade, dia, mês e ano.

Organização Social
CNPJ
Nome do representante legal
Cargo
RG nº
CPF nº



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ANEXO X

MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A pontuação técnica máxima é de 100 (cem) pontos. Os critérios abaixo possuem natureza classificatória. Salvo nos critérios temporais expressamente indicados, cada subitem objetivo receberá 1 (um) ponto quando apresentado de forma expressa e compatível com os requisitos mínimos do Edital e do Termo de Referência, ou 0 (zero) ponto quando ausente ou incompatível. Falha formal ou documento relativo a condição preexistente poderá ser objeto de diligência; não será admitida alteração substancial da proposta. Não serão utilizados conceitos genéricos sem correspondência com requisitos objetivos desta matriz.

Critério	Subitem objetivo	Comprovação	Máx.	Nota	Justificativa/Página
1	Experiência em urgência e emergência – 1ª experiência compatível	Atestado/contrato/certidão com objeto e execução comprovados	5		
1	Experiência em urgência e emergência – 2ª experiência compatível	Atestado/contrato/certidão distinto do primeiro	5		
2	Experiência específica em SAMU 192	Período comprovado: nota = $8 \times \min(\text{meses}/12; 1)$	8		
2	Experiência específica em Central de Regulação Médica	Período comprovado: nota = $7 \times \min(\text{meses}/12; 1)$	7		
3	Organograma operacional e cadeia de comando do serviço	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Fluxo de recepção da chamada, TARM, regulação e despacho	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Fluxo de regulação médica e classificação de prioridade	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Fluxo de despacho, acompanhamento, retorno e encerramento da ocorrência	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Fluxo de transferência inter-hospitalar regulada	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de atendimento a múltiplas vítimas e desastres	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

3	Integração com a Rede de Urgência e Emergência – RUE e referências regionais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Quadro das bases, horários e cobertura territorial	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Configuração de Campos do Jordão com 02 USB e 01 USA nos endereços do TR	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de disponibilidade, reserva técnica e substituição de ambulâncias	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Programa de manutenção preventiva e corretiva da frota	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Rotina de higienização e desinfecção de viaturas e bases	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Logística de medicamentos, materiais e insumos assistenciais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de manutenção/calibração de equipamentos médico-hospitalares	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Gestão de oxigênio medicinal e demais gases/insumos críticos	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Cronograma de implantação e mobilização inicial	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Inventário e recebimento de bens, equipamentos e patrimônio	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de migração/integração de sistemas e dados	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de mobilização inicial das equipes e escalas	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de contingência para indisponibilidades operacionais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Protocolos de segurança do paciente	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Rotina de registro, análise e tratamento de incidentes	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Plano de comunicação operacional entre bases e Central	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Rotina de relatórios operacionais e gerenciais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Procedimento de atualização e revisão periódica dos protocolos assistenciais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
4	Dimensionamento integral do quadro mínimo por base e função	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Quantitativo reserva para férias, folgas, licenças, afastamentos e ausências	Plano de RH/Educação Permanente	1		



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

4	Cobertura de escalas 24h/7d sem descontinuidade	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Requisitos de formação, habilitação e registros profissionais	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Procedimento objetivo de recrutamento e seleção	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Plano de integração/admissão dos profissionais	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Cronograma anual de educação permanente	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Matriz de capacitação por categoria profissional	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Metodologia de avaliação de desempenho	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Programa de saúde ocupacional, SST e prevenção de acidentes	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Sistema eletrônico de frequência e controle de escalas	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Memória de custos de salários, benefícios, encargos e provisões	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Monitoramento de absenteísmo e rotatividade	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Definição das funções de coordenação técnica e administrativa	Plano de RH/Educação Permanente	1		
4	Política de ética, integridade e prevenção de conflitos de interesse	Plano de RH/Educação Permanente	1		
5	Sistema informatizado de regulação médica	Memorial técnico	1		
5	Rastreamento por GPS das viaturas	Memorial técnico	1		
5	Telemetria e monitoramento operacional	Memorial técnico	1		
5	Prontuário/registo eletrônico do atendimento	Memorial técnico	1		
5	Painéis gerenciais e indicadores em tempo adequado	Memorial técnico	1		
5	Ponto eletrônico biométrico/facial ou tecnologia equivalente auditável	Memorial técnico	1		
5	Sistema de gestão de estoque e medicamentos	Memorial técnico	1		
5	Integração/interoperabilidade com sistemas do SUS e do CISAMU	Memorial técnico	1		
5	Controles de acesso, privacidade e conformidade com a LGPD	Memorial técnico	1		



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

5	Rotinas de backup, redundância e continuidade de TI	Memorial técnico	1		
6	Metodologia de mensuração do tempo médio do TARM com meta $\leq 00:01:45$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Metodologia de mensuração do tempo médio de Regulação com meta $\leq 00:02:08$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Metodologia de mensuração do tempo médio de Rádio Operador com meta $\leq 00:06:52$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Metodologia de mensuração do tempo médio de Resposta com meta $\leq 00:27:51$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Controle da completude da identificação do usuário	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Controle da completude do relato clínico e sinais vitais	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Registro detalhado dos procedimentos e horários de execução	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Registro da autorização/orientação do médico regulador	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Transferência de cuidado com relatório e ciência da equipe receptora	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Monitoramento da disponibilidade da frota com meta $\geq 85\%$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Monitoramento da adesão às capacitações com meta $\geq 85\%$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Pesquisa de satisfação do usuário com meta $\geq 75\%$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Monitoramento da disponibilidade de equipe com meta $\geq 95\%$	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Metodologia de auditoria clínica, gestão de riscos e segurança do paciente	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
6	Plano de ação corretiva e melhoria contínua para desvios de indicadores	Plano de Qualidade/Indicadores	1		
7	CEBAS na área da Saúde vigente	Portaria/certificado vigente	5		
8	Governança e cronograma da Comissão de Transição	Plano de Transição e Mobilização	1		
8	Plano próprio de seleção, admissão e mobilização de pessoal, sem sub-rogação automática	Plano de Transição e Mobilização	1		
8	Inventário funcional e fluxo protegido de informações	Plano de Transição e Mobilização	1		



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

	para precificação e eventual admissão				
8	Plano de transferência patrimonial, frota, estoques, documentos e sistemas	Plano de Transição e Mobilização	1		
8	Plano de continuidade e tratamento dos riscos da transição conforme Anexo XII	Plano de Transição e Mobilização	1		
TOTAL			100		



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ANEXO XI

Matriz de Metas, Indicadores e Parâmetros de Desempenho

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece as metas, indicadores, parâmetros de desempenho, critérios de aferição e mecanismos de acompanhamento e avaliação aplicáveis à execução do Contrato de Gestão destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional e da Central de Regulação Médica das Urgências no âmbito do CISAMU.

Os indicadores previstos neste Anexo destinam-se à avaliação objetiva e sistemática da qualidade, eficiência, regularidade, continuidade, segurança e efetividade dos serviços executados pela Organização Social de Saúde – OSS, constituindo instrumentos de acompanhamento da execução contratual pelo CISAMU.

2. DA NATUREZA DOS INDICADORES E DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1. Os indicadores e metas definidos neste Anexo possuem natureza de monitoramento, avaliação de desempenho, fiscalização e controle da execução contratual.

2.2. O repasse financeiro mensal corresponderá a 100% (cem por cento) do valor mensal contratualmente estabelecido, observadas as condições previstas no Contrato de Gestão, no Plano de Trabalho, no Plano Orçamentário de Custeio e no Cronograma de Desembolso.

2.3. Não haverá retenção ou segregação prévia de percentual do repasse mensal em razão dos indicadores estabelecidos neste Anexo.

2.4. O descumprimento das metas ou indicadores não implicará, isolada e automaticamente, redução do repasse mensal, devendo cada ocorrência ser objeto de análise técnica pela fiscalização e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, consideradas:

- j) a natureza e a relevância do indicador;
- k) o grau de descumprimento verificado;
- l) a recorrência da ocorrência;
- m) os impactos sobre a continuidade e a qualidade assistencial;
- n) as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- o) a existência de fatores alheios à governabilidade da CONTRATADA;



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- p) as providências corretivas adotadas; e
q) as disposições do Contrato de Gestão.

2.5. Quando constatado descumprimento injustificado das obrigações, metas ou indicadores contratualmente estabelecidos, poderão ser adotadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as medidas previstas no Contrato de Gestão, incluindo determinação de plano de ação corretiva, glosa de despesas não comprovadas ou indevidas, compensações financeiras e aplicação das penalidades cabíveis.

3. SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da execução contratual será realizada de forma contínua pelo CISAMU, mediante análise das informações registradas nos sistemas informatizados, relatórios operacionais, registros assistenciais, controle de frota, escalas profissionais, pesquisas de satisfação, auditorias, inspeções e demais documentos relacionados à execução do objeto.

Os indicadores serão apurados mensalmente, com consolidação periódica pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, permitindo a identificação de tendências, inconformidades e oportunidades de aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários à aferição dos indicadores, assegurando sua integridade, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

3. MATRIZ DE METAS E INDICADORES

Eixo	Indicador	Meta/Parâmetro	Forma de Aferição
Tempo de Resposta	Tempo médio de atendimento do TARM	≤ 00:01:45	Sistema de Regulação
Tempo de Resposta	Tempo médio de Regulação Médica	≤ 00:02:08	Sistema de Regulação
Tempo de Resposta	Tempo médio do Rádio Operador	≤ 00:06:52	Sistema operacional
Tempo de Resposta	Tempo médio de Resposta	≤ 00:27:51	Sistema de despacho, GPS e regulação
Qualidade Assistencial	Completeness da identificação do usuário	Conforme padrão estabelecido	Auditoria dos registros assistenciais



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Qualidade Assistencial	Registro do relato clínico, sinais vitais e avaliação do paciente	Conforme protocolo	Auditoria dos prontuários/fichas
Qualidade Assistencial	Registro dos procedimentos e respectivos horários	100% dos registros aplicáveis	Auditoria assistencial
Qualidade Assistencial	Registro da orientação/autorização do Médico Regulador	100% dos casos aplicáveis	Sistema de Regulação
Qualidade Assistencial	Transferência adequada do cuidado	Conforme protocolo assistencial	Registro de transferência
Gestão e Eficiência	Disponibilidade operacional da frota	≥ 85%	Relatórios de frota
Gestão e Eficiência	Adesão às ações de educação permanente	≥ 85%	Relatórios de capacitação
Gestão e Eficiência	Satisfação dos usuários	≥ 75%	Pesquisa de satisfação
Gestão e Eficiência	Disponibilidade das equipes profissionais	≥ 95%	Escalas e controle de frequência

5. TEMPO DE RESPOSTA

Os indicadores relacionados ao tempo de resposta deverão ser obtidos, prioritariamente, por meio dos sistemas informatizados utilizados pela Central de Regulação Médica das Urgências, permitindo a identificação precisa dos horários correspondentes às diferentes etapas do atendimento.

Para fins de avaliação, deverão ser considerados, entre outros, os registros referentes ao recebimento da chamada, atendimento pelo TARM, encaminhamento à Regulação Médica, decisão regulatória, despacho da ocorrência, acionamento da unidade móvel, saída da base e chegada ao local da ocorrência.

Situações excepcionais capazes de influenciar significativamente o tempo de resposta, tais como condições climáticas severas, bloqueios viários, acidentes de grandes proporções, eventos de múltiplas vítimas, indisponibilidade temporária de rede de comunicação ou aumento extraordinário da demanda, deverão ser devidamente registradas e poderão ser consideradas na avaliação pela Comissão.

6. QUALIDADE ASSISTENCIAL



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A avaliação da qualidade assistencial deverá contemplar a análise dos registros produzidos durante os atendimentos, observando-se, especialmente:

- a) identificação adequada do paciente;
- b) histórico e motivo da ocorrência;
- c) registro dos sinais vitais;
- d) avaliação clínica e neurológica;
- e) procedimentos realizados;
- f) medicamentos administrados;
- g) horários dos procedimentos;
- h) orientações do Médico Regulador;
- i) unidade de destino;
- j) transferência adequada do cuidado; e
- k) identificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

7. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DA FROTA

A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da frota operacional prevista para execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da obrigação de manter as equipes e unidades móveis necessárias à continuidade do atendimento.

As indisponibilidades decorrentes de manutenção preventiva programada, acidentes, sinistros ou outras situações justificadas deverão ser devidamente registradas, cabendo à CONTRATADA adotar medidas de contingência e substituição sempre que necessário.

8. EDUCAÇÃO PERMANENTE

A CONTRATADA deverá manter programa permanente de capacitação e atualização dos profissionais vinculados ao SAMU 192 Regional.

O índice mínimo de participação será de 85% (oitenta e cinco por cento) dos profissionais abrangidos pelas ações programadas, ressalvadas ausências devidamente justificadas.

9. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

A CONTRATADA deverá implementar mecanismos de avaliação periódica da satisfação dos usuários, visando aferir a percepção acerca da qualidade, humanização, cordialidade, segurança e resolutividade dos serviços prestados.

Será adotado como parâmetro referencial índice de satisfação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

10. DISPONIBILIDADE DAS EQUIPES

A CONTRATADA deverá assegurar índice mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade das equipes previstas nas escalas operacionais e assistenciais.

Ausências deverão ser supridas de maneira tempestiva, mediante mecanismos de cobertura, folguistas, substitutos ou outras providências previstas no Plano de Gestão de Pessoas, de forma a evitar prejuízo à continuidade dos serviços.

11. DO PLANO DE AÇÃO CORRETIVA

Sempre que identificado desempenho inferior ao parâmetro estabelecido, o CISAMU poderá determinar à CONTRATADA a apresentação de Plano de Ação Corretiva, contendo, no mínimo:

- a) identificação da inconformidade;
- b) análise das causas;
- c) providências corretivas;
- d) responsáveis pela implementação;
- e) prazo para regularização; e
- f) mecanismo de acompanhamento dos resultados.

O cumprimento do Plano de Ação será acompanhado pela fiscalização e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Não deverão ser considerados negativamente na avaliação do desempenho os resultados comprovadamente decorrentes de fatos alheios à governabilidade da CONTRATADA, incluindo eventos de força maior, caso fortuito, calamidade pública, epidemias, desastres, aumento extraordinário e imprevisível da demanda, indisponibilidade de sistemas oficiais ou outras situações excepcionais reconhecidas pelo CISAMU.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As metas e indicadores deste Anexo integram o sistema de acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão.

13.2. A aferição dos indicadores deverá observar critérios objetivos, informações auditáveis e registros oficiais dos sistemas utilizados na execução contratual.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

13.3. Os resultados deverão subsidiar a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, inclusive quanto à emissão de recomendações, determinação de ações corretivas e avaliação global do desempenho da CONTRATADA.

13.4. As metas e indicadores poderão ser revistos durante a execução contratual quando comprovada alteração relevante das condições assistenciais, epidemiológicas ou operacionais, mediante justificativa técnica e formalização administrativa adequada.

13.5. A avaliação prevista neste Anexo não configura sistema de parcela variável de remuneração, permanecendo o repasse mensal correspondente a 100% do valor contratual estabelecido, sem prejuízo das glosas de despesas irregulares, compensações e penalidades regularmente apuradas nos termos do Contrato de Gestão.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

ANEXO XII

**MATRIZ DE RISCOS E DIRETRIZES PARA TRANSIÇÃO E
MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

Esta matriz disciplina a alocação econômico-financeira e os deveres documentais da transição. Não há imposição de sub-rogação automática. A nova OSS realizará seleção e admissão próprias e poderá, se juridicamente cabível, admitir trabalhadores existentes por decisão expressa e procedimento documentado, sem afastar direitos indisponíveis nem responsabilidades impostas por normas de ordem pública.

Evento/Risco	Responsável primário pela prevenção/registro	Tratamento e evidência
Informações funcionais insuficientes para planejamento	CISAMU e gestora atual	Disponibilização controlada de dados necessários, com atualização e observância da LGPD.
Custos de férias, 13º, encargos, benefícios e afastamentos não refletidos na proposta	Nova OSS	Memória de cálculo do modelo próprio de pessoal, com provisões e contingências identificadas.
Obrigações relativas aos vínculos constituídos pela nova OSS	Nova OSS	Custeio integral na proposta e gestão trabalhista a partir da admissão ou assunção juridicamente válida.
Passivos pretéritos ou contingências não informadas	Responsável legal pelo fato gerador	Apuração específica, sem transferência automática; preservadas normas de ordem pública e decisões competentes.
Tratamento indevido de dados pessoais	Parte que realizar o tratamento	Acesso restrito, registro de entrega, minimização, finalidade e medidas de segurança conforme a LGPD.
Risco de descontinuidade das escalas na troca de gestora	Nova OSS e Comissão de Transição	Plano de contingência, recrutamento antecipado, equipe reserva e cronograma de mobilização; vedada interrupção assistencial.
Atraso na transferência de patrimônio, sistemas ou documentos	Parte responsável pela entrega	Inventário, termo de entrega, responsáveis e prazos, com escalonamento à Comissão de Transição.
Admissão facultativa de trabalhadores existentes	Nova OSS	Decisão expressa, processo impessoal e documentação individual, somente quando houver possibilidade jurídica e interesse operacional.
Divergência sobre responsabilidade trabalhista	Partes envolvidas, conforme lei ou decisão	Registro no termo de transição e encaminhamento jurídico, sem



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

		prejuízo dos direitos dos trabalhadores.
--	--	---

Diretriz jurídica de interpretação: as disposições deste Anexo constituem regras de governança, transparência, precificação e alocação interna de riscos. Sua aplicação não prejudica direitos trabalhistas indisponíveis nem responsabilidades reconhecidas por lei ou decisão administrativa ou judicial, mas não cria, por si só, sucessão ou transferência compulsória de vínculos.